SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0900

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 012/2012

AMVAP – Primeiro Aditamento ao contrato nº 012/2012. Fundamento: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 011/2012. Contratada: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda., CNPJ 03.381.839/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 30/07/2013 e alteração da dotação orçamentária de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D62D00C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO 006/2012)

AMVAP – Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 006/2012. Fundamento: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 003/2012. Contratada: LM Comércio Ltda – ME, CNPJ 05.788.495/0001-89. Objeto: Alteração da dotação orçamentária de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:30EC82D0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO 07/2012)

AMVAP – Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 007/2012. Fundamento: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 003/2012. Contratada: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda., CNPJ 03.381.839/0001-05. Objeto: Alteração da dotação orçamentária de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B4E249A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO 08/2012)

AMVAP – Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 008/2012. Fundamento: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2012. Contratada: LM Comércio Ltda – ME, CNPJ 05.788.495/0001-89. Objeto: Alteração da dotação orçamentária de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A2EC84E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO 09/2012)

AMVAP – Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 009/2012. Fundamento: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2012. Contratada: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda., CNPJ 03.381.839/0001-05. Objeto: Alteração da dotação orçamentária de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F5EEAF88

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 012/2009

AMVAP – Quarto Aditamento ao Contrato nº 012/2009. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.404.301/0001-28. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por Lei. Vigência: de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3613407C

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 07/2009

AMVAP – Sétimo Aditamento do Contrato 007/2009. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ: 09.632.105/0001-38. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância no prédio sede. Vigência: de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8C6980D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2012

CIS/AMVAP – Primeiro Aditamento ao Contrato nº 001/2012. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/12/2013, alteração das dotações orçamentárias de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013 e acréscimo de 25% do valor global estimado do contrato, que passará a ser de R$128.718,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais).

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A3EAF43E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - ADITIVO AO CONTRATO 024/2012

CIS/AMVAP – Primeiro Aditamento ao Contrato nº 024/2012. Contratada: Casa da Transmissão Motores e Peças Ltda., CNPJ 02.933.193/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 23/07/2013 e alteração das dotações orçamentárias de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5564D19F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2009

CIS/AMVAP – Quarto Aditamento ao Contrato nº 017/2009. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.404.301/0001-28. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei. Vigência: de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7DEDE759

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - ADITIVO AO CONTRATO 04/2009

CIS/PONTAL – Quarto Aditamento ao Contrato nº 004/2009. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.404.301/0001-28. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei. Vigência: de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:34866D35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - ADITIVO AO CONTRATO 04/2012

CIS/PONTAL – Segundo Aditamento ao Contrato nº 004/2012. Contratada: Auto Posto Paulino & Filho Ltda., CNPJ 02.961.363/0001-19. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/12/2013, alteração das dotações orçamentárias de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013 e acréscimo de 25% do valor global estimado do contrato, que passará a ser de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:50A187E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - ADITIVO AO CONTRATO 012/2012

CIS/PONTAL – Segundo Aditamento ao Contrato nº 012/2012. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 22/06/2013 e alteração das dotações orçamentárias de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:ED2EC118

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - ADITIVAO AO CONTRATO 001/2012

CIS/PONTAL – Primeiro Aditamento ao Contrato nº 001/2012. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/12/2013, alteração das dotações orçamentárias de acordo com orçamento para o exercício financeiro de 2013 e acréscimo de 25% do valor global estimado do contrato, que passará a ser de R$91.593,75 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CED5364E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RESULTADO DO PP 020/2012

AMVAP – Extrato do Contrato nº 020/2012, resultado do PP 019/2012 para aquisição de combustíveis. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Vigência do contrato: de 02/01/2013 até 31/12/2013. Valor total estimado: R$35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais). Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CE4047F0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - RESULTADO DO PP 039/2012

CIS/AMVAP – Extrato do Contrato nº 022/2012, resultado do PP 039/2012 para contratação de plano de saúde. Contratada: Sanches Brasil Central Corretora de Seguros Ltda., CNPJ 09.402.742/0001-18. Vigência do contrato: de 01/01/2013 até 31/12/2013. Valor total estimado: R$10.130,40 (dez mil, cento e trinta reais e quarenta centavos). Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:74297F68

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RESULTADO DO PP 020/2012

AMVAP – Extrato do Contrato nº 022/2012, resultado do PP 020/2012 para contratação de plano de saúde. Contratada: Sanches Brasil Central Corretora de Seguros Ltda., CNPJ 09.402.742/0001-18. Vigência do contrato: de 01/01/2013 até 31/12/2013. Valor total estimado: R$13.507,20 (treze mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos) Uberlândia, 28 de dezembro de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B404A4AA

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - AVISO DE PP 001/2013

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 001/2013 para registro de preços, tipo menor preço por item. Regime de Execução: entrega parcelada. Objeto: Aquisição de pneus e contratação de empresa para prestação de serviços de reca de pneus, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 16/01/2013, às 9 horas, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2.013.

RODRIGO DE FARIA ALVIM
Presidente Interino.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AFDBE368

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - AVISO DE PP 001/2013

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 001/2013 para registro de preços, tipo menor preço por item. Regime de Execução: entrega parcelada. Objeto: Aquisição de pneus e contratação de empresa para prestação de serviços de reca de pneus, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 16/01/2013, às 14 horas, na sede do CIS/PONTAL. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2.013.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente Interino.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AEBA0FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Araçaí comunica aos interessados que no dia **17 de janeiro de 2013 às 09:00 horas** realizará a Licitação na modalidade Pregão nº 001/2013, cujo objeto é a aquisição de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO C, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar o Edital na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos sito na sede administrativa da Prefeitura localizada na rua Primeiro de Março, nº 142, Centro, Araçaí / MG. Mais informações no telefone (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

CARLOS RODOLFO PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:A6B6E873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – AVISO – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 05/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 05/2013. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 17/01/2013, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Cachoeira Dourada-MG, 07 de janeiro de 2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:262E8A12

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – AVISO – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 06/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS ÓRGÃOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 06/2013. AS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ AS 13:00HS DO DIA 17/01/2013, PARA ABERTURA DO CERTAME. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Cachoeira Dourada-MG, 07 de janeiro de 2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:E40AB9C3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – AVISO – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 07/2013. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 07/2013. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 17/01/2013, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Cachoeira Dourada-MG, 07 de janeiro de 2013.

VALQUÍRIA FERNANDES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:89F13868

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – AVISO – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 08/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 08/2013. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 17:00hs do dia 17/01/2013, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Cachoeira Dourada-MG, 07 de janeiro de 2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:D5ABF670

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 7 DE OUTUBRO DE 2012.

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores, presente Suas Excelências os Senhores Walter Pereira Silva e Walterci dos Reis Storti, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito eleitoral de 7 de outubro de 2012, de em sessão solene, sob a presidência do Exmo. Sr. José Márcio Storti, em razão da precedência prevista no Art. 3º do Regimento Interno, para empossar nos cargos de vereadores os senhores ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, JOSÉ MÁRCIO STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CESAR FERREIRA RAMOS, os quais foram eleitos nas eleições de 7 de outubro de 2012, para a 13ª (décima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, compreendida no quadriênio de 2013 a 2016, devidamente Diplomados em 17 de dezembro de 2012, pela Excelentíssima Senhora Doutora Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, Meritíssima Senhora Juíza-Presidente da Junta Eleitoral da Comarca de Capinópolis, na forma do Art. 215, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). Suas excelências tomaram posse e entraram em exercício após prestarem o compromisso regimental de dignamente cumprir o mandato a eles confiados, guardarem as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalharem pelo engrandecimento do Município. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelo senhor presidente desta sessão, pelos empossados, pelos senhores Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e por mim, José Eduardo Gonçalves dos Santos, que nos termos do § 1º, do Art. 3º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, secretariei a Sessão. A.a. JOSÉ MÁRCIO STORTI, ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CESAR FERREIRA RAMOS, WALTER PEREIRA SILVA e WALTERCI DOS REIS STORTI.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:268A839A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA CONSTITUIREM A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA NO ANUÊNIO DE 2013.
No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores, presente Suas Excelências os Senhores Walter Pereira Silva e Walterci dos Reis Storti, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito eleitoral de 7 de outubro de 2012, de em sessão solene, sob a presidência do Exmo. Sr. José Márcio Storti, em razão da precedência prevista no Art. 3º do Regimento Interno. Após os senhores vereadores ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, JOSÉ MÁRCIO STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CESAR FERREIRA RAMOS serem empossados, passou-se a eleição da Mesa Diretora na forma do Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Foi apresentado, na forma do Parágrafo único, do Art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, uma única chapa, assim constituída: Presidente: José Márcio Storti; Vice-Presidente: Francisco de Assis Oliveira; Primeiro Secretário: José Eduardo Gonçalves dos Santos; e Segundo Secretário: Reginaldo José Rodrigues. O senhor presidente nomeou escrutinadores os senhores Arnaldo José da Silva e Soneir Teodoro da Silva. Após a chamada de todos os vereadores para depositarem seus votos na urna, os escrutinadores informaram que a chapa ora apresentada obteve oito votos. Sendo que um foi em branco. Em seguida o senhor José Marcio

Storti declarou eleita e empossada a Mesa Diretora para o anuênio de 2013, da 13ª Legislatura da Câmara Municipal, ficando assim composta: **Presidente:** JOSÉ MÁRCIO STORTI; **Vice-Presidente**: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA; **Primeiro Secretário**: JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS; e **Segundo Secretário**: REGINALDO JOSÉ RODRIGUES. Também, foi, na forma do § 1º, do Art. 4º do Regimento Interno, declarada instalada a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na sua 13ª Legislatura. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelo senhor presidente desta sessão, pelos empossados, pelos senhores Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, pelos demais vereadores e por mim, José Eduardo Gonçalves dos Santos, que nos termos do § 1º, do Art. 3º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, secretariei a Sessão. A.a. JOSÉ MÁRCIO STORTI, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, SONEIR TEODORO DA SILVA, VALDO CESAR FERREIRA RAMOS, WALTER PEREIRA SILVA, WALTERCI DOS REIS STORTI.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A1278012

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE POSSE DOS SENHORES WALTER PEREIRA SILVA E WALTERCI DOS REIS STORTI ELEITOS RESPECTIVAMENTE NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO NAS ELEIÇÕES DE 7 DE OUTUBRO DE 2012.

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, JOSÉ MÁRCIO STORTI, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CESAR FERREIRA RAMOS, para empossar os senhores WALTER PEREIRA SILVA e WALTERCI DOS REIS STORTI, os quais foram eleitos, respectivamente, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal nas eleições de 7 de outubro de 2012, para a gestão no quadriênio de 2013 a 2016, devidamente Diplomados em 17 de dezembro de 2012, pela Excelentíssima Senhora Doutora Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, Meritíssima Senhora Juíza-Presidente da Junta Eleitoral da Comarca de Capinópolis, na forma do Art. 215, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). Suas excelências tomaram posse e entraram em exercício após prestarem o compromisso constitucional, previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 74, de manter, defender e cumprir a Constituição Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelo senhor Presidente da Câmara sessão, pelos ora empossados senhores Prefeito e Vice-Prefeito, pelos demais vereadores e por mim, José Eduardo Gonçalves dos Santos, Primeiro Secretário da Mesa Diretora. A.a. WALTER PEREIRA SILVA, WALTERCI DOS REIS STORTI, JOSÉ MÁRCIO STORTI, ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA e VALDO CESAR FERREIRA RAMOS.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DE92593F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ESTADO DE CALAMIDADE

DECRETO N° 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

"Declara o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa no Município de Cônego Marinho/MG, e da outras providências"

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para sanar o estado de calamidade em que se encontra indiscriminadamente as áreas de apoio aos serviços públicos do Município;

CONSIDERANDO o caos em que se encontram as finanças públicas do Município, em decorrência do total descontrole de programação de pagamentos;

CONSIDERANDO o caráter precário dos serviços de saúde do Município, afetado pela falta dos pagamentos salariais dos médicos, de salários de servidores geral, referente ao mês de dezembro/2012;

CONSIDERANDO o caos na atenção primária de saúde, o que vem colocando em risco o atendimento dos munícipes em decorrência da falta de medicamentos e materiais de limpeza;

CONSIDERANDO o caos na limpeza pública, em decorrência do abandono da coleta de lixo e resíduos domiciliares que se encontram acumulados em vários pontos da cidade;

CONSIDERANDO a paralisação na manutenção das vias públicas que apresentam inúmeros buracos o que vem expondo em risco a integridade física dos usuários;

CONSIDERANDO o volume da divida flutuante do Município, que se deve total descontrole, dado que o serviço de contabilidade não apresentou de forma confiável os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, relatórios detalhados dos restos a pagar, livros obrigatórios, relatórios periódicos do controle interno;

CONSIDERANDO a inviabilidade da continuidade dos trabalhos da equipe de transição de governo, em face da alternância do Chefe do Poder Executivo, nos últimos 30 (trinta) dias do exercício findo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"Decretado o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa"** em todo o Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogado por igual período, até que se normalize a situação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho (MG), 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:1E784415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO EDITAL CONCURSO

DECRETO Nº 002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS O CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital nº 1/2012, de 29 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que a atual administração não tem o conhecimento se o referido certame seguiu os seus trâmites legais, como aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e atendimento das legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que não foram prestadas pelo ex-gestor, todas as informações solicitadas através do Ofício nº 001/2012, da equipe de transição do prefeito eleito quanto à realização do referido certame;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2013, que Declara o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa no Município de Cônego Marinho/MG e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por período de 90 (noventa) dias, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, objeto do Edital nº 1/2012, de 29 de outubro de 2012, da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG.

Art. 2º - A suspensão determinada por este Decreto deverá ser comunicada aos interessados com as publicações nos moldes em que fora publicado o Edital do certame nº 1/2012, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:C165D541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RETORNO CARGO DE ORIGEM DOS SERVIDORES PUBLICOS

DECRETO Nº 003/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado por este decreto, o retorno ao cargo e lotação de origem de todos os servidores que se encontram em desvio de função e/ou de cargo.

Art. 2º - O servidor em licença médica ou afastamento de suas funções deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, por si ou mediante representação legal, no prazo máximo de 10 (dez), iniciando este no dia 07 (sete) de janeiro de 2013, a fim de atualizar seu cadastro, sob pena de suspensão do benefício e/ou abertura do competente processo administrativo, inclusive os que se encontram amparados pelo INSS.

Art. 3º - É vedado a qualquer servidor permanecer fora do seu ambiente de trabalho, conforme determinado nas atribuições funcionais, sem a autorização da chefia do setor.

Art. 4º - Ficam os secretários autorizados a estabelecer os critérios de entrada e saída de qualquer servidor vinculado a sua pasta.

Art. 5º - Fica vedada diárias, horas extras ou quaisquer adicionais sob quaisquer títulos, sem a devida autorização do respectivo Secretário da pasta, com visto obrigatório do Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

Art. 6º - Todos os veículos da Administração Municipal, inclusive os das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, devem ficar sob guarda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, em pátio próprio daquela secretaria, no encerramento do expediente.

Art. 7º - Fica vedado a utilização de veículos fora do expediente, e/ou durante intervalo de almoço, devendo o mesmo ser deslocado ou para a Secretaria afim, ou para o pátio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
Código Identificador:4EA24177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA SANTA BÁRBARA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa SANTA BÁRBARA CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.781.901/0001-44, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, Tibira, na Cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Wesley de Oliveira Figueiredo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº 359, Bairro Cobra D'Água, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portador do RG nº M-1.418.612, CRM/MG nº 17.071, inscrito no CPF sob o nº 0534.454.656-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 31,258 (trinta e um reais e vinte e seis centavos) e anual de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para R$ 75.019,68 (setenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:A9E35B9C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA SANTA BÁRBARA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SANTA BÁRBARA CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.781.901/0001-44, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, Tibira, na Cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Wesley de Oliveira Figueiredo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº 359, Bairro Cobra D'Água, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portador do RG nº M-1.418.612, CRM/MG nº 17.071, inscrito no CPF sob o nº 0534.454.656-49, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 27,2847 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos) dezessete e anual de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais) para R$ 19.644,98 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO

Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:C430E448

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA MÉDICOS ASSOCIADOS SENA HORTA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAaS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MÉDICOS ASSOCIADOS SENA HORTA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.234.986/0001-79, situada na Rua Estrela do Oeste, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rodrigo maia de Sena Horta, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, nº 125, Bairro Centro, na cidade de

Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portador do RG nº MG-8.104.505, CRM/MG nº 38.086, inscrito no CPF sob o nº 004.856.336-63, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 17,7483 (dezessete reais e setenta e cinco centavos) e anual de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para R$ 21.297,96 (vinte e um mil, Duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:F6768E05

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDIO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.222/0001-26, situada na Avenida Antônio Olinto, nº 565, andar 1 – sala 2, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rafael Machado Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua José Antônio Santos, nº 8, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portador do CPF nº 044.325.626-84, CRM/MG nº 40.691, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 38.145,60 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:14852576

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA HBM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa HBM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.024/0001-12, situada na Avenida Antônio Perácio, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Eldder Paulo Bicalho Martins, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Marechal Lott, nº 575, Bairro Curiango, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG nº MG-7.980.289, CRM/MG nº 43.344, inscrito no CPF sob o nº 010.894.836-60, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por plantão efetivamente realizado de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 635,76 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e anual de R$ 93.600,00 (noventa e três mil reais) para R$ 99.178,56 (noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:B268A164

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E EMPRESA R GASTRO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa R. GASTRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.606/0001-75, situada na Rua Montes Claros, nº 158, Bairro Cobra D'Água, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rodrigo César de Carvalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Juvenal Borges, nº 490, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG nº MG-8.318.817, CRM/MG nº 36.664, inscrito no CPF sob o nº 031.500.026-05, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por exame esofagogastroduodenoscopia efetivamente realizado de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 105,96 (cento e cinco reais e noventa e seis centavos) e anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 76.291,20 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:7F5D749C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLIDIMAGEM - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLIDIMAGEM - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.823.562/0001-35, situada na Rua Benjamin Constant, nº 190, Bairro Centro, Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Aurélio José de Abreu Neto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Major Felicíssimo Viana, nº 191, apto. 101, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portador do RG nº M-1.081.316, CRM/MG nº 23.287, inscrito no CPF sob o nº 477.720.266-68 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por exame de ultrassonografia efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos), de R$ 18,00 (dezoito reais) para R$19,07 (dezenove reais e sete centavos) para cada laudo de mamografia efetivamente realizado, de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.814,56 (três mil, oitocentos e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos)/mês e anual de R$ 276.150 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais) trinta e seis mil reais) para R$ 307.051,92 (trezentos e sete mil, cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

1.3.1 – O valor total acima referido contempla os quantitativos originalmente contratados e o acréscimo de 25% formalizado no 1º Termo Aditivo, para o serviço de exames de ultrassonografia. A quantidade total estimada de exames de ultrassonografia para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 é 3.900 exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:72EA810C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA ASSIS CARVALHO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas

Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.131.336/0001-68 situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, sala 202, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rogério Eduardo de Carvalho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Itabuna, nº 89, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG nº MG-3.815.361, CRM/MG nº 26.606, inscrita no CPF sob o nº 704.159.946-91, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por exame de ultrassonografia efetivamente realizado de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 68.662,08 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:42F8A8BC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CARDIOHIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CARDIOHIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.540.814/0001-44, situada na Avenida Timbiras, nº 590, apto. 04, Bairro Tibira, Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia Sra. Marília dupim Mattoso, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Sete Lagoas, nº 60, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portadora do RG nº MG-3.218.308, CRM/MG nº 23.593, inscrita no CPF sob o nº 579.586.026-34, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por exame de ecocardiograma efetivamente realizado de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$ 58,278 (cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos) e anual de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 27.973,44 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:A9828BA7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 28/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA EQUILÍBRIO - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 28/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA EQUILÍBRIO - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EQUILÍBRIO – CLÍNICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA-ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.536.479/0001-24, situada na Rua Padre Curvelo, nº 189, sala 106, Bairro Centro, Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia Sra. Juliana Viana Guimarães, brasileira, solteira, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua João Pinheiro, nº 147, apto. 201, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790.000, portadora do RG nº MG-6.398.486, CRF/MG nº 2.722, inscrita no CPF sob o nº 029.645.746-93, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor mensal de 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para R$ 2.288,736 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por 20 horas semanais de serviço efetivamente prestado, e anual de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) para R$ 27.464,832 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:DCCA4C93

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 41/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CENTRO DE OFTALMOLOGIA RODRIGO BRETZ LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE OFTALMOLOGIA RODRIGO BRETZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.554.910/0001-70, situada na Avenida Timbiras, nº 576, Bairro Tibira, Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rodrigo Bretz Silva, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Januária, nº 25, Bairro Curiango, Curvelo/MG,

CEP 35.790.000, portador do RG nº MG-6.504.188, CRM/MG nº 37.313, inscrito no CPF sob o nº 981.543.896-49, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos), de $ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,238 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por exame de tonometria efetivamente realizado, de R$4,00 (quatro reais) para R$ 4,238 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por exame de fundoscopia, de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos) por exame de mapeamento de retina efetivamente realizado e anual de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para R$ 36.619,77 (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:FF93FCC7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA ASSIS CARVALHO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.131.336/0001-68 situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, sala 202, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia Sra. Jacqueline Assis de Carvalho, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua Itabuna, nº 89, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portadora do RG nº MG-3.095.618, CRM/MG nº 26.608, inscrita no CPF sob o nº 577.664.956-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por plantão efetivamente realizado de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 635,76 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cinquenta para R$ 76.291,20 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais, e vinte centavos) sessenta, o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:8B0B102C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 44/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA RPMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RP MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.843/0001-01, situada na Avenida Afonso Pena, nº 732, sala 108, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sua sócia Sra. Alessandra Rodrigues Pereira, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Rua Vitório Magnavacca, nº 156, apto. 601, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455.730, portadora do RG nº MG-12.498.382, CRM/MG nº 44.307, inscrita no CPF sob o nº 063.144.196-46, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 38.145,60 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:DE62ED8E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA CUIDAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Clínica Cuidar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.006/0002-34, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Reyner Martinho de Freitas, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira, nº 60, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG nº M-9.140.757, CRM/MG nº 42148, inscrito no CPF sob o nº 013.409.376-38, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por plantão efetivamente realizado de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 635,76 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e anual de R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e

seiscentos reais) para R$ 61.032,96 (sessenta e um mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:E8CBEF4F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO CENTRO DE MINAS GERAIS LT

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO CENTRO DE MINAS GERAIS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Clinica de Diagnóstico Cardiológico do Centro de Minas Ltda.,incrita no CNPJ/MF sob o nº 10.140829/0001-43, situada na praça Voluntários da Pátria nº 21 sala 201 Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio **Dr.Luiz Antônio dos Santos Gonçalves**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Padre Curvelo nº 31, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG 10.011.068, CRM/MG nº 9144, inscrito no CPF sob nº 249.696.726-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por **consulta efetivamente realizada** de R$ 30,00 (trinta reais) **para R$ 31,79** (trinta e hum reais e setenta e nove centavos) e o valor anual de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para R$ 45.774,20 (quarenta e cinco mil, setecentos setenta e quatro reais e vinte centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
PRESIDENTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:843FC8A8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VEHAS E A EMPRESA CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público,

com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Clínica do Coração Ltda.,incrita no CNPJ/MF sob o nº 05.019.080/0001-40, situada na Rua Desembargador Barata nº 58 salas 205 e 305- Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Dr. Carlos Magno de Oliveira Lima, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua engenheiro Carlos Mata Machado nº 787 Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG MG.4.484.584.520, CRM/MG nº 29870, inscrito no CPF sob nº 746.472.106-34, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,79 (trinta e hum reais e setenta e nove centavos), o valor unitário por exame de ecocardiograma efetivamente realizado de R$ 55,OO para R$ 58,28 (cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos) e, o valor do exame de Teste Ergométrico efetivamente realizado de R$ 60,00 para R$ 63,58 (sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e , o valor anual de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) para R$ 119.522,88 (cento e dezenove mil, quinhentos vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:7A8E554A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2012 QUE ENTRE SI CELELBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA ASSIS CARVALHO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.131.336/0001-68, situada na Avenida Gentil de Matos nº 272, sala 202 – Centro na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia Dra. Jacqueline Assis de Carvalho, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua Itabuna nº 89 – Centro - Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portadora do RG MG.3.095.618, CRM/MG nº 26.608, inscrito no CPF/MF sob nº 577.664.956-00, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,79 (trinta e hum reais e setenta e nove centavos),), e , o valor anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para R$ 30.516,48 (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:E758D920

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Consultório Médico Santo Antônio Ltda** ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.222/0001-26, situada na Avenida Antônio Olinto nº 565, andar 1 - sala 2 – Centro na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia **Dra. Isaura Pinto Pereira,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barbosa nº 199 – Bairro Tibira - Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portadora do RG MG.12.289.458, CRM/MG nº 45.960, inscrito no CPF/MF sob nº 070.291.896-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por **consulta efetivamente realizada** de R$ 30,00 (trinta reais) **para R$ 31,79** (trinta e hum reais e setenta e nove centavos),), e , o valor anual de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R$ 41.960,16 (quarenta e hum mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:21BB541B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA ASSIS CARVALHO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Clínica Assis Carvalho Ltda** ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.131.336/0001-68, situada na Avenida Gentil de Matos nº 272, sala 202 – Centro na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pela sua sócia **Dra. Jacqueline Assis de Carvalho,** brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na Rua Itabuna nº 89 – Centro - Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portadora do RG MG.3.095.618, CRM/MG nº 26.608, inscrito no CPF/MF sob nº 577.664.956-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por **plantão efetivamente realizado** de R$ 600,00 (seiscentos reais) **para R$ 635,76** (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor anual de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) para R$ 38.145,60 (trinta e oito mil, cento quarenta e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.003.10.302.0007.2.006 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:B958B18D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA HBM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HBM-Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.024/0001-12, situada na Av. Timbira nº 590 - Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio **Dr.Elder Paulo Bicalho Martins**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Marechal Lott, nº 575, Bairro Curiango , Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG M-7980.389. CRM/MG nº 43344, inscrito no CPF sob nº 010.894.836-60, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por **consulta efetivamente realizada** de R$ 30,00 (trinta reais) **para R$ 31,79** (trinta e hum reais e setenta e nove

centavos) e o valor anual de R$36.000,00 (trinta e seis mil) para R$ 38.145,60 (trinta e oito mil, cento quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.003.10.302.0007.2.006 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:3F55D266

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º018/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CSIMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA TOMOLUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em

Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa TOMOLUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.578/0001-70, situada na Rua Paracatu, nº 872, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rodolfo Cotrik, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paracatu, nº 705, Apto 1303, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.000, portador do RG nº 19.511.073, CRM/MG nº 28.495 inscrito no CPF sob o nº 099.071.748-82, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Reajustar o contrato primitivo com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para R$ 57.218,40 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:
07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00 e **07.002 10.302.0007 2.005 3.3.90.39.00.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

____
Contratada

TESTEMUNHAS:

l).....
CPF n.º

2) .....
CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:0BE3D674

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA CLÍNICA CUIDAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente – Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e RG. nº M-2.907.358 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Clínica Cuidar Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.006/0002-34, situada na Avenida Gentil de Matos, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Reyner Martinho de Freitas, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira, nº 60, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, portador do RG nº M-9.140.757, CRM/MG nº 42148, inscrito no CPF sob o nº 013.409.376-38, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2013, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

1.2 Incluir na cláusula 13ª do contrato original, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de reajuste, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não podendo ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses".

1.3 Supressão por acordo entre as partes de 1.800 consultas do quantitativo inicial, equivalente a 60% (sessenta por cento), referente às consultas de psiquiatria no ambulatório CISMEV.

1.4 Reajustar o valor do quantitativo restante com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor unitário por consulta efetivamente realizada de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,788 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R$ 38.145,60 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o equivalente a 5,96% (cinco, noventa e seis por cento).

1.4.1 – O valor total estimado descrito na cláusula acima, já contempla a supressão de 60% do quantitativo, ou seja, referente a 1200 consultas/ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00 e 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

Estando assim, devidamente pactuados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam por se e por seus sucessores, seja a que título for, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

l).....

CPF n.º

2) .....

CPF n.º

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:35A9B544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso da unidade 11 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valor: unidade 11: R$ 421,16 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:425B33B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E J.W. SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso da unidade 12 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valor: unidade 12: R$ 352,12 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B2EAF9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E DOCE VIDA LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso das unidades 16 e 20 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valores: unidade 16: R$ 468,13; unidade 20: R$ 468,13 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:FA4639E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E E.V.C MATOS DINIZ

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso das unidades 14 e 17 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valores: unidade 14: R$ 1.769,82; unidade 17: R$ 468,13 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:6B0E372F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso das unidades 10 e 24 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valores: unidade 10: R$ 352,12; unidade 24: R$ 458,56 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1C7DF753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BPA TRANSPORTES LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso das unidades 07 e 23 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valores: unidade 07: R$ 343,90; unidade 23: R$ 458,56 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:34FE1C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E MARLÚCIO FULGÊNCIO - ME

Objeto: Prorrogação do contrato principal de concessão de uso da unidade 27 do Terminal Rodoviário até a data de 30/06/2013. – Valor: unidade 27: R$ 468,13 - Data – 28/12/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B53225C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Prorrogação de Prazo até 02/04/2013. Impacto financeiro: R$ 130.061,75, passando o contrato original para R$ 681.779,02 – Data 17/12/2012 – Parte: A P VIANA. Retifica-se a publicação, onde se lê 1º Aditivo ao Contrato nº 043/2012 – Pregão Presencial nº 007/2012, leia-se 2º Aditivo ao Contrato nº 043/2012 – Pregão Presencial nº 007/2012.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:441A1634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.236

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18/03/1990, Lei Complementar nº 48, de 05/05/2005 e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões da Administração,

Considerando o ofício nº 05/13 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados a todos os Secretários Municipais, bem como Procurador Geral, Controlador Geral, Consultor Jurídico e Gerência Especial do Executivo, os poderes para assinar todos os atos de ordenação, liquidação de despesas e autorização de pagamentos, bem como a aprovação de despesas de viagens de suas respectivas pastas.

Art. 2º - Os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de Curvelo serão assinados pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Tesoureiro Municipal.
§ 1º – Na ausência do Secretário Municipal da Fazenda, assinarão os cheques conjuntamente com Tesoureiro Municipal, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, ou o Vice Prefeito ou o Prefeito Municipal.
§ 2º - Na ausência do Tesoureiro Municipal, os cheques e demais documentos bancários, serão assinados conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, ou o Vice-Prefeito ou o Prefeito Municipal.
§ 3º - Os empenhos serão assinados pelo substituto imediato do Tesoureiro.

Art. 3º - Os cheques da Prefeitura Municipal de Curvelo, emitidos pelo Gestor do SUS – Curvelo, serão assinados conjuntamente, pelos Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Fazenda.
Parágrafo único – Na ausência do Gestor do SUS - Curvelo, assinará os cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos ou o Vice-Prefeito ou o Prefeito Municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 02 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:FC567233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.237

CANCELA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o memorando nº 002/2013, do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, na forma do art. 155, II, "c" da Lei Municipal n° 1.002, de 21 de fevereiro de 1979 e alterações posteriores, os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao exercício de 2007, de valor inferior a R$ 298,25 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), exceto:

I – os que tenham sido objeto de execução fiscal;
II – os que tenham sido objeto de parcelamento e confissão de dívida;
III – os créditos tributários cujos contribuintes tenham ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado aos respectivos créditos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao cancelamento dos créditos tributários a que se refere o art. 1º supra, com consignação expressa do presente Decreto no sistema da Dívida Ativa e geração do competente relatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 02 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BFD8C62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.933

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA ÚNICA A SER PRATICADA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Consórcio Transoeste, detentor da concessão dos serviços de transporte coletivo, solicitou através do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Divinópolis – SETRO, recomposição tarifária na ordem de R$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos), fundamentada por planilha técnica de custos;
Considerando que estudos técnicos realizados pela Settrans – Secretaria Municipal de Transito e Transportes recomendaram a adoção de uma tarifa em torno de R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato,
Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, como órgão concedente dos serviços em questão, zelar pelo equilíbrio econômico financeiro e, principalmente, pelos interesses da população, garantindo a prestação de serviços com qualidade e segurança;
Considerando os estudos realizados e a deliberação unânime do COMUTRAM – Conselho Municipal de Trânsito, que aprovaram/recomendaram o reajuste da tarifa do Transporte Coletivo de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa de serviço público de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município, prestado pelas empresas concessionárias, terá o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A tarifa para o Transporte Coletivo de Passageiros entre a sede do Município e as comunidades rurais, será reajustada de conformidade com a tabela abaixo:

Comunidade Rural	Tarifa Atual	Nova Tarifa
Paivas	**R$ 6,95**	**R$ 7,60**
Passagem	**R$ 5,65**	**R$ 6,15**
Boa Esperança	**R$ 3,80**	**R$ 4,10**
Ribeirão do Servo	**R$ 4,70**	**R$ 5,10**
Buritis	**R$ 4,80**	**R$ 5,20**
Lages	**R$ 3,00**	**R$ 3,30**
Lagoa	**R$ 3,90**	**R$ 4,20**
Tamboril	**R$ 3,20**	**R$ 3,50**
Djalma Dutra	**R$ 5,00**	**R$ 5,40**
Serra das Pedras	**R$ 6,40**	**R$ 6,90**
Jararacas	**R$ 780**	**R$ 8,55**
Amadeu Lacerda	**R$ 8,35**	**R$ 9,10**
Ermida (Terra)	**R$ 6,25**	**R$ 6,80**
Cacôco	**R$ 2,10**	**R$ 2,30**
Cachoeirinha	**R$ 3,20**	**R$ 3,50**
Lopes	**R$ 4,00**	**R$ 4,35**
Branquinhos	**R$ 4,70**	**R$ 5,10**
Córrego Falso	**R$ 6,35**	**R$ 6,90**
Mata dos Coqueiros	**R$ 7,60**	**R$ 8,30**
Choro	**R$ 3,20**	**R$ 3,50**
Costas	**R$ 5,55**	**R$ 6,00**
Tarifa intermediária entre as comunidades	**R$ 0,85**	**R$ 0,90**

Art 3º Para as comunidades não declinadas no art. 2º, em se tratando de pontos intermediários, a tarifa mínima entre dois pontos de parada, com a distância máxima de 05 (cinco) quilômetros, será de R$ 0,90 (noventa centavos).

Art 4º Nas linhas com destino às comunidades rurais, os volumes deverão ser transportados gratuitamente na proporção de 01 (um) volume por passageiro, desde que não exceda a 25 (vinte e cinco) quilos.

Parágrafo único. Os volumes que eventualmente excederem ao peso estabelecido neste artigo ficam sujeitos ao pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor vigente, por volume.

Art. 5º A partir da publicação do presente decreto, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre o reajuste da tarifa.

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 3230 de 09 de setembro de 1992 e artigo 54 do Decreto Municipal nº 7831 de 11 de outubro de 2007 que regulam a matéria, os créditos eletrônicos adquiridos anteriores a data de publicação deste Decreto terão validade máxima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Somente após decurso do prazo poderá ser debitado o valor da nova tarifa no saldo remanescente do cartão DIVPASS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 07 de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGERIO EUSTAQUIO FARNESE
Procurador – Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F476323B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.934

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS PRATICADAS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando que, o último reajuste das tarifas taximétricas ocorreu em 01 de Setembro de 2011;

Considerando, que a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes, através do serviço de análise tarifária, fez o acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e opinou pelo reajuste da tarifa,

Considerando, posterior análise feita pelo COMUTRAM – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO opinando pelo reajuste da tarifa,

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal zelar pelo equilíbrio econômico financeiro e, principalmente, pelos interesses dos usuários, garantindo a prestação de serviços com qualidade e segurança;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o seguinte reajuste das tarifas taximétricas vigente no Município de Divinópolis, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	TARIFA VIGENTE	NOVA TARIFA
BANDEIRADA	R$4,20	R$4,20
BANDEIRADA I	R$2,50	R$2,70
BANDEIRA II	R$3,10	R$3,35
HORA PARADA	R$16,00	R$17,00

Art. 2º Permanece o uso regular da "Bandeira II", para os sábados a partir das 12 (doze) horas e para os domingos e feriados.

Art. 3º Fica proibida a cobrança de qualquer valor a titulo de "retorno".

Art.4º Para a cobrança de tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o taxista deve apresentar a tabela oficial ao passageiro.

Art.5º Deverá ser afixado no lado de dentro dos veículos, no vidro traseiro esquerdo, uma tabela adesiva com os valores definidos no art.1º deste Decreto mesmo após a aferição dos taxímetros.

Parágrafo Único: A tabela a que se refere o caput deste artigo deverá conter a marca d'água, bem como o carimbo e assinatura da Gerência de Transportes da SETTRANS.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTAQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB692F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO

CONVÊNIO N.º 005/2007 - UNIFENAS – UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO

Estagiário:Mateus Brites da Silva.Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 10/12/2012 a 17/05/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB44F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 100/2011 - UFVJM – UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estagiária:Iury Victor Ferreira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 10/12/2012 a 19/04/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9969080D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiários:Danúbia Domingos Epifânio, , Brenda Rodrigues. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 11/12/2012 a 10/03/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3DBD1B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON

. Estagiário:Carolyna Kássia de Carvalho. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 13/12/2012 a 10/03/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7F643D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiário:Rafael maia de Oliveira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/12/2012 a 01/03/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43B5C1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiário:Leticia Ferreira Santos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/12/2012 a 25/02/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F0B7B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiário:Gabriel Tadeu Silveira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 10/12/2012 a 31/01/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9D920BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Estagiário: Flávio Roberto Teixeira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 26/12/2012 a 15/02/2013- Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:41921CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2013– P.A.L. N.º 614/2011 – CONTRATO N.º 001/2012–

Contratado: Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais-IOMG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 03 de janeiro de 2013 a 04 de janeiro de 2014. Divinópolis, 02 de janeiro de 2013

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:57B8DBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º001/2012– P.A.L. N.º 025/2001 – CONTRATO N.º 022/2001–

Contratado: **ALÁ IMÓVEIS LOCADORA LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Divinópolis, 31 de dezembro de 2012

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:800F2783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

01 Farmacêutico – UAP São José (GH 28)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 28 (UAP São José), para uma carga horária de 30 horas semanais (6h/dia conforme exigência do Conselho Regional de Farmácia de MG-CRF-MG), será de R$ 1.324,57 (Hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 50% de extensão de carga horária sobre o salário base.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **09/01/13**, às **17h** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação reconhecido pelo MEC para o exercício do cargo;
d) Registro no Conselho de classe (CRF-MG)
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e entrevista, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União;
e) Disponibilidade para assumir a responsabilidade técnica da farmácia.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B0C322C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 078/2012 - SEMUSA

Na publicação do Jornal Oficial ANO IV | Nº 0880 de 06 de dezembro de 2012:

Onde se lê: "05 Médicos Clínico Geral Plantonista 24h – UPA Central – (GH 31)"

Leia-se... : "07 Médicos Clínico Geral Plantonista 24h – UPA Central (GH 31)"

Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BBE2B2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 391/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. COMUNICADO Decorrido o prazo recursal a após a analise dos novos documentos apresentados pela empresa WLUZ CONSTRUÇÕES LTDA. Na peça recursal Processo Administrativo nº. 40967-253/2012, em que a comissão a julgou habilitada acatando seu recurso e a habilitação da empresa TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, vem esta comissão marcar a data de abertura do envelope proposta para o dia 14 de Janeiro de 2013 as 09:00 horas na sala de licitação desta prefeitura à rua Pernambuco nº. 60 centro. Divinópolis, 03 de Janeiro de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CFCF0F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 395/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS / MG. COMUNICADO Decorrido o prazo recursal a após a analise dos novos documentos apresentados pela empresa WLUZ CONSTRUÇÕES LTDA. Na peça recursal Processo Administrativo nº. 40969-253/2012, em que a comissão a julgou habilitada acatando seu recurso e a habilitação da

empresa TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, vem esta comissão marcar a data de abertura do envelope proposta para o dia 15 de Janeiro de 2013 as 14:00 horas na sala de licitação desta prefeitura à rua Pernambuco nº. 60 centro. Divinópolis, 03 de Janeiro de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:399DE87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 296/2012 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 013/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis para manutenção ou readequação de calçadas, passeios e ilhas para pedestres, inclusive fornecimento de materiais. Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, anulo o presente certame por não conter a apresentação dos documentos que comprova a qualificação técnica das licitantes exigidas no item 10.2.2.3 do Edital de licitação evidenciado no item 03 do relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes incluso nos autos do Processo Licitatorio e com base nos termos do art. – 49 “caput” da lei 8.666/93. Divinópolis, 21 de Novembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18AE1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.628/2012

Altera dispositivos da Lei nº 7.514, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 7.514, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ….....

II - Declaração de comprometimento sobre instalação de sede ou filial no Município de Divinópolis, no máximo até início das atividades.”

Art. 2º Fica alterada a redação do título da Seção II, do Capítulo I, da Lei nº 7.514 de 2012, bem como de seu art. 3º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção II
Do Conselho de Acompanhamento Administrativo

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições legais do Conselho de Administração da Organização Social, para cada Contrato de Gestão a ser celebrado com o Município será constituído um Conselho de Acompanhamento Administrativo, regulamentado nos termos de Decreto do Poder Executivo, atendidos os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, nos termos do Decreto Regulamentar;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, nos termos do Decreto Regulamentar;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto da entidade;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar;

IV - o dirigente máximo da entidade poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - As atribuições dos conselheiros serão honoríficas, razão pela qual não perceberão qualquer remuneração pelo exercício deste múnus.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos do art. 3º da Lei Municipal 7.514 de 2012, que não foram expressamente alterados pela redação acima continuam a vigorar tal qual publicados.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 7.514 de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São Atribuições privativas do Conselho de Acompanhamento:

I - monitorar a execução do Contrato de Gestão e propor ao Poder Executivo as ações e medidas que julgar adequadas ao aprimoramento do referido Contrato de Gestão;

II - analisar e emitir parecer sobre a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, referentes ao Contrato de Gestão;

III - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, apresentados pela entidade;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Contrato de Gestão e emitir parecer sobre os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, referentes ao Contrato de Gestão, podendo contar, se for o caso, com o auxílio de auditoria externa.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:278DC3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.627/2012

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro

Residencial Fonte Boa, zona cadastral nº 47, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal n° 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Fonte Boa", situado na Zona Cadastral n°. 47, com área total de 111.236,17m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto nº 10.090 de 08/08/2011.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE/3 - Zona Especial 3 - para as Áreas de Equipamento Comunitário 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (com total de 11.159,65 m²), as Praças 1, 2 e 3 (com total de 3.340,50m²) e a Área de Servidão destinada à construção de dissipador de energia (61,82m²), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - ZE/2 - Zona Especial 2 - para as Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo do Córrego Sujo (com total de 2.161,04m²) e Áreas Verdes.

III - ZR/3 - Zona Residencial 3 - para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5B3142C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.634/2012

Denomina "Avenida Dr. Paulo de Mello Freitas", o trecho a partir do entroncamento das Ruas "Rafael Assunção Vaz" e "Edson Gonçalves de Sousa", onde será construído o novo Fórum da Comarca de Divinópolis, no Bairro Liberdade, em Divinópolis - MG.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Dr. Paulo de Mello Freitas", o trecho a partir do entroncamento das ruas Rafael Assunção Vaz e Edson Gonçalves de Sousa, onde será construído o novo Fórum da Comarca de Divinópolis, no Bairro Liberdade, em nosso município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal solicitação, tendo em vista, ser essa uma simples homenagem ao saudoso M. Juiz Paulo de Mello Freitas, pessoa carismática e dedicado à vida familiar e profissional.

Filho de Luiz Pereira de Freitas e Luíza Augusta de Lima Mello, nasceu em 12 de dezembro de 1921, casando-se em 1951, com a Sra. Elen Scarpelli de Mello Freitas, na cidade de Belo Horizonte, onde residiu até a data de seu falecimento, em 20 de fevereiro de 2003.

Pai de dois filhos, Márcio de Mello Freitas e Paulo de Mello Freitas Júnior, foi um dos fundadores da FADOM - Faculdade de Direito do Oeste de Minas, atualmente nominada Faculdade Pitágoras, onde permaneceu trabalhando, como professor de direito, até o ano de 2003.

Paulo, também, atuou como Juiz da Comarca de Divinópolis e na 1ª Vara Cível, durante vinte e três anos, período de 03 de abril de 1968 até 14 de setembro de 1991. Prestando exímios serviços com qualidade e respeito ao nosso Município.

Era uma pessoa íntegra, honesta e modelo de cidadão ético tendo como homenagem, devido seu trabalho exemplar, no Fórum de Divinópolis, o seu nome dado ao Salão do Júri, em 08 de agosto de 2003.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7C16C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.932

NOMEIA RODRIGO PINTO RESENDE COSTA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Rodrigo Pinto Resende Costa**, para exercer, interinamente,o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sem prejuízo de suas atribuições como Vice-Prefeito Municipal e sem remuneração adicional.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:88A95E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.931

EXONERA JOSÉ FRANCISCO MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **José Francisco Martins,** no cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Interino na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABA1E8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.928

NOMEIA RAQUEL SILVA ASSUNÇÃO NO CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Raquel Silva Assunção**, no cargo, em comissão, de Diretora da Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D3162E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.927

NOMEIA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO, EM COMISSÃO, DE DIRETOR-GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Antônio Carlos de Oliveira Castelo para exercer, interinamente,o cargo, em comissão, de Diretor-Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP,sem prejuízo de suas atribuições atuais e sem remuneração.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos em 02/01/2013.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:338EFF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.926

EXONERA DÁRCIO ABUD LEMOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL INTERINO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Dárcio Abud Lemos,** no cargo, em comissão, de Diretor-Geral Interino na Empresa Municipal de Obras e Serviços - EMOP.
Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1B56E18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.925

NOMEIA ROSEMARY LASMAR DA COSTA NO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Rosemary Lasmar da Costa**, no cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Trânsito e Transporte na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F21193C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.924

NOMEIA DÁRCIO ABUD LEMOS NO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Dárcio Abud Lemos**, no cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B7F14332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.921

EXONERA DÁRCIO ABUD LEMOS DO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Dárcio Abud Lemos**, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2013.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DE15E01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.920

EXONERA ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE, Do cargo, EM COMISSÃO, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende**, do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2013.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3641844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.935

NOMEIA EMMERSON GERALDO DA SILVA NO CARGO, EM COMISSÃO, DE MOTORISTA DO PREFEITO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Emmerson Geraldo da Silva**, no cargo, em comissão, de Motorista do Prefeito no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A34F5A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFCAÇÃO PL Nº 465/12 –

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a contratação de instituição bancária para recebimento de tributos diversos pelo Município de Divinópolis, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Divinópolis, 02 de Janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9E158704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.630/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários químicos em obras de construção civil no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as construtoras e/ou responsáveis por obras de construção civil no Município de Divinópolis obrigados a instalar nos ambientes de trabalho, sanitários químicos suficientes, ou a disponibilizar instalações sanitárias equivalentes, nos canteiros de obras onde houver entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores ativos.

Parágrafo único. As instalações sanitárias químicas ou equivalentes devem estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, possuir porta individual com trinco, dispor de recipiente com tampa para coleta de papéis usados, ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei entende-se como instalação sanitária equivalente o local destinado ao atendimento das necessidades fisiológicas, que além do disposto no art. 1º, tenha lavatório e vaso sanitário (gabinete sanitário) com caixa de descarga ou válvula automática e ligação à rede de esgoto ou fossa séptica autorizada.

Art. 3º Para os efeitos dessa Lei entende-se como ambientes de trabalho em obras de construção civil os ambientes de obras em: construção, reformas, ampliações, manutenções e reparações.

Art. 4° No caso de descumprimento da presente Lei, caberá ao órgão competente a imposição de multa ao infrator de 100 UPMD.

Parágrafo único. No caso de reincidência a multa cobrada será diária.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:163BC464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.629/2012

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro da Luz, Zona Cadastral nº. 29, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizado, nos termos da Lei n° 2.418 de 1988, o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro da Luz", situado na Zona Cadastral n°. 29, com área total de 36.219,63 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto nº 10.255, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2° Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE/3 - Zona Especial 3 - para a Área de Equipamento Público Comunitário 1 (com total de 3.050,39 m²), as Praças 1 e 2 (com total de 2.027,06 m²), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - ZR/1 - Zona Residencial 1 - para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8AD0C761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 37 /2012 - SEMUSA

Revoga Portaria nº 12/2012 e estabelece novos Parâmetros Assistenciais que regulamenta o número de atendimentos ambulatoriais de cada categoria profissional

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a rede pública municipal de saúde, bem como a necessidade de ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, e

OBJETIVANDO regulamentar o quantitativo de atendimentos ambulatoriais em função da capacidade produtiva instalada, de acordo com as especificidades de cada categoria profissional.

RESOLVE:

- Artigo 1° - Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, os parâmetros de produtividade no âmbito da rede pública municipal de saúde, definindo o quantitativo de atendimentos ambulatoriais das categorias profissionais relacionadas.

- Artigo 2º - As agendas dos profissionais de saúde serão organizadas pelo Coordenador da unidade assistencial, com auxílio da equipe, a partir das necessidades epidemiológicas da população e parâmetros acima referenciados.

- Artigo 3º - Os profissionais da rede pública municipal devem participar das atividades de educação em saúde, educação permanente, visita domiciliar, além de reuniões da equipe. Estas atividades serão incluídas na agenda do profissional e, dependendo da duração e da especificidade de cada uma, os atendimentos relativos a este período de tempo serão suprimidos.

- Artigo 4º - Os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família organizarão a agenda considerando o número de consultas da tabela contida no anexo, calculado para 4 horas de trabalho. As outras 4 (quatro) horas devem ser divididas em consultas na unidade, consultas no domicílio, visita domiciliar programada com o Agente Comunitário de Saúde (ACS), atividades na comunidade, atividades em grupos operacionais, educação permanente e reunião de equipe. O Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família é o responsável pela coordenação do trabalho do ACS, com participação de todos os profissionais da equipe.

- Artigo 5º - Em caso do não preenchimento das consultas de pré-natal, a agenda deverá ser complementada com consultas de ginecologia. Cada coordenador acompanhará o número de gestantes da área de abrangência da unidade e agendará os dias necessários ao cumprimento mínimo de 7 (sete) consultas por gestante.

§ 1º - Em caso do não preenchimento do número de consultas de retorno, a agenda deverá ser complementada com 1ª consulta.

§ 2º - Os retornos serão agendados na pós-consulta da unidade de saúde.

- Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9ED527CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
´SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2013 –

Contratado: **ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – Objeto: Fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde- Valor do contrato R$ R$ 95.880,00(noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)– Processo Licitatório n.º 228/2012 - Registro de preço: n° 447/2012 - Dotação Orçamentária nº orçamentária: **02.05.01.10.122.0052.2079.44.90.52.00 ficha 387 – fonte de recurso 102** Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 04 de Janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F817D009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2013

– Contratado: **STRADA VEICULOS E PEÇAS** – Objeto: Fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde- Valor do contrato R$ R$ 122.813,00(cento e vinte e dois mil reais oitocentos e treze reais)– Processo Licitatório n.º 228/2012 - Registro de preço: n° 447/2012 - Dotação Orçamentária nº orçamentária: **02.05.01.10.122.0052.2079.44.90.52.00 ficha 387 – fonte de recurso 102** Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 04 de Janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D6B9167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS PORTARIA 002/2013 - SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde - Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 2º, da Lei 2.913 de 13 de maio de 1991 e Decreto 6.279 de 04 de janeiro de 2005, fica delegado ao Coordenador Técnico Nilson José França e Souza, competência para ordenar pagamentos dos empenhos do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra vigor nesta data, para vigência no exercício financeiro de 2013, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:440A9F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 095/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. DENISE HENRIQUE, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **DENISE HENRIQUE**, matriculada sob o nº 97010570, portadora do CPF 427.982.726-53, no cargo efetivo de Médico Pediatra - A, grau hierárquico nº 29, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2012.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B01DB57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ÀO SR. JOSÉ MANOEL RODRIGUES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 ao servidor **JOSÉ MANOEL RODRIGUES**, matriculado sob o nº 02025879, portador do CPF 356.911.316-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - A, grau hierárquico nº 09, nível 30, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2012.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DBDEE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

02 Auxiliares de Enfermagem – UAP são José

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 25 (UAP são José), para uma carga horária de 30 horas semanais, será de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **09/01/13**, às **17h** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Ensino Fundamental Completo e registro no órgão competente;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 04 de janeiro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7D6CF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 007/DP, DE 02.01.2013.

PORTARIA 007/DP, DE 02.01.2013.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS**, brasileiro, solteiro, CPF: 047.068.956-00, RG: MG – 12.196.335 – SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 02 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:931C1223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 21/01/2013, Pregão Presencial nº. 005/2013, Processo Nº. 005/2013, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de veículos caminhonete, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Educação deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D2EC5B5A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 18/01/2013, Pregão Presencial nº. 001/2013, Processo Nº. 001/2013, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum e álcool, para este município, local de fornecimento: direto da bomba em Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:537D4313

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 18/01/2013, Pregão Presencial nº. 002/2013, Processo Nº. 002/2013, Tipo: menor valor por lote, Objeto: locação de veículo e motocicleta para atendimento a setores da administração pública municipal, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D36FA778

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 21/01/2013, Pregão Presencial nº. 003/2013, Processo Nº. 003/2013, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel, para este município, local de fornecimento: direto da bomba em Montes Claros, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:13B40186

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 21/01/2013, Pregão Presencial nº. 004/2013, Processo Nº. 004/2013, Tipo: menor valor por lote, Objeto: locação de veículos, com capacidade para 05 passageiros, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C778CBDB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 23/01/2013, Tomada de Preços nº. 001/2012, Processo Nº. 006/2012, Tipo: menor valor global, Objeto: Contratação de serviços de publicidade, e demais ações de ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, concepção, execução e de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisa, expressões de propaganda e outros elementos de comunicação em geral, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7035943D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 22/01/2013, Pregão Presencial nº. 006/2013, Processo Nº. 007/2013, Tipo: menor valor por lote, Objeto: locação de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5B8D1E8F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 22/01/2013, Pregão Presencial nº. 007/2013, Processo Nº. 008/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento de alimentação, café da manhã e hospedagem, durante o período de 08 a 12/02/2013, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A80E031A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 23/01/2013, Pregão Presencial nº. 008/2013, Processo Nº. 009/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento de lanches, durante o período de 08 a 12/02/2013, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0328D7C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 24/01/2013, Tomada de Preços nº. 002/2013, Processo Nº. 010/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de ferragens em geral, para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B7544B1E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 24/01/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013, Processo Nº. 011/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, hidráulicos, para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E0E047B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 24/01/2013, Tomada de Preços nº. 004/2013, Processo Nº. 012/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D16EF285

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 25/01/2013, Tomada de Preços nº. 005/2013, Processo Nº. 013/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de britas, para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:075C7019

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 26/01/2013, Pregão Presencial nº. 009/2013, Processo Nº. 014/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento de sacos de cimento, para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira – Pregoeiro Oficial.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:573B6F42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 25/01/2013, Tomada de Preços nº. 006/2013, Processo Nº. 015/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:794BF85D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 28/01/2013, Tomada de Preços nº. 007/2013, Processo Nº. 016/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AC2DF462

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 29/01/2013, Tomada de Preços nº. 008/2013, Processo Nº. 017/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de peças diversas, para manutenção de máquinas pesadas de responsabilidade deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4A5E12E2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 29/01/2013, Tomada de Preços nº. 009/2013, Processo Nº. 018/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de produtos odontológicos diversos, para a Secretara de Saúde deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6DDE5875

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 29/01/2013, Tomada de Preços nº. 010/2013, Processo Nº. 019/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos pronta entrega, para a Secretara de Saúde deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AAE16457

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 16:00 horas do dia 29/01/2013, Tomada de Preços nº. 011/2013, Processo Nº. 020/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para a Secretara de Saúde deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9B2CD5D0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 30/01/2013, Tomada de Preços nº. 012/2013, Processo Nº. 021/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de tijolos de 8 furos, para o almoxarifado deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F1395EF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 30/01/2013, Tomada de Preços nº. 013/2013, Processo Nº. 022/2013, Tipo: menor valor por Item, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de EPI's, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AB68A366

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 31/01/2013, Pregão Presencial nº. 010/2013, Processo Nº. 023/2013, Tipo: menor valor por linha, Objeto: locação de veículos, para transporte de estudante no município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7903C672

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 31/01/2013, Pregão Presencial nº. 011/2013, Processo Nº. 024/2013, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de refeições e hospedagem, para o município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FB2507DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
PORTARIA 0005/2013

ITACARAMBI

Praça Adolfo de Oliveira, S/N - CEP 39.470-000
Telefone (38) 3613-1220 - Fax (38) 3613-1220
CNPJ 18.283.101/0001-82
Itacarambi - MG

Prefeitura Municipal

Portaria 0005/2013

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Apoio.

RAMON CAMPOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Artigo 66, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear interinamente a Comissão Permanente de Licitação e Apoio do Município de Itacarambi, composta pelos seguintes servidores:
- Kleber Moreira Martins – Presidente;
– Eunice Rodrigues Vieira – Membro;
- Elivan Vieira Lima – Membro;
- Sebastião da Conceição – Membro.

Art. 2°. A Comissão instalar-se-á com a presença mínima de três membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 0002/2013.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, 03 de janeiro de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aline Nascimento Sá
Código Identificador:979FA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
PORTARIA 0006/2013

ITACARAMBI

Praça Adolfo de Oliveira, S/N - CEP 39.470-000
Telefone (38) 3613-1220 - Fax (38) 3613-1220
CNPJ 18.283.101/0001-82
Itacarambi - MG

Prefeitura Municipal

Portaria 0006/2013

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Itacarambi.

RAMON CAMPOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Artigo 66, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o servidor ***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR*** como o Pregoeiro Oficial do Município de Itacarambi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 0002/2013.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, 03 de janeiro de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aline Nascimento Sá
Código Identificador:8526D4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 001/2013

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e revoga Portarias de nomeação de Secretários Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em

obediência ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os cargos em Comissão e revogadas as Portarias de nomeação para:

I – Cargos de provimento em comissão, cargos comissionados e funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os cargos de Secretário da Junta de Serviço Militar, Motorista de Ambulância, Motorista do Prefeito, Coordenador do PSF, Assessor I (Mikhail Afonso Teodoro Zeferino), Assessor I (Belmira Carlos Pereira) e Assessor II (Rosseli Senra da Silva), por serem consideradas atividades administrativas essenciais;

II- Cargos de Confiança de Secretários Municipais, ressalvados as cargos de Secretário Municipal de Fazenda (Portaria 02/2005), Secretária Municipal de Educação (Portaria 38/2009), Secretário Municipal de Saúde (Portaria 27/2008), Secretária Municipal de Assistência Social (Portaria 04/2009) e Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (Portaria 10/2008);

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:177C1685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº123/2012

Contrato nº123/2012, ref. Inexigibilidade nº08/2012. Contratado: **BRUNO VIEIRA DE ANDRADE**, CPF 030.728.976-11. Objeto: Show artístico de "BRUNO CAIPIRA", no evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 14/12/2012. Valor global R$2.000,00. Vigência: 28/11/2012 a 24/12/2012. Jaguaraçu, 28/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:1D7BECD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº124/2012

Contrato nº124/2012, ref. Inexigibilidade nº09/2012. Contratado: **JOÃO BATISTA ALVES DE MATOS**, CPF 517.943.066-68. Objeto: Show artístico de "GAÚCHO E BANDA", no evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 14/12/2012. Valor global R$2.500,00. Vigência: 30/11/2012 a 24/12/2012. Jaguaraçu, 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:FEFD313F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº125/2012

Contrato nº125/2012, ref. Inexigibilidade nº10/2012. Contratado: **JOSÉ GERALDO SOARES**, CPF 021.535.398-62. Objeto: Show artístico de "GERALDINHO SERTANEJO", no evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 15/12/2012. Valor global R$700,00. Vigência: 30/11/2012 a 24/12/2012. Jaguaraçu, 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:243B37E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº126/2012

Contrato nº126/2012, ref. Inexigibilidade nº11/2012. Contratado: **MARCONE SILVA DOS REIS**, CPF 044.882.166-41. Objeto: Show artístico de "MARCONI & DIEGO", no evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 15/12/2012. Valor global R$2.370,00. Vigência: 30/11/2012 a 24/12/2012. Jaguaraçu, 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:FF6E12BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº08/2012

Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº08/2012 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado ao senhor BRUNO VIEIRA DE ANDRADE e homologado o Processo de Licitação nº48/2012, Modalidade: Inexigibilidade nº08/2012, cujo objeto é a contratação do show artístico de "BRUNO CAIPIRA", para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 14/12/2012. Em 27/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:FAB3E3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº09/2012

Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº09/2012 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado ao senhor JOÃO BATISTA ALVES DE MATOS e homologado o Processo de Licitação nº49/2012, Modalidade: Inexigibilidade nº09/2012, cujo objeto é a contratação do show artístico de "GAÚCHO E BANDA", para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 14/12/2012. Em 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:2D90962E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº10/2012

Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº10/2012 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado ao senhor JOSÉ GERALDO SOARES e homologado o Processo de Licitação nº50/2012, Modalidade: Inexigibilidade nº10/2012, cujo objeto é a contratação do show artístico de "GERALDINHO SERTANEJO", para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 15/12/2012. Em 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F30EF91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº11/2012

Ratificação e Homologação Inexigibilidade nº11/2012 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado ao senhor MARCONE SILVA DOS REIS e homologado o Processo de Licitação nº51/2012, Modalidade: Inexigibilidade nº11/2012, cujo objeto é a contratação do show artístico de "MARCONI & DIEGO", para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, qual seja, Emancipação Político-Administrativa de Jaguaraçu (59º Aniversário da Cidade), no dia 15/12/2012. Em 30/11/2012.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:DEBE18D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATO E ADITIVOS

Em: 04/01/2013.
De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Assessoria de Comunicação

Gentileza publicar os extratos abaixo relacionados no Diário Oficial dos Municípios - AMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 1) PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica conforme descrição do Projeto Básico, decorrente do Pregão Presencial nº 61/2012 – Valor: R$ 135.998,48 – Prazo: 12 meses – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0056.2179 ficha 767 Fonte de Recurso 1.48 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0030.2064 ficha 1067 – Fonte de Recurso 1.00, Secretaria Municipal de Educação 12.361.0043.2086 ficha 320 – Fonte de Recurso 1.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.244.0048.2083 ficha 295 Fonte de Recurso 1.00 – Secretaria Municipal de Trabalho Social 08.122.0030.2122 ficha 492 Fonte de Recurso 1.00.90 dias – Data: 31/12/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1) 3º T.A REPRO'S SISTEMA DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO LTDA. Objeto: Locação de máquinas copiadoras/impressoras, decorrente do Pregão 60/2011 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor; R4 2.100,58 – Dot.Orç.: 04.122.0030.2054 ficha 195, 10.122.0066.2173 ficha 741- Data: 03/12/2012. **2) 1º T.A EMPRESA TNL PCS S/A**. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal para tráfego de voz, na forma de Plano Coorporativo na modalidade móvel e móvel fixo, com tecnologia GSM, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, decorrente do Pregão 63/2012 – Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prazo: 03 meses – Valor: R$ 44.961,00 – Data: 12/12/2012. **3) 1º T.A DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Objeto: Aquisição de duas unidades de ventiladores pulmonares para cuidados intensivos a pacientes adultos e pediátricos, em atendimento ao Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão 44/2012 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 90 dias – Data: 26/12/2012. **4) 1º T.A MARI-ANA ALIMENTOS LTDA**. Objeto: Aquisição de carnes para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil / Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão 15/2012 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 90 dias – Data: 21/12/2012.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:84AD9279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LAGOA DOS PATOS/MG-PROC. 015/2013-

Lagoa dos Patos/MG-Proc. 015/2013-Pregão Presencial 013/2013-Contratação de shows e equipamentos p/ eventos-Credenciamento: 17/01/2013-13:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:1B881B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 17 de janeiro de 2013; Pregão Presencial 002/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO EMIGRANTE NO DIA 26/01/2013 E CARNAVAL DE MANDASSAIA DE 09/02/2013 A 12/02/2013, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 13:00:00, do dia 17 de janeiro de 2013, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada à Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D75C866E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 047/10 – DISPENSA Nº. 006/10 - PRC Nº. 0312/10.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE LUZ E O** SR. **ÍTALO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2013** NOS

TERMOS DO **ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93** E REAJUSTADO EM **5,9553%** (CINCO VÍRGULA NOVE MIL QUINHENTOS CINQÜENTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO), NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (DEZEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012)**, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2013**, PASSANDO DE **R$450,14 (QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS) PARA R$ 476,95 (QUATROCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** AO MÊS, NOS TERMOS DO **ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0F858869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 047/10 – DISPENSA Nº. 006/10 - PRC Nº. 0312/10.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE LUZ E O** SR. **ÍTALO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2013** NOS TERMOS DO **ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93** E REAJUSTADO EM **5,9553%** (CINCO VÍRGULA NOVE MIL QUINHENTOS CINQÜENTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO), NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (DEZEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012)**, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2013**, PASSANDO DE **R$450,14 (QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS) PARA R$ 476,95 (QUATROCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** AO MÊS, NOS TERMOS DO **ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2F2C80D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010 e na Lei Complementar N°. 014/2010, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010, o Sr. **DÁLCIO CRISTIANO CHAVES**, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 Janeiro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8139C012

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"NOMEIA O SR. UBIRATAN ALBERTO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor Especial o Sr. UBIRATAN ALBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 045.776.996-30 portador da CI M- 6.718.355 SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:846BB8C0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 046/10 – DISPENSA Nº. 005/10 - PRC Nº. 0311/10.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE LUZ E O** SR. **SAULO BATISTA ASSUNÇAO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2013** NOS TERMOS DO **ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93** E REAJUSTADO EM **5,9553%** (CINCO VÍRGULA NOVE MIL QUINHENTOS CINQÜENTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO), NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (DEZEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012)**, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2013**, PASSANDO DE **R$**450,14 **(QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS) PARA** R$ **476,95 (QUATROCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** AO MÊS, NOS TERMOS DO **ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EE3586F2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004/09 – DISPENSA Nº. 004/09 - PRC Nº. 0004/09.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE LUZ E O *SRA. ELIANA SCHERLEI COSTA CARVALHO*. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE MARÇO DE 2013** NOS TERMOS DO **ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93** E REAJUSTADO EM **5,9553%** (CINCO VÍRGULA NOVE MIL QUINHENTOS CINQÜENTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO), NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (DEZEMBRO/2011 A NOVEMBRO/2012)**, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2013**, PASSANDO DE **R$$ 536,20** (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA **R$ 568,13** (QUINHENTOS SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) AO MÊS, NOS TERMOS DO **ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E76BF942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013 - Processo Administrativo **N° 001/2013** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 001/2013**, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pães e Similares Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia **18 de Janeiro de 2013.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 02 de Janeiro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:A52D4B88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2013 - Processo Administrativo 004/2013 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 004/2013 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO GÁS (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas serão recebidas até as 13 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 2013. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 04 de janeiro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:4174675F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013 - Processo Administrativo **N° 005/2013** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 005/2013**, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pneus e Acessórios Para Atender as Necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia **17 de janeiro de 2013.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 30 de Janeiro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andrezza Pereira de Almeida
Código Identificador:32FEB8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo público de provas, para provimento do cargo de **Técnico de Enfermagem**, que se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais nº 304/1993 e 400/1998.

Informações: Rua Nova, nº 11 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1139 de 07:00 as 13:00 ou pelo e-mail: natanielas@yahoo.com.br.

Pedra do Indaiá, 03 de Janeiro de 2013.

CLAUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:73787ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.057/2012 - TICIANA BALISA

PORTARIA Nº 5.057/12 de 28 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Compras a Sra. TICIANA BALISA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:54926287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.058/2012 - MÁRCIA RESENDE FREIRE

PORTARIA Nº 5.058 /12 de 28 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Diretora do Departamento de Engenharia e Urbanismo a Srta. MÁRCIA RESENDE FREIRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:854904CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.059/2012 - THANANDRA ARRIEL PEDROSO MELO COSTA

PORTARIA Nº 5.059 /12 de 28 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo a Srta. THANANDRA ARRIEL PEDROSO MELO COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:EF0D72E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.060/2012 - MIRLEY WALDEMAR

PORTARIA Nº 5.060/12 de 28 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA ENCARREGADO DE SERVIÇO.
.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Encarregado de Serviço, o Sr. MIRLEY WALDEMAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5749A7A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.061/2012 - HUGO RODRIGUES

PORTARIA Nº 5.061/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Transporte Escolar o Sr. HUGO RODRIGUES, retornando ao seu cargo efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A3079FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.062/2012 - LILIANE PEREIRA E FREITAS

PORTARIA Nº 5.062/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇACOORD. DO PÓLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICA MARLENE NAVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Coordenadora do Pólo de Educação e Integração Pedagógica Marlene Naves Cardoso, a Sra. LILIANE PEREIRA E FREITAS, retornando ao seu cargo efetivo de Professor III (Educação Física).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B280A378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.063/2012 -MAÍSA TRINDADE PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 5.063/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA DE ESCOLAS RURAIS E CRECHE RIZOLETA NEVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Coordenadora de Escolas Rurais e Creche – Risoleta Tolentino Neves, a Sra. MAÍSA TRINDADE PEREIRA SILVA, retornando ao seu cargo efetivo de Professor II-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:35E3B07A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.064/2012 - ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE

PORTARIA Nº 5.064/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PRÉ ESCOLAR FAVO DE MEL.

.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Coordenadora do Pré Escolar Favo de Mel, a Sra. ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE, retornando ao seu cargo efetivo de Professor II-B
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0DBAF602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.065/2012 - JOANA DARC RESENDE DA COSTA

PORTARIA Nº 5.065/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INTERINA.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Interina a Sra. JOANA DARC RESENDE DA COSTA, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:21A70DEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.066/2012 - MARA RÚBIA MOREIRA

PORTARIA Nº 5.066/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Patrimônio a Srta. MARA RÚBIA MOREIRA, retornando ao seu cargo efetivo de Contínuo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:724BEE24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.090/2013 - LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA

PORTARIA Nº 5.090/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMETNO DE OBRAS E SERVIÇOS"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA** do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:36CF869D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.078/2013 - LAURO SABINO DA SILVA

PORTARIA Nº 5.078/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR LAURO SABINO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. LAURO SABINO DA SILVA** do Cargo em comissão de Assessor Especial**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4D3A71AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.079/2013 - JOSÉ NORBERTO PEREIRA

PORTARIA Nº 5.079/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR JOSÉ NORBERTO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. JOSÉ NORBERTO PEREIRA** do Cargo em comissão de Encarregado de Serviço**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:562BC377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.081/2013 - JOSÉ MARIA DE BARROS

PORTARIA Nº 5.081/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR JOSÉ MARIA DE BARROS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. JOSÉ MARIA DE BARROS** do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Limpeza Pública**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:88F7C0F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.082/2013 - HANDERSON BARROS FERREIRA

PORTARIA Nº 5.082/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR HANDERSON BARROS FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. HANDERSON BARROS FERREIRA** do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:79BA5E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.083/2013 - FLORISVALDO DINIZ

PORTARIA Nº 5.083/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR FLORISVALDO DINIZ DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. FLORISVALDO DINIZ** do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:8C5B54B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.076/2013 - LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA

PORTARIA Nº 5.076/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA** do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02.01.2013, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:598FC9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.085/2013 - GERALDO HELENO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 5.085/13 de 02 de janeiro de 2013.

"EXONERA O SERVIDOR GERALDO HELENO DE ANDRADE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. GERALDO HELENO DE ANDRADE** do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2A4B23B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.077/2013 - FLAVIO LUCIO CARLOTA

PORTARIA Nº 5.077/13 de 02 de janeiro de 2013.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS"

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso I da LOM, bem como em consonância com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02;;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o provimento do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** fica nomeado o **SR. FLÁVIO LÚCIO CARLOTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02.01.2013, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:18E61099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.089/2013 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APAIO "PREGÃO"

PORTARIA Nº 5.089/13 de 02 de janeiro de 2013.

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município bem como o artigo 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93.

. Glaucilene Almeida Balduíno
. Eliana Aparecida Lima Loureiro
. Mara Rúbia Moreira
. Rosemary Aparecida Belchior

Art. 2º - A função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Flávio Lúcio Carlota.**

Art. 3º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, revogando a Portaria 4.075/09 de 17 de setembro de 2009 bem como a Portaria 4.262/10 de 03 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:457B5F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.088/2013 - CRIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 5.088/13 de 02 de janeiro de 2013.

"CRIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Perdões - MG Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município bem como o artigo 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Provisória de Licitação nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores.

. Eliana Aparecida Lima Loureiro
. Laura Maria Rodrigues Campos
. André Luiz Ribeiro

§1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Eliana Aparecida Lima Loureiro.

§2º - A investidura no cargo não excederá o período de 6 (seis) meses.

Art. 2º - Ficam nomeados ainda, os servidores abaixo relacionados como suplentes da respectiva Comissão:

. Rosemery Aparecida Belchior
. Mara Rúbia Moreira
. Adilson Torres

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, revogando a Portaria 4.694/11 de 01 de dezembro de 2011.
em como a Portaria to de 2010.9 bem como a a equipe de apio para atuaç

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A788FC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.100/2013 - TULIO PEREIRA CARDOSO

PORTARIA Nº 5.100/13 de 02 de janeiro de 2013.

"NOMEIA SUPERINTENTEDETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES - PREVIPER"

O Prefeito Municipal de Perdões Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º parágrafo 1º da Lei Municipal 2.503/07;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG – PREVIPER, o **SR. Túlio Pereira Cardoso.**

Art. 2º - Revogam - se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 3.935/09, de 05 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:1F116FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.067/2012 - MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

PORTARIA Nº 5.067/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA ASSESSORA DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Assessora de Imprensa a Sra. MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA, retornando ao seu cargo efetivo de Telefonista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:1D6080B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.068/2012 - ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA

PORTARIA Nº 5.068/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária a Sra. ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA, retornando ao seu cargo efetivo de Agente Especial de Epidemiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D37BDD4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.069/2012 - ENIZA IZABEL COSTA RESENDE

PORTARIA Nº 5.069/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão em Saúde a Sra. ENIZA IZABEL COSTA RESENDE, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:271A6560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.070/2012 - VERA LUÍZA BARTELS FERNANDES

PORTARIA Nº 5.070/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SUPERINTENDENTE DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Superintendente de Saúde Mental a Sra. VERA LUÍZA BARTELS FERNANDES, retornando ao seu cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D5DE0EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.071/2012 - ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

PORTARIA Nº 5.071/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Secretária Municipal de Saúde a Sra. ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA, retornando ao seu cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2E0388B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.072/2012 - GLAUCILENE ALMEIDA BALDUÍNO

PORTARIA Nº 5.072/12 de 31 de dezembro de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA E CORREGEDORIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Controladoria e Corregedoria a Sra. GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO, retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:7EC0C6DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.091/2012 - ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

PORTARIA Nº 5.091/13 de 02 de janeiro de 2013.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** fica nomeada a **Sra. ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA.**

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de Enfermeira, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F74EF956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.094/2013 - ANAROBY DE LOURDES RODRIGUES PINHEIRO

PORTARIA Nº 5.094/13 de 02 de janeiro de 2013.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Fazenda** fica nomeada a **Sra. ANAROBY DE LOURDES RODRIGUES PINHEIRO.**

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B2CADDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.101/2013 - MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE

PORTARIA Nº 5.101/13 de 03 de janeiro de 2013.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** fica nomeada a **Sra. MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9E943AE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA E VECE FRANK ALVARENGA BASTOS

Ata da 1ª Reunião Extraordinária, do Primeiro Período Legislativo, do Primeiro ano de Mandato, da Câmara Municipal de Perdões, com a finalidade de empossar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 20:40 horas, reuniram-se no Ginásio Poliesportivo Godofredo Lara Resende, sob a presidência do Sr. Vereador Antônio José Bastos Nascimento, que verificando a presença, constatou que os seguintes Vereadores: Anderson Carvalho Pereira, Antônio José Bastos Nascimento, Fábio Rodrigues Ferreira, Fernando Alvarenga Costa, Keila Alves Cardoso, Marcos Tadeu de Carvalho, Sandro Francisco de Oliveira Santos, Valdeci Teodoro Rodrigues e Wagner Barros de Melo estavam presentes. Em seguida o Sr. Presidente passa a palavra ao Vereador Sandro Francisco de Oliveira Santos, para proceder a leitura da Bíblia: Salmo 23. Após a oração individual o Sr. Presidente declara aberta a sessão em nome de Deus. O Presidente comunica que a documentação e o diploma do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos foram conferidos e estão de acordo com a legislação. O Presidente convida o Prefeito eleito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira para prestar o juramento. A seguir declara empossado o Prefeito Municipal para o mandato 2013/2016. O Presidente convida o Vice-Prefeito eleito, Sr. Frank Alvarenga Bastos, para prestar o juramento. A seguir declara empossado o Vice-Prefeito Municipal para o mandato 2013/2016. O Presidente passa a palavra ao Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, que discursou agradecendo a todos e contando um pouco da sua vida. Falou de gestão participativa e plano com grandes desafios. Fala que um grupo está pronto para servir a cidade e quer uma administração voltada para ajudar as pessoas e pretende honrar o juramento que fez. Agradece ao povo e as crianças. Diz que conta também com a Câmara Municipal. Agradece sua família e dedica toda sua luta ao seu pai, José Piau. O Presidente passa a palavra ao Vice-Prefeito, Sr. Frank Alvarenga Bastos, que também discursa dizendo que é um dia especial e agradece as crianças. Diz aos eleitores que farão uma administração transparente e voltada para o bem comum. Fala que não medirão esforços para atender aos anseios do povo. A seguir, O Prefeito anuncia seus secretários, convidando a todos para ficar à frente: Secretaria de Obras: Valtinho, Secretaria de Agricultura: Álisson, Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Juninho, Secretaria de Fazenda: Anaroby, Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Flávio, Secretaria de Saúde: Elisane, Secretaria de Governo: Lenir, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Maria, Secretaria de Assistência Social: Renan, Procuradoria: Dr. Márcio e Dr. Chrystian, Presidência do Previper: Túlio, Secretário de Honra: Kiki.onraHo
Não havendo mais Vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou a sessão em nome de Deus. Para constar eu, Eder Calil Lasmar, Secretário Administrativo, lavrei a presente ata.

ANTÔNIO JOSÉ BASTOS NASCIMENTO
Presidente

WAGNER BARROS DE MELO SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente Secretário

ANDERSON CARVALHO PEREIRA FÁBIO RODRIGUES FERREIRA

FERNANDO ALVARENGA COSTA KEILA ALVES CARDOSO

MARCOS TADEU DE CARVALHO VALDECI TEODORO RODRIGUES

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito

FRANK ALVARENGA BASTOS
Vice-Prefeito

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:4DB09E4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.886/2013 - ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

DECRETO Nº 2.886/13 de 02 de janeiro de 2013.

DELEGA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência à Sra. **ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA,** Secretária Municipal de Saúde, durante o período em que responder pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinar em todas as notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Perdões, no campo específico "Autorização de Pagamento", dentro do âmbito de sua Secretaria, bem como assinar junto com o Secretário Municipal da Fazenda, todos os cheques relativos aos pagamentos do Fundo Municipal de Saúde – em substituição à assinatura do Prefeito Municipal, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Rec. Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:57D5DF42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.887/2013 - MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE

DECRETO Nº 2.887/13 de 03 de janeiro de 2013.

DELEGA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência à Sra. **MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante o período em que responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinar em todas as notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Perdões, no campo específico "Autorização de Pagamento", dentro do âmbito de sua Secretaria, bem como assinar junto com o Secretário Municipal da Fazenda, todos os cheques

relativos aos pagamentos do Fundo Municipal de Educação e Cultura e do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, em substituição à assinatura do Prefeito Municipal, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Rec. Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:7945CCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 03/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 003/13, na modalidade Pregão n° 03/13, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura prevista para o dia 17/01/2013,às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com ou retirado no Departamento de Licitações.
Poço Fundo, 03 de janeiro de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:72AC9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 04/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 004/13, na modalidade Pregão n° 04/13, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO PAÇO MUNICIPAL COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura prevista para o dia 17/01/2013,às 15:30 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com ou retirado no Departamento de Licitações.
Poço Fundo, 03 de janeiro de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:BFA0B8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **HOMOLOGA** o resultado do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao processo de licitação de N.º294/2012, modalidade Pregão nº33/2012, de 29/11/12, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.**

Nº	PROPONENTE	VR TOTAL
284	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	8.397,00
1616	GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA-ME	2.800,00
2018	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	6.473,20
2019	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.595,75
2020	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	4.057,00
2021	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	18.288,30
2022	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	11.765,90

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em 14 de Dezembro de 2012

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:29436179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **ASTEN EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – ME** .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 120/2012. valor R$ 4.057,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8E571392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - ME**.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 18.288,30 (DEZOITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F54593B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA – ME** .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 6.473,20 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47605059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME** .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 8.397,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D2B3CB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA** .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E7EA75AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS** .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 11.765,90 (ONZE MIL SETECENTOS E SECENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:577C22EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 33/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.CONTRATADO: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Contrato Administrativo de prestação de serviço de nº 121/2012. valor R$ 11.595,75 (ONZE MIL). recurso orçamentario: **02.060.061.123610019.1.312000.4.4.90.52240000.** Vigência: 14/12/2012 a 31/12/2013. Data de Publicação: 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:831D0893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 037/2010

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Drº. Tarcísio William Ferrari Moreira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 03/01/2013
Data da Homologação – 03/01/2013
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Drº. Tarcísio William Ferrari Moreira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:DB34AA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 01 - NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR,

GILVANE DIAS PEREIRA, brasileira, casada, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social.

EDVALDO FARIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

ALBERTO GONÇALO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

YURI JIVAGO DE ARAÚJO MURTA, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

LAERTE FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

LAURA PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva.

JOSÉ DE DEUS PEREIRA, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete.

MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.

CLEDIANE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídico.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Janeiro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:49CAA810

GABINETE
PORTARIA 02 - NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA Nº. 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

NOMEAR PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. José Magno Pereira Lima
2. Jair Ferreira Freire

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

1. Maria das Graças Silva

ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Antônio Ramires Fonseca

ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA

1. Cláudia Costa Silva

ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Shirlene Pereira de Jesus

ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

1. Aleandro Alves de Jesus

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Janeiro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:2FF2367E

GABINETE
PORTARIA 03 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA nº. 03 de 04 de janeiro de 2013

"DESIGNA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA."

O Prefeito de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **CLEDIANE MARTINS DE OLIVEIRA,** Assessora Jurídico, portadora do CPF 029.566.816-48, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** Assessora de Planejamento Escolar, portadora do CPF N°. 087.138.316-07 e **SHIRLENE PEREIRA DE JESUS,** Assessora de Compras e Licitações, portadora do CPF N°. 083.160.636-38 para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Designar a servidora, **CLEDIANE MARTINS DE OLIVEIRA,** Assessora Jurídico, para ser a Pregoeira do Município

de Rubelita, com vistas a atuar nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**.

Art. 3º - Fica a servidora, **SHIRLENE PEREIRA DE JESUS,** Assessora de Compras e Licitações, portadora do CPF N°. 083.160.636-38, designada para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira.

Art.4º - Fica a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** Assessora de Planejamento Escolar, portadora do CPF N°. 087.138.316-07, designada como vogal da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira.

Art. 5º - As servidoras, ora designadas, ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita aos 04 dias do mês de janeiro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:905BFB52

GABINETE
PORTARIA N °45/2012 EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA nº. 45 de 31 de Dezembro de 2012

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO EXPRESSO, respectivamente, a partir de 01 (um) de dezembro de 2012, a servidora **ISMARA PEREIRA FONSECA**, brasileira, portadora da CI M – 9.015.546 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n. 032.949.126-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Dezembro de 2012.

AVELINO DE SOUZA FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:B1B5B9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 0123/2012

Processo 0471/2012 – Pregão Presencial nº 0123/2012 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Trio Elétrico, Palco, Som e Iluminação para acompanhamento do desfile do "Folia das Águas 2013" - Carnaval de São Lourenço. Credenciamento: 18/01/2013 a partir das 13h. Sessão Pública: 18/01/2013 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial e Cássia Carneiro Mangia – Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:510D81BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3932
PROJETO DE LEI Nº 4183

"DISPÕE SOBRE O PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em nome do Povo Paraisense, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Lei o Programa Municipal de Pomarização Urbana, a ser desenvolvido em caráter permanente, mediante iniciativa e colaboração da população e entidades privadas com o Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – As árvores frutíferas serão plantadas nas praças, parques, jardins, quintais e demais logradouros públicos de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo Plano de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º - O objetivo do Programa é ecológico, educacional e visa proporcionar a melhoria ambiental através da arborização urbana com árvores frutíferas.

Art. 3º - O trato das árvores, colheita e distribuição dos frutos ficará a cargo da comunidade, que se auto-sugestionará nesses trabalhos, nas respectivas ruas, praças ou outros logradouros públicos, estimulando-se e treinando-se a participação da coletividade.

Art. 4º - As escolas da rede municipal, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, em relação ao Programa.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:A4417961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3933
PROJETO DE LEI Nº 4206

"ESTABELECE NORMAS PARA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, TAMBÉM

DENOMINADOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A implantação de condomínios horizontais, também denominados conjuntos residenciais horizontais, regulada pela presente Lei, observada no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Código de Obras e Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de Áreas Comuns e Áreas Privativas.

§ 1º - As Áreas Comuns e Privativas referidas no "caput" deste artigo integram as Frações Ideais em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos;

§ 2º - As Áreas Privativas poderão ser de categoria Unifamiliar e Multifamiliar;

§ 3º - A Área edificável nas áreas comuns e privativas deverá ser apresentada no Projeto do Condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura através da determinação em planta das Projeções das referidas áreas;

§ 4º - O empreendimento deverá possuir áreas livres de uso coletivo sob forma de praças que terão a finalidade de lazer, recreação, refrigeração do ar, pelo adensamento de árvores e a permeabilidade do solo, devendo atender a uma distância mínima de 1.500 m entre praças, largura mínima de 15m, sendo área total mínima de 4% da área urbana destinada especialmente para a edificação.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público.
Gleba: área de terra com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
Área urbana: área delimitada em Lei específica como urbana no município.
Unificação: ou membramento, é a união de lotes, resultando em um único lote com metragem ampliada.
Desmembramento: a subdivisão da gleba em lotes para edificação desde que seja aproveitado o sistema viário oficial e não se abram novas vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou se modifiquem os existentes.
Condomínio Horizontal ou Conjunto Residencial Horizontal: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fila ou superpostas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo admitir o uso residencial;
Taxa de Ocupação (TO): é a relação entre a área de projeção da edificação no lote e a área do lote;
Coeficiente e Permeabilidade (CP): é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;
Equipamentos Comuns de um Condomínio: são redes de infra-estrutura, instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;
Projeção: é a projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas edificáveis de um condomínio.
Z.R. : zona residencial

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial que conterá as normas que vigerão entre condôminos bem como as limitações edilícias uso individual e coletivo e de uso do solo relacionadas com cada unidade elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos, observado o Código de Obras e o Plano Diretor do Município.

Art. 5º - As obras de acesso direto à entrada dos condomínios, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos serão custeados pelo empreendedor ou por este executado sob licença do Poder Público.

Art. 6º - O condomínio horizontal deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
I - As frações dos lotes terão área mínima de acordo com a Z.R. pertencente;
II - As pistas de rolamento dos acessos deverão ter no mínimo largura de 07 m (sete metros);
III – As vias de circulação interna do condomínio serão nomeadas pelo empreendedor com anuência da SEPLAN;
IV – As calçadas internas terão largura mínima de 2,00 m (dois metros);
V - As frações dos lotes deverão ter testada mínima de acordo com a Z.R.;
VI - As frações dos lotes deverão ter profundidade mínima e acordo com a Z.R.;
VII - Todos as frações dos lotes deverão ter frente para os acessos;
VIII - Possuir estacionamento para visitantes, no mínimo uma vaga para cada 05 (cinco) lotes;
IX - As características da separação entre lotes tais como: materiais, dimensões, etc..., deverá constar na Convenção Condominial;
X - Os afastamentos das edificações são os constantes do Código de Obras do Município;
XI - A Taxa de Ocupação (TO) e o Coeficiente de Permeabilidade (CP) aplicável aos lotes são os estabelecidos de acordo com o zoneamento;
XII - A altura máxima das residências deverá ser de 9,00 m (nove metros) medidos do piso do primeiro pavimento até o teto do segundo pavimento;
XIII - Área total do empreendimento terá como área mínima 30.000 (trinta mil metros quadrados) e máxima de 300.000m² (trezentos mil metros quadrados), podendo ser modulado para melhor permeabilidade urbana a critério da Administração Municipal
.

Art. 7º - Os condomínios horizontais deverão ser cercados em seus limites com muros de alvenaria de altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) no seu entorno caracterizando a separação da área utilizada com a malha viária urbana;

§ 1º – O acesso ao Condomínio deve ser projetado para a via principal do município com recuo adequado para manobras dos veículos de tal forma a permitir acesso mínimo para 02 (dois) veículos simultaneamente sem prejuízo do fluxo da via principal.

§ 2º - Na via principal, deverá ser adotada medida de redução do impacto visual, causado pela construção do muro, utilizando, preferencialmente, unidades arbóreas características da região.

CAPÍTULO III
DA VIABILIDADE E TRAÇADO BÁSICO

Art. 8º - Antes da elaboração do projeto de condomínio horizontal, o interessado deverá solicitar ao Município a expedição do Parecer de Estudo de Viabilidade do empreendimento (PEV), apresentando, para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de propriedade da gleba, acompanhado de autorização do proprietário para execução do empreendimento;
II - planta do imóvel, com escala mínima indicada pela SEPLAN, com a determinação exata de:
a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias, além de estar inserido no contexto urbano;
b) curvas de nível com 1,00m (um metro) de eqüidistância;
c) árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;

d) nascentes, cursos d`água e locais sujeitos à erosão;
e) locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
f) benfeitorias existentes;
g) identificação dos equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, em um raio de 1.000 metros partindo dos vértices do imóvel, com as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
h) servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser utilizada;
i) arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
j) cálculo da área total da gleba;
K) identificação do zoneamento existente no plano diretor.
III – Pré projeto arquitetônico das edificações;
IV - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º - A SEPLAN expedirá parecer informando a viabilidade ou não de implantação do condomínio horizontal.

§ 2º - O parecer de que trata este artigo vigorará pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 9º - Após a análise prévia o interessado solicitará a aprovação final do condomínio horizontal à Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos:

Projeto geométrico apresentado através dos seguintes elementos:

a) 04(quatro) vias em cópias impressas;
b) 01(uma) cópia em meio digital, apresentado em mídia (CD/DVD/BRD) contendo todos os mapas e documentos pertinentes à aprovação acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;
I -Licença Prévia (LP) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente ou AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento.
II - Licença de Instalação (LI) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente quando for o caso.
III -Quadro de áreas;
IV -Minuta da convenção de condomínio que deverá ser submetida à prévia aprovação do Executivo Municipal, bem como possíveis alterações futuras, como condição de sua validade.

Parágrafo Único - Além da documentação do projeto, o empreendedor deverá juntar no pedido de aprovação do condomínio horizontal:
a) Certidões negativas de impostos municipais relativas ao imóvel;
b) Cronograma físico e financeiro de execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida;
c) Modelo do contrato de compromisso de compra e venda das unidades;
d) Comprovantes de pagamento das taxas municipais.
e) projeto de arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis;
f) projeto de sistema de drenagem de águas pluviais;
g) projeto de energia elétrica;
h) projeto de sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;
i) projeto de sinalização urbana – horizontal e vertical;
j) projeto de acessibilidade – em conformidade com NBR 9050 e plano de mobilidade urbana municipal;
k) projeto arquitetônico das edificações atendendo o disposto no Código de Obras do Município mais a previsão de uma vaga de garagem para cada 100 m² (cem metros quadrados) ou fração de área construída da projeção privativa, podendo esta estar localizada na própria projeção ou em estacionamento coletivo;
l) instalação adequada do local para a deposição e coleta de lixo;

Parágrafo único: os projetos de que tratam os Incisos VIII e IX, poderão ser substituídos temporariamente por uma declaração da concessionária demonstrando a viabilidade do empreendimento.

Art. 10 - Em nenhum caso o condomínio horizontal poderá prejudicar o escoamento normal das águas e ou as obras necessárias de infraestrutura do município.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11 - Após a expedição do Alvará de Aprovação e Execução, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o condomínio na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.
Art. 12 - Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras.
Art. 13 - É proibido a venda de unidades antes do registro do condomínio horizontal no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º - Verificado, pelo órgão fiscal competente, que o empreendedor realizou a ação descrita no "caput" deste artigo, será autuado no valor de 50 (cinqüenta) UVM`s (Unidades de Valor do Município) e, persistindo a irregularidade, o valor passará a ser aplicado em dobro da última autuação.

§ 2º - A fiscalização competente, através de processo administrativo, notificará o empreendedor da irregularidade, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 14 - Após a realização das obras constantes no projeto aprovado na Prefeitura, realizar-se-á vistoria a fim de emitir o Certificado de Conclusão das Obras (CCO).

§ 1º - O Certificado de Conclusão das Obras é o documento emitido pela Prefeitura que confirma a realização de todas as obras constantes no projeto aprovado e tem por finalidade a declaração de habitabilidade do local do empreendimento e de seus equipamentos urbanos.

§ 2º - A falta do documento constante no "caput" do artigo, impedirá a aprovação e o licenciamento das habitações internas do condomínio.

CAPÍTULO VII
DO HABITE-SE

Art. 15 - A edificação somente poderá ser habitada, ocupada ou utilizada após concessão do “Habite-se”.

§1º - Considera-se “concluída” a obra de uma edificação quando forem constatados pela SEPLAN, que o projeto aprovado foi integralmente executado e cumprido os seguintes requisitos:

I. instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e especiais concluídas, testadas e identificadas pelo órgão competente e em condições de funcionamento, condomínio e unidades;
II. condomínio horizontal devidamente numerado de acordo com Certificado de Numeração;
III. limpeza do prédio concluída;
IV. remoção de todas as instalações do canteiro de obras, entulhos e restos de materiais, condomínio e unidades;

§ 2º - Será permitida ainda a concessão de “habite-se” parcial desde que a fração concluída tenha sido executada de acordo com normas e projeto(s) aprovado(s) e possa ser utilizada de forma autônoma.

Art. 16 - O "Habite-se" será concedido, após o término de obra mediante a apresentação no Protocolo Geral da Prefeitura dos seguintes documentos:
I. Certificado de Conclusão de Obras do condomínio horizontal emitido
pela SEPLAN;
II. Cópia do projeto arquitetônico aprovado previamente pela SEPLAN;
III. Certidão Negativa de Débito Municipal.

§ 1º - Para liberação de habite-se, deverá ser apresentado projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando solicitado.

§ 2º - A SEPLAN poderá fiscalizar uma edificação mesmo após a concessão de "habite-se", para constatar sua conveniente conservação e utilização.

§ 3º - A SEPLAN poderá também, interditar qualquer edificação sempre que suas condições de conservação e ou uso não estejam adequadas às legislações pertinentes e possam afetar a saúde ou segurança de seus ocupantes ou da população, e ou quando, após ter sido notificado, o proprietário não tiver tomado as providências exigidas para a correção dos mesmos.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Art. 17 - Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao CREA e/ou CAU, segundo suas atribuições profissionais.

§ 2º - A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

§ 3º - A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

§ 4º - Todos os procedimentos realizados por profissional técnico, vinculados ao CREA e/ou CAU, deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou similar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os condomínios horizontais instituídos por esta Lei deverão ter um percentual mínimo de 25% (vinte cinco por cento) da área total parcelada, para as vias de circulação, áreas não edificáveis e áreas destinadas a equipamentos urbanos não edificáveis.
Art. 19 - Os condomínios horizontais de lotes instituídos por esta Lei deverão constituir fora dos limites intramuros do empreendimento, em local de interesse do município, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área total parcelada com área livre de uso comum do povo.

§ 1º - O percentual referido no "*caput*" poderá ser convertido em pecúnia ou benfeitorias, nunca em valor inferior a 5 % (cinco por cento) ao valor de mercado da área a ser empreendida, caso em que a destinação do valor ou o local da benfeitoria será determinado por lei ordinária.

§ 2º - O cumprimento no estabelecido no "*caput*" não impede a tramitação do estudo de viabilidade técnica do projeto, mas é condição "*sene qua non*" para a aprovação do empreendimento;

§ 3º - Compreende para cálculo da porcentagem constante no "caput" do artigo, as vias de circulação, as áreas não edificáveis e as áreas destinadas a equipamentos urbanos.

§ 4º - Tratando-se de benfeitorias, poderá o empreendedor, a critério da Administração Pública Municipal, executar as mesmas de forma parcelada, até o limite total de sua obrigação.

Art. 20 - Os condomínios horizontais deverão executar o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 16 m (dezesseis metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita.

§ 1º - A área referida no "caput" corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infra-estrutura deverão ser doadas ao município.

§ 2º - as obras de infraestrutura referidas no parágrafo anterior são:

a) pavimento em bloco intertravado e meio fio e ou pavimentação asfáltica;
b) rede de iluminação pública;
c) rede de água de abastecimento, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto, conforme especificações da COPASA e encabeçadas em cada lote;
d) pavimentação de calçada em material não derrapante com rampas de acessibilidade;
e) Sinalizações horizontais e verticais;
f) Arborização.

§ 3º - A SEPLAN indicará a exigência de continuidade do sistema viário quando achar necessário.

Art. 21 - Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condômino as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§ 1º - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos dos condomínios é de inteira responsabilidade dos mesmos;

§ 2º - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

§ 3º - As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 22 - Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do Município, aplicando-se a elas o regime urbanístico do empreendimento e as normas válidas para construções naquela região, seguindo o que determina o Plano Diretor, o Código de Obras e legislação vigente.

Art. 23 - Na instituição do condomínio horizontal é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica, obras de pavimentação e tratamento paisagístico de áreas de uso privativo dos condôminos, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial.

Art. 24 - O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o habite-se da obra.

Parágrafo Único - A não observância do "caput" do presente artigo acarretará em multa, no caso de obras individuais, aos proprietários, no caso de obras coletivas, aos condôminos.

Art. 25 - A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio horizontal ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso. Mediante termo de compromisso o interessado se obrigará:

a) a executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 02 (dois) anos;
b) permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
c) durante a construção do condomínio a Prefeitura admitirá a aprovação e execução de residências, condicionando a sua "Carta de Habitação" ao cumprimento dos requisitos constantes no "caput" do artigo.

Art. 26 - Todos os procedimentos de aprovação e de viabilidade serão de competência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN).

Art. 27 -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28 - O Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para sua fiel execução.
Art. 29 - As obras deverão ser executadas e concluídas, obrigatoriamente, dentro dos prazos constantes do cronograma físico-financeiro apresenta da aprovação, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução.

Art. 30 - Após a aprovação e constituição jurídica do condomínio horizontal, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas:
a) Coleta de lixo;
b) Manutenção de água, esgoto e energia no caso dos mesmos não poderem ser executados pelas respectivas concessionárias;
Parágrafo Único – A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isentam o mesmo e as unidades territoriais privativas das respectivas taxas de manutenção municipal ou de concessionárias.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 31 – Pelas infrações do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis, previstas em Lei Federal ou Estadual pertinentes, serão aplicadas ao proprietário do empreendimento as seguintes multas em VRM – Valor de Referência Municipal :
I. por iniciar a execução de parcelamento se projeto aprovado: 100 (cem) VRM para cada mil metros quadrados;
II. por iniciar a execução das obras sem projeto aprovado, ou fazê-lo depois de esgotados os prazos de execução: 200 (duzentos) VRM;
III. Pelo prosseguimento da obra embargada: 100 (cem) VRM por dia, a partir da data do embargo;
IV. Por aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar cursos d'água, sem licença ou sem as precauções técnicas, de modo a provocar prejuízos ao meio ambiente e a terceiros, ou ainda, modificações essenciais no escoamento, sem prejuízo de eventuais reparações e/ou instalação de processo criminal ou administrativo: 500 (quinhentos) VRM;
V. por executar obras em desacordo com os projetos aprovados: 500(quinhentos) VRM;
VI. por desrespeitar, invadir ou causar qualquer danos à Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme Decreto Federal 3179/99: de 200 (duzentos) a 5.000 (cinco mil) VRM, além de obrigação de reparar o dano e de outras sanções previstas em lei;
VII. Por vender através de contratos de particulares ou outros gênero, ou

•
que deixarem de averbar a transferência junto ao Cartório de Imóveis da Comarca, sem prejuízo à reparação do ato: 300 (trezentos) VRM por lote;

§ 1º - Havendo infração a qualquer outro dispositivo desta Lei, não discriminada no artigo anterior, será aplicada a multa diária de 100 (cem) VRM, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º - O pagamento da multa imposta, não exime o infrator do cumprimento do dispositivo violado, nem de eventuais reparações e ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público ambiental e a terceiros.

Art. 32 - Aplica-se, no que couberem, as disposições do Plano Diretor e do Código de Obras Municipais.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:CD266AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3934
PROJETO DE LEI Nº 4208

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PAULO ADRIANO DE SOUZA."

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que, aprovou, e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua "**PAULO ADRIANO DE SOUZA**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:31015A36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3935
PROJETO DE LEI Nº 4209

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO RIBEIRO".

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que, aprovou, e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua " **JOÃO RIBEIRO",** em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:7978AF57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3936
PROJETO DE LEI Nº 4217

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3930".

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que, aprovou, e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3930, que denomina a avenida B do Novo Loteamento Residencial Alto Paraíso de rua "**DARCY LEMOS**", em virtude de já existir rua com esse nome.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:ED70212D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3937

PROJETO DE LEI Nº 4218

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012."

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Nos termos da Lei nº 4.320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente à 5 (cinco) por cento do montante previsto na Lei nº 3.842 de 28/11/2011 (LOA 2012), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:B5850A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3938
PROJETO DE LEI Nº 4186

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 122.225.851,00 (Cento e vinte e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais) e a despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de igual valor, conforme os quadros de I à V, anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 4º. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o Planejamento para o exercício de 2013 contido no PPA 2010-2013 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2013, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 5º. As disposições do Anexo "Quadro VI" desta Lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos constantes da LOA.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo "Quadro VI" desta LOA com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 7º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
V - Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 8º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente
.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	R$
RECEITA TRIBUTARIA	18.015.722,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.355.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	749.135,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.965.362,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.424.301,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.965.465,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	5.430.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$
OPERAÇÕES DE CREDITO ALIENAÇÃO DE BENS	0,00 156.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00 2.235.754,00 540.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	133.837.489,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-11.771.638,20
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	122.065.851,00

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.826.949,00	680.900,00	10.507.849,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	3.564.916,00	0,00	3.564.916,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.566.580,00	0,00	2.566.580,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.860.000,00	6.860.000,00
10	SAÚDE	43.778.745,00	0,00	43.778.745,00
11	TRABALHO	65.173,00	0,00	65.173,00
12	EDUCAÇÃO	22.462.252,00	0,00	22.462.252,00
13	CULTURA	1.405.714,00	0,00	1.405.714,00
15	URBANISMO	7.050.040,00	0,00	7.050.040,00
16	HABITAÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00
17	SANEAMENTO	611.000,00	0,00	611.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.914.184,00	0,00	2.914.184,00
20	AGRICULTURA	552.282,00	0,00	552.282,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	1.500,00
24	COMUNICAÇÕES	598.040,00	0,00	598.040,00
25	ENERGIA	1.765.000,00	0,00	1.765.000,00
26	TRANSPORTE	5.024.554,00	0,00	5.024.554,00
27	DESPORTO E LAZER	2.503.722,00	0,00	2.503.722,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.221.200,00	0,00	4.221.200,00
99	RESERVAS	35.000,00	774.100,00	809.100,00
TOTAL GERAL		113.750.851,00	8.315.000,00	122.065.851,00

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARÁ MUNICIPAL	4.800.000,00
CORPO LEGISLATIVO	1.160.000,00
CAMARÁ MUNICIPAL	3.640.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	108.950.851,00
GABINETE DO PREFEITO	728.929,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	146.130,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	829.950,00
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	353.700,00
SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO	5.221.470,00
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	3.464.516,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE	1.656.554,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9.970.405,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	9.870.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.462.252,00
EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E ENSINO GERAL	2.581.272,00
EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.506.500,00
EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	3.848.660,00
EDUCAÇÃO - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO-EDUCACAO	1.110.500,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB	12.305.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.787.645,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	15.182.245,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	513.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACAO SOCIAL	46.345.325,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.288.803,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.381.342,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.566.580,00
SECRETARIA MUN. ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	3.910.936,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	2.397.122,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.405.714,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.500,00
SECRET. MUN. DESENV. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	682.555,00
DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÓMICO	60.173,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	525.782,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO URBANO	2.657.684,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	2.559.084,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.750.851,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
INPAR-INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV.MUN.SS PARAÍSO	8.315.000,00
GERÊNCIA EXECUTIVA	1.455.000,00
SEGURIDADE SOCIAL	6.860.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.315.000,00
TOTAL GERAL	122.065.851,00

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAÍSO	113.750.851,00	108.950.851,00
INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAÍSO	8.315.000,00	8.315.000,00
CAMARA M. SAO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	0,00	4.800.000,00
TOTAL GERAL	122.065.851,00	122.065.851,00

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS**	**INTERFERÊNCIAS**
	ATIVAS	PASSIVAS
CAMARÁ M. SAO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	4.800.000,00	0.00
PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAÍSO	0,00	4.800.000,00
TOTAL	4.800.000,00	4.800.000,00

QUADRO VI – INCISOS DO ARTIGO 5º

INCISO I – EMENDA Nº 1:

No "Quadro de Especificações da Receita por Fontes", bem como no "Quadro sumário da Receita Orçada",

- onde se lê:
25900005–Superavit Financeiro Cozinha Comunitária – Ficha 1148 – valor R$ 400.000,00
- leia-se:
25900005 – Superavit Financeiro Cozinha Comunitária – Ficha 1148 – valor R$ 20.000,00
- onde se lê:
25900006 – Superavit Financeiro Construção UPA – Ficha 1149 – valor R$ 140.000,00
- leia-se:
25900006 – Superavit Financeiro Construção UPA – Ficha 1149 – valor R$ 20.000,00

Em decorrência das alterações acima, fica criada a seguinte rubrica de receita:

21100000 – Operações de Crédito Internas – Ficha xxxx – valor R$ 500.000,00

INCISO II – EMENDA Nº 2:

1 - Fica criada em R$ 300,000,00 (trezentos mil reais) a seguinte dotação :

02.06.01 = 12.364 = 1206 = 0.xxx = 3390.18 = F.xxx + 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do gasto: Auxílio Financeiro a Estudantes.

2 - Fica subtraído R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das seguintes dotações :

02.05.01 = 24.122 = 2402 = 2.030 = 3390.39 = F.188 - 180.000,00
02.09.01 = 27.812 = 2701 = 2.238 = 3390.39 = F.871 - 120.000,00

Deduções:
a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Objeto do Gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INCISO III – EMENDA Nº 3:

1 - Fica criada em R$ 700,000,00 (setecentos mil reais) a seguinte dotação :

02.08.01 = 10.301 = 1001 = 2.114 = 3350.43 = F.xxx + 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
Objeto do gasto: Concessão de Subvenções Sociais.

2 - Fica subtraído R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da seguinte dotação:

02.07.01 = 15.451 = 1505 = 1.009 = 4490.51 = F.349 - 700.000,00

Deduções: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto do gasto: Pavimentação, recapeamento/guias e sargetas.

INCISO IV – EMENDA Nº 4:

1 - Fica aumentada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte dotação :

02.08.03 = 08.244 = 0803 = 2.249 = 3350.43 = F.719 + 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
Objeto do gasto: Concessão de Subvenções Sociais.

2 - Ficam subtraídas em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das seguintes dotações :

02.07.01 = 15.451 = 1505 = 1.009 = 4490.51 = F.349 - 100.000,00
02.09.02 = 13.392 = 1302 = 2.243 = 3390.39 = F.909 - 50.000,00

Deduções:
- Secretaria Municipal de Obras.
Objeto do gasto: Pavimentação, recapeamento/guias e sargetas.

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.
Objeto do gasto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

INCISO V – EMENDA Nº 6:

No art. 2º onde se lê "quadros I a IV", leia-se "quadros de I a V".

INCISO VI – EMENDA Nº 7:

Ficam acrescidos ao projeto de Lei em epigrafe, os seguintes artigos:

Art. 5º. As disposições do Anexo "Quadro VI" desta Lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos constantes da LOA.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo "Quadro VI" desta LOA com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Fica acrescido ao art. 5º do Projeto de Lei em epígrafe, o seguinte inciso:

V- Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Em decorrência dos acréscimos dos artigos acima, ficam alterados os artigos 5º, 6º e 7º para artigos 7º, 8º e 9º.

INCISO VII – EMENDA Nº 8:

1 - Fica criada em R$ 30,000,00 (trinta mil reais) a seguinte dotação :

02.04.01 = 06.181 = 0601 = 2.xxx = 3390.30=F.xxx + 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
Secretaria Municipal de segurança pública e trânsito
Objeto do gasto: Manutenção convenio com a Policia Rodoviária

2 - Fica subtraído R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação:

02.07.01 = 15.451 = 1505 = 1.009 = 4490.51 = F.349 - 30.000,00
Deduções:

- Secretaria Municipal de Obras.
Objeto do gasto: Pavimentação, recapeamento/guias e sargetas.

INCISO VIII – EMENDA Nº 9:

1 - Fica aumentada em R$ 300,000,00 (trezentos mil reais) a seguinte dotação :

02.06.02 = 12.365 = 1202 = 1.001 = 4490.51=F.242 + 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
Secretaria Municipal de Educação

Objeto do gasto: Obras e Instalações – Educação Infantil.

2 - Fica subtraído R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte dotação:

02.06.03 = 12.361 = 1202 = 1.018 = 4490.51 = F.258 - 300.000,00
Deduções:
- Secretaria Municipal de Educação
Objeto do gasto: Obras e Instalações – Educação Ensino Fundamental.

INCISO IX – EMENDA Nº 10:

1 - Fica aumentada em R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) a seguinte dotação :

02.06.05 = 12.361 = 1202 = 1.019 = 4490.51=F.296 + 235.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
Secretaria Municipal de Educação
Objeto do gasto: Obras e Instalações

2 - Fica subtraído R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) da seguinte dotação:

02.06.05 = 12.361 = 1202 = 1.025 = 4490.52 = F.297 - 235.000,00

Deduções:
- Secretaria Municipal de Educação
Objeto do gasto: Equipamento e Material Permanente.

INCISO X – EMENDA Nº 11:

a) No " Quadro de Especificações da Receita por Fontes", bem como no "quadro sumário da Receita Orçada", fica criada a seguinte rubrica de receita, aumentando o orçamento do município para R$ 122.225.851,00:

25900007 – Superávit Financeiro Construção Escola – Proinfância – Ficha XXXX – valor R$ 160.000,00.

b) Em decorrência do aumento da receita, fica criada, no orçamento da despesa, a seguinte ficha orçamentária:

02.06.02 = 12.365 = 1202 = 1.xxx = 4490.51 = F.xxx + 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada:
Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do gasto: Obras e Instalações – Educação Infantil.

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:27645545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3939
PROJETO DE LEI Nº 4203

"ESTABELECE NORMAS PARA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES PARA FINS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o condomínio horizontal de lotes para fins residenciais na zona urbana da cidade de São Sebastião do Paraíso, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Código de Obras e Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se condomínio horizontal de lotes o empreendimento projetado nos moldes definidos no Código Civil, Art. 1.331 e seguintes, artigo 8º da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, no qual cada lote será considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se fração ideal do todo.

Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

Condomínio horizontal de lotes: modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação.
Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público.
Gleba: área de terra com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
Imóvel lindeiro: o mesmo que imóveis vizinhos.
Lote: terreno servido de infra-estrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei Municipal para a zona a que pertence.
Largura do lote: distância entre as divisas laterais do lote ou entre a maior testada e o
lado oposto ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote.
Profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios de testada e da divisa do fundo.
Área urbana: área delimitada em Lei específica como urbana no município.
Unificação ou membramento: é a união de lotes, resultando em um único lote com metragem ampliada.
Desmembramento: a subdivisão da gleba em lotes para edificação desde que seja aproveitado o sistema viário oficial e não se abram novas vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou se modifiquem os existentes.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial que conterá as normas que vigerão entre condôminos bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observado o Código de Obras e o Plano Diretor do Município.

Art. 5º Os requisitos para a configuração do Condomínio de Lotes são:

•Cada lote será considerado como unidade autônoma sendo atribuído a ele uma fração ideal da gleba e de áreas comuns;

•Conter as limitações edilícias de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos.
Art. 6º As obras de acesso direto à entrada dos condomínios, tais como anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos serão custeados pelo empreendedor ou por este executado sob licença do Poder Público.

Art. 7º O condomínio horizontal de lotes deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - Os lotes terão área mínima de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

II - As pistas de rolamento dos acessos deverão ter no mínimo largura de 07 m (sete metros);
III – As vias de circulação interna do condomínio serão nomeadas pelo empreendedor com anuência da SEPLAN;
IV – As calçadas internas terão largura mínima de 2,00 m (dois metros);
V - Os lotes deverão ter testada média mínima de 10 m (dez metros);

VI - Os lotes deverão ter profundidade mínima de 24 m (vinte e quatro metros);

VII - Todos os lotes deverão ter frente para os acessos;

VIII - Possuir estacionamento para visitantes, no mínimo uma vaga para cada 05 (cinco) lotes;
IX - As características da separação entre lotes tais como: materiais, dimensões, etc..., deverá constar na Convenção Condominial;

X - Os afastamentos das edificações são os constantes do Código de Obras do Município;

XI - A Taxa de Ocupação (TO) e o Coeficiente de Permeabilidade (CP) aplicável aos lotes são os estabelecidos de acordo com o zoneamento;

XII - A altura máxima das residências deverá ser de 9,00 m (nove metros) medidos do piso do primeiro pavimento até o teto do segundo pavimento;

XIII - Área total do empreendimento terá como área mínima 50.000 m² (cinqüenta mil metros quadrados) e máxima de 300.000m² (trezentos mil metros quadrados), podendo ser modulado para melhor permeabilidade urbana a critério da Administração Municipal.
XIV – Para Condomínio Residencial de Lotes será admitido apenas a construção de uma unidade habitacional por lote.

Parágrafo Único - Em condomínios horizontais de lotes o desmembramento, desdobro ou fracionamento será permitido, unicamente, para unificação a lotes lindeiros.

Art. 8º Os condomínios horizontais de lotes deverão ser cercados em seus limites com muros de alvenaria de altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) no seu entorno caracterizando a separação da área utilizada com a malha viária urbana;

§ 1º – O acesso ao Condomínio deve ser projetado para a via principal do município com recuo adequado para manobras dos veículos de tal forma a permitir acesso mínimo para 02 (dois) veículos simultaneamente sem prejuízo do fluxo da via principal.

§ 2º - Na via principal, deverá ser adotada medida de redução do impacto visual, causado pela construção do muro, utilizando, preferencialmente, unidades arbóreas características da região.

CAPÍTULO III
DA VIABILIDADE E TRAÇADO BÁSICO

Art. 9º Antes da elaboração do projeto de condomínio horizontal de lotes, o interessado deverá solicitar ao Município a expedição do Parecer de Estudo de Viabilidade do empreendimento (PEV), apresentando, para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de propriedade da gleba, acompanhado de autorização do proprietário para execução do empreendimento;

II - planta do imóvel com a determinação exata de:

a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias, além de estar inserido no contexto urbano;
b) curvas de nível com 1,00m (um metro) de eqüidistância;
c) árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
d) nascentes, cursos d`água e locais sujeitos à erosão;
e) locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
f) benfeitorias existentes;
g) identificação dos equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, em um raio de 1.000 metros partindo dos vértices do imóvel, com as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
h) servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser utilizada;
i) arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
j) cálculo da área total da gleba;
K) identificação do zoneamento existente no plano diretor.
III - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º - A SEPLAN expedirá parecer informando a viabilidade ou não de implantação do condomínio horizontal de lotes.
§ 2º - O parecer de que trata este artigo vigorará pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 10 Após a análise prévia o interessado solicitará a aprovação final do condomínio horizontal de lotes à Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos:

•Projeto geométrico apresentado através dos seguintes elementos:

•04 (quatro) vias em cópias impressas;

•01(uma) cópia em meio digital, apresentado em mídia (CD/DVD/BRD) contendo todos os mapas e documentos pertinentes à aprovação acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;

•Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

•Denominação do condomínio horizontal de lotes;

•Descrição sucinta do condomínio horizontal de lotes com suas características e fixação das zonas a que pertence a gleba;

•Indicação das áreas comuns que passarão ao domínio dos condôminos, com suas respectivas áreas mensuradas;

•Condições urbanísticas do condomínio horizontal de lotes e as limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações;

•Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário, dos espaços livres de uso comum com suas respectivas percentagens;

•Projetos complementares aprovados pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos, água, esgotamento sanitário e energia;

•Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos e destinação, bem como projeto de prevenção ou combate à erosão, quando necessário;

•Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável, em conformidade com as normas da concessionária;

•Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de escoamento sanitário, em conformidade com as normas da concessionária;

•Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionária;

•Projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos das obras de pavimentação dos acessos, acessibilidade e sinalizações horizontais e verticais;

•Projeto completo de arborização de todo o empreendimento;

•Projeto de Pavimentação dos passeios das vias de circulação e áreas de uso em comum;

•Licença Prévia (LP) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente ou AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento.

•Licença de Instalação (LI) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente quando for o caso.

•Quadro de áreas;

•Minuta da convenção de condomínio que deverá ser submetida à prévia aprovação do Executivo Municipal, bem como possíveis alterações futuras, como condição de sua validade.
§ 1º - Os projetos de que tratam as Alíneas “a, b e c” poderão ser substituídos temporariamente por uma declaração da concessionária demonstrando a viabilidade do empreendimento;
§ 2º - Além da documentação do projeto, o empreendedor deverá juntar no pedido de aprovação do condomínio horizontal de lotes:

1- Certidões negativas de impostos municipais relativas ao imóvel;
2- Cronograma físico e financeiro de execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida;
3- Modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes;
4- Comprovantes de pagamento das taxas municipais.

Art. 11 Em nenhum caso o condomínio horizontal de lotes poderá prejudicar o escoamento normal das águas e ou as obras necessárias de infraestrutura do município.

CAPÍTULO V
DO CAUCIONAMENTO

Art. 12 A Prefeitura Municipal, após análise e aprovação, expedirá o Alvará de Aprovação e Execução dos serviços e obras de infra-estrutura exigidas para o mesmo.

Parágrafo Único - Para retirada do Alvará de Aprovação e Execução, o empreendedor deverá anexar escritura pública de caução.

Art. 13 Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura exigidas para o condomínio horizontal de lotes, antes de sua aprovação será constituída caução real correspondente a 1,2 (um vírgula dois), vezes o custo desses serviços e obras.

§ 1º - a critério do Município, poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que trata este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.

§ 2º - a caução, quando real, será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do condomínio horizontal de lotes, ou será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados localizarem-se fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do empreendedor.

§ 3º - Conforme forem executadas as obras de infra-estrutura, o empreendedor poderá solicitar o descaucionamento proporcional ao executado, mediante comprovação à Prefeitura.

a) se a caução for real, será emitida Certidão de Descaucionamento;
b) se caução fidejussória, será autorizada a transferência bancária dos respectivos valores referentes às obras executadas.

§ 4º - Para caução fidejussória o empreendedor deverá depositar o valor correspondente no banco e conta indicados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º - Juntamente com o instrumento de garantia deverá acompanhar o registro do condomínio o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana, para ele exigido.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Após a expedição do Alvará de Aprovação e Execução, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o condomínio na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Art. 15 Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias, conforme Artigo 12 e parágrafos.

Art. 16 É proibido vender lotes antes do registro do condomínio horizontal de lotes no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º - Verificado, pelo órgão fiscal competente, que o empreendedor realizou a ação descrita no "caput" deste artigo, será autuado no valor de 50 (cinqüenta) UVM`s (Unidades de Valor do Município) e, persistindo a irregularidade, o valor passará a ser aplicado em dobro da última autuação.

§ 2º - A fiscalização competente, através de processo administrativo, notificará o empreendedor da irregularidade, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Art. 17 Após a realização das obras constantes no projeto aprovado na Prefeitura, realizar-se-á vistoria a fim de emitir o Certificado de Conclusão das Obras (CCO).

§ 1º - O Certificado de Conclusão das Obras é o documento emitido pela Prefeitura que confirma a realização de todas as obras constantes no projeto aprovado e tem por finalidade a declaração de habitabilidade do local do empreendimento e de seus equipamentos urbanos.

§ 2º - A falta do documento constante no "caput" do artigo, impedirá a aprovação e o licenciamento das habitações internas do condomínio.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Art. 18 - Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao CREA e/ou CAU, segundo suas atribuições profissionais.

§ 2º - A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

§ 3º - A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

§ 4º - Todos os procedimentos realizados por profissional técnico, vinculados ao CREA e/ou CAU, deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou similar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os condomínios horizontais de lotes instituídos por esta Lei deverão ter um percentual mínimo de 25% (vinte cinco por cento) da área total parcelada, para as vias de circulação, áreas não edificáveis e áreas destinadas a equipamentos urbanos não edificáveis.

Art. 20 Os condomínios horizontais de lotes instituídos por esta Lei deverão constituir fora dos limites intramuros do empreendimento, em local de interesse do município, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área total parcelada como área institucional.

§ 1º - O percentual referido no *"caput"* poderá ser convertido em pecúnia ou benfeitorias, nunca em valor inferior a 5% (cinco por cento) ao valor de mercado da área a ser empreendida, caso em que a destinação do valor ou o local da benfeitoria será determinado por lei ordinária.

§ 2º - O cumprimento no estabelecido no *"caput"* não impede a tramitação do estudo de viabilidade técnica do projeto, mas é condição *"sene qua non"* para a aprovação do empreendimento;

§ 3º - Compreende para cálculo da porcentagem constante no "caput" do artigo, as vias de circulação, as áreas não edificáveis e as áreas destinadas a equipamentos urbanos.

§ 4º - Tratando-se de benfeitorias, poderá o empreendedor, a critério da Administração Pública Municipal, executar as mesmas de forma parcelada, até o limite total de sua obrigação.

Art. 21 - Os condomínios horizontais de lotes deverão executar o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 16 m (dezesseis metros), salvo os casos em que o sistema viário não permita a ser constatado pelo departamento competente da prefeitura.

§ 1º - A área referida no "caput" corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infra-estrutura deverão ser doadas ao município.

§ 2º - as obras de infraestrutura referidas no parágrafo anterior são:

a) pavimento em bloco intertravado e meio fio e ou pavimentação asfáltica;
b) rede de iluminação pública;
c) rede de água, esgoto, conforme especificações da COPASA e encabeçadas em cada lote;
d) pavimentação de calçada em material não derrapante com rampas de acessibilidade;
e) Sinalizações horizontais e verticais;
f) Arborização.

§ 3º - A SEPLAN indicará a exigência de continuidade do sistema viário quando achar necessário.

Art. 22 O projeto de condomínio horizontal de lotes deverá ser acompanhado de memoriais e preenchimento dos quadros de áreas.

Art. 23 Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condômino as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos

condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§1º - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos dos condomínios é de inteira responsabilidade dos mesmos;

§2º - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;

§3º-As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 24 Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do Município, aplicando-se a elas o regime urbanístico do empreendimento e as normas válidas para construções naquela região, seguindo o que determina o Plano Diretor, o Código de Obras e legislação vigente.

Art. 25 Na instituição do condomínio horizontal de lotes é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica, obras de pavimentação e tratamento paisagístico de áreas de uso privativo dos condôminos, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial.

Art. 26 O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o habite-se da obra.

Parágrafo Único - A não observância do "caput" do presente artigo acarretará em multa, no caso de obras individuais, aos proprietários, no caso de obras coletivas, aos condôminos.
Art. 27 A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio horizontal de lotes ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso. Mediante termo de compromisso o interessado se obrigará:

a) a executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 04 (quatro) anos;
b) a executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município;
c) permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
d) durante a construção do condomínio a Prefeitura admitirá a aprovação e execução de residências, condicionando a sua "Carta de Habitação" ao cumprimento dos requisitos constantes no "caput" do artigo.

Art. 28º Todos os procedimentos de aprovação e de viabilidade serão de competência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo (SEPLAN).

Art. 29º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 30º O Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para sua fiel execução.

Art. 31º As obras deverão ser executadas e concluídas, obrigatoriamente, dentro dos prazos constantes do cronograma físico-financeiro apresentado na aprovação, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução.

Art. 32º Após a aprovação e constituição jurídica do condomínio horizontal de lotes, o mesmo tornar-se-á indissolúvel, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas:

•Coleta de lixo;

•Manutenção de água, esgoto e energia no caso dos mesmos não poderem ser executados pelas respectivas concessionárias;
Parágrafo Único – A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isentam o mesmo e as unidades territoriais privativas das respectivas taxas de manutenção municipal ou de concessionárias.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 33º – Pelas infrações do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis, previstas em Lei Federal ou Estadual pertinentes, serão aplicadas ao proprietário do empreendimento as seguintes multas em VRM – Valor de Referência Municipal :

•por iniciar a execução de parcelamento se projeto aprovado: 100 (cem) VRM para cada mil metros quadrados;

•por iniciar a execução das obras sem projeto aprovado, ou fazê-lo depois de esgotados os prazos de execução: 200 (duzentos) VRM;

•pelo prosseguimento da obra embargada: 100 (cem) VRM por dia, a partir da data do embargo;

•por aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar cursos d'água, sem licença ou sem as precauções técnicas, de modo a provocar prejuízos ao meio ambiente e a terceiros, ou ainda, modificações essenciais no escoamento, sem prejuízo de eventuais reparações e/ou instalação de processo criminal ou administrativo: 500 (quinhentos) VRM;

•por executar obras em desacordo com os projetos aprovados: 500(quinhentos) VRM;

•por desrespeitar, invadir ou causar qualquer danos à Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme Decreto Federal 3179/99: de 200 (duzentos) a 5.000 (cinco mil) VRM, além de obrigação de reparar o dano e de outras sanções previstas em lei;

•Por vender através de contratos de particulares ou outros gênero, ou que deixarem de averbar a transferência junto ao Cartório de Imóveis da Comarca, sem prejuízo à reparação do ato: 300 (trezentos) VRM por lote;

§ 1º - Havendo infração a qualquer outro dispositivo desta Lei, não discriminada no artigo anterior, será aplicada a multa diária de 100 (cem) VRM, enquanto perdurar a irregularidade.
§ 2º - O pagamento da multa imposta, não exime o infrator do cumprimento do dispositivo violado, nem de eventuais reparações e ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público ambiental e a terceiros.

Art. 34 Aplica-se, no que couberem, as disposições do Plano Diretor e do Código de Obras Municipais.

Art. 35 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:FF5B6D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 62 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a art. 176 da Lei Municipal nº 2.086/92 e a pedido da Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, que apuram supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **RONEI VASCONCELOS.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,30 de novembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:80E62474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 63 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 142, XV c/c art. 157, XIII e c/c art. 189, § 2º c/c da Lei Municipal 2.086/92, bem como julgamento constante do Processo Administrativo nº 003/12.
RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor, **MARCELO ALVES FERREIRA** , a penalidade de **ADVERTÊNCIA** pela infringência do artigo 142, XV c/c art. 157, XIII e c/c art. 189, § 2º c/c da Lei Municipal 2.086/92, conforme disposto no artigo 152, I da Lei 2.086/92.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:DAC81B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 64 - P.A.D

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 170, inciso I, c/c art. 258, inciso III, da Lei Complementar nº 36/2011,

CONSIDERANDO que por meio do parecer da Comissão Processante e do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, restou comprovada a prática de transgressões pelo servidor **UBIRAJARA THIAGO MEDEIROS FERREIRA,** por consequência, o referido servidor foi condenado a cumprir sanções disciplinares;

CONSIDERANDO que o servidor condenado interpôs recurso administrativo em face da decisão, com base no art. 268 da lei Complementar nº 36/2011;

CONSIDERANDO que diante do recurso interposto, foi proferida decisão fundamentada definitiva, na qual determinou a expedição da presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor **UBIRAJARA THIAGO MEDEIROS FERREIRA**, guarda municipal e agente de trânsito nível I, matrícula nº 5920, 2 (duas) penalidades de REPREENSÃO e a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias, por infringência dos artigos 132, inciso V, art. 134, LV e LXV da Lei Complementar nº 36/2011 e art. 142, VI, da Lei Municipal 2.086/1992, conforme o disposto no art. 148, incisos I e III e art. 163, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 36/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:F9B04C7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 65 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a art. 176 da Lei Municipal nº 2.086/92 e a pedido da Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, que apuram supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **ORLI DE PAULA LOPES.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:2D0FA921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 66 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a art. 176 da Lei Municipal nº 2.086/92 e a pedido da Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 02/2011, que apuram supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **ALEXANDRE ANACLETO DO NASCIMENTO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:52336F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 67 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a art. 176 da Lei Municipal nº 2.086/92 e a pedido da Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 27/2011, que apuram supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **RICARDO HENRIQUE SANTIAGO BORGES DA ROCHA.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:0AB6E300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PAD

PORTARIA Nº 68 – P.A.D.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a art. 176 da Lei Municipal nº 2.086/92 e a pedido da Presidente da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 03/010, que apuram supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **VALÉRIA MARIA DAS GRAÇAS BUENO .**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:7D830B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4265

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAL) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com a redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, compete ao Poder Executivo editar a Planta Genérica de Valores, anualmente, no mês de dezembro de cada exercício;

CONSIDERANDO que, neste exercício não foi possível editar a Planta Genérica de Valores, na forma da aludida norma legal;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, quando não for editada a Planta Genérica de Valores, os valores nela constantes poderão ser atualizados por ato do Poder executivo, até o índice da inflação acumulada no período;

CONSIDERANDO que, de acordo com o IPC-FIPE, a inflação acumulada no período de Dezembro de 2011 a Novembro de 2012 atingiu o percentual de 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1.o - Ficam atualizados, em 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) os valores da Planta Genérica de Valores do Município (valor venal), para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:EB59E152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4266

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR ANTIECONÔMICO, DE PEQUENO VALOR, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO"

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1.º § 3.º da Lei Complementar n.º 25 de 13 de agosto de 2010, compete ao Poder Executivo atualizar monetária e anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, o valor antieconômico, de pequeno valor, de natureza tributária ou não;

CONSIDERANDO que, de acordo com o IPC-FIPE a inflação acumulada no período dezembro de 2011 à novembro de 2012, atingiu o percentual de 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento)

DECRETA:

Art. 1o – Fica atualizado em 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) o valor antieconômico, de pequeno valor, de natureza tributária ou não, passando a vigorar no exercício de 2013 no valor de **R$404,90** (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:FBD8B47F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o **Art. 32** da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", a alínea ***a*** do artigo ***2º***, o ***Art. 13***, todos da Lei Municipal 1773 de 28 dezembro de 1.989 "Código Tributário Municipal", e alterações;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do Município, para o exercício de 2013.

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento são as devidamente previstas no artigo 18 da lei Municipal 1773/89 e alterações, como também, estarão contidas no Edital de Notificação de Lançamento do IPTU 2013 a ser publicado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:CCAB79D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4268

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO ISSQN– IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2013 - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal,no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o **Art. 71** da Lei Federal 5.172/1966 "Código Tributário Nacional", a alínea **"b"** do **Art. "2.º"**, a alínea **"a"** do inciso **"I"** do **Art. 33**, todos da Lei Municipal 1773 de 28 de dezembro de 1989 "Código Tributário Municipal" e alterações.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o lançamento do **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Anual no Município, para o exercício de 2013.

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento são as devidamente previstas no inciso I do artigo 33 da lei municipal 1.773/89 e alterações, como também, estarão contidas no Edital de Notificação de Lançamento do ISSQN/Anual 2013 a ser publicado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:7E4AF8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4269

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DE REFERENCIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ISSQN ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 242 da Lei Municipal 1.773/1989, com a redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001 e art. 3º da Lei Municipal 2.887/2001, compete ao Poder Executivo atualizar anualmente o Valor de referência para fins de lançamento do ISSQN anual do exercício de 2013;

CONSIDERANDO que, de acordo com o IPC-FIPE, a inflação acumulada no período de Dezembro de 2011 a Novembro de 2012 atingiu o percentual de 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1.o - Fica atualizado, em 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento), o valor de Referência do Município para fins de lançamento do ISS anual no exercício de 2013, o qual passará a ser de R$ 302,27 (Trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:9D4D1E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4270

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, DA TLLF E DO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2013"

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º – As Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos ficam atualizados de acordo com o IPC-FIPE, cuja inflação acumulada no período de Dezembro de 2011 a Novembro de 2012 atingiu o percentual de 4,92% (Quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2.º – Fica atualizada ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior dos aluguéis pela utilização de espaços públicos e o Valor de Referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização Licença e Funcionamento (TLLF) durante o exercício de 2013.

Art. 3.º - O valor de referência do município (VRM) de que trata o artigo 242A da Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal) fica atualizado no mesmo percentual contido no artigo 1.º deste Decreto, passando a vigorar a partir 1.º de janeiro de 2013 com o valor de **R$ 133,04 (Cento e trinta e três reais e quatro centavos).**

Art. 4.º - O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2013

I - PREÇOS PÚBLICOS:	
EXPEDIENTE:	
Expedição de boletos bancários, guias de arrecadação, documentos e outros serviços	**7,98**
EMOLUMENTOS ALVARÁS:	
De licença concedida ou transferida	**9,88**
De qualquer natureza	**9,88**
ATESTADOS:	
Por lauda, até 33 linhas	**9,88**
Sobre o que exceder, por lauda ou fração	**2,84**
CERTIDÕES E/OU OUTROS DOCUMENTOS:	
Fornecimento de cópias e/ou 2ª vias de qualquer documento por lauda	**9,88**
Sobre o que exceder, por lauda	**6,95**
De quitação	**9,88**
**** As taxas deverão ser recolhidas antes da entrega dos documentos solicitados.***	
BUSCAS DE ARQUIVO:	
*Buscas no arquivo, além das taxas acima especificadas	**9,88**
****Os valores cobrados a título de busca será por documento.***	
GUIAS	
De transferência de ponto de táxi	**120,44**
II -PREÇOS DE CEMITÉRIO	
CUSTOS DE CARNEIROS:	
Carneiros simples, perpétuo	**566,46**
Carneiros duplos, com 02 gavetas, perpétuo	**930,76**
Carneiros com 04 gavetas, perpétuo	**1.517,64**
Carneiros com 06 gavetas, perpétuo	**2.048,67**
INUMAÇÃO:	
Em carneiros já adquiridos	**124,43**
Inumação de crianças ate 12 anos	**70,05**
PERPETUIDADE:	
Em carneiros duplos	**214,14**
Em carneiros simples	**96,87**
EXUMAÇÃO:	
Exumação de ossadas	**124,43**
INUMAÇÃO:	
Inumação de ossadas	**113,46**
OBRAS DE EMBELEZAMENTO:	
Cada licença	**9,88**
NOTA: Nos cemitérios de vilas e distritos, as taxas serão cobradas pela metade do preço estipulado nesta tabela (Guardinha).	
III -TAXAS	
A) PARA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
CONSTRUÇÃO DE:	
Edificações até 02 pavimentos, por m 2 de área construída	**1,34**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m2 de área construída	**1,66**
Dependências, em prédios residenciais, por m2 de área construída	**1,05**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m2 de área construída	**1,05**
Barracões, por m2 de área construída	**1,05**
Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes, por metro linear	**1,05**
Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m2	**1,05**
B) LOTEAMENTOS:	
1.1– De Pequeno Porte - Área até 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais	**16.514,25**
1.2- De Médio Porte - Área de 50.001 m2 a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**24.770,69**
1.3– De Grande Porte - área igual ou superior a 100.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**33.027,15**
C) ARRUAMENTO:	
Área de até 20.000m2 (exclui as destinadas a logradouros públicos)	**9,21**
Área superior a 20.000m2 (exclui áreas destinadas a logradouros públicos)	**221,48**
D) DIVERSOS:	
1 - Fornecimento de Habite-se, por m2	**1,34**
2 - Fornecimento de Projetos populares até 60 m2	**56,21**
3- Visto em Plantas, por m2	**1,36**
4- REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES:	
4.1- PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL	
4.1.1 ALTO E/OU NORMAL por m²	**22,14**
4.1.2 BAIXO E/OU POPULAR (Até 2 Sanitários e/ou Lavabos) por m²	**14,03**
4.2 - PROJETOS - PADRÃO	
COMERCIAL (Salas e Lojas) por m²	**18,98**
4.3 - PROJETOS - PADRÃO	
GALPÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL por m²	**10,63**
5- Reposição de Corte de Asfalto – por corte	**99,72**
Para as aprovações de projetos de regularização constantes do item 4 da alínea D deste Decreto, o contribuinte poderá quitar os seus valores da seguinte forma: **I.** Á vista; **II.** Em até 3 (três) parcelas iguais.	
E) ALINHAMENTO:	
Por metro linear	**1,00**
F) LIMPEZA PÚBLICA:	
Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão	**31,32**
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão	**34,57**
Limpeza de terrenos baldios por m²	**0,39**
Obs.: Em ambos os casos, deve ser acrescido o valor da hora/máquina, se utilizada, de acordo com o tempo gasto na remoção, conforme item "VIII".	
IV -PREÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Embarque e desembarque, por passageiro	**1,20**
Utilização do banheiro público no terminal rodoviário	**1,10**
V -APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS	
Armazenamento, no depósito municipal:	
De veículo, por unidade, por dia	**9,39**
De animal, cavalar, muar, bovino, suíno, por animal, por dia	**37,19**
De mercadorias de qualquer espécie, por unidade, por dia	**14,17**
VI -TAXAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (INTER-VIVOS)	
Por avaliação	**22,03**
Por averbação	**20,10**
VII - PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	
A) Autorização de transferência de locação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal	**45,24**
B) Autorização de transferência imobiliária, dependente de anuência da Prefeitura Municipal	
B.1 Em loteamentos residenciais	**180,84**
B.2 Em loteamentos industriais, comerciais e prestação de serviços	**221,48**

VIII - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

TIPO/MÁQUINA	HORA MÍNIMA	HORA/MÁXIMA	VALOR POR HORA
Patrol	1	08 horas	**111,22**
Retro-Escavadeira	1	08 horas	**81,01**
Esteira	1	08 horas	**122,78**
Pá Carregadeira	1	08 horas	**103,69**
Trator Agrícola 60/65 HP	1	08 horas	**69,12**
Utilização de ambulância em eventos particulares	1	12 horas	**71,75**

Observação: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem. A prestação de serviços descritas no presente item está condicionada á prévia solicitação e á disponibilidade das máquinas e veículos por cada um dos órgãos municipais que prestem estes serviços.

IX - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

CATEGORIA DO EVENTO	VALOR EM R$	PERÍODO
Com bilheteria/particular	**760,67**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.
Sem bilheteria/particular	**380,33**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.

X- OUTRAS TARIFAS

Tarifa de utilização de Bem Municipal – Outros - Por bem	**182,00**

XI. OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

1- Para depósito de resíduos da construção civil de que trata a Lei Municipal 3655/10.

A) PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE (CAÇAMBEIROS) - POR m³	**M³ EM R$**
0,5 m³	**0,66**
1,0 m³	**2,59**
2,0 m³	**5,13**

3,0 m³	**7,65**
4,0 m³	**10,21**
5,0 m³	**12,73**
B) PARA VEÍCULO DE QUALQUER ESPÉCIE POR m³- M³ EM R$	
0,5 m³	**2,66**
1,0 m³	**10,21**
2,0 m³	**20,35**
3,0 m³	**30,51**
4,0 m³	**40,65**
5,0 m³	**50,81**

2 - UTILIZAÇÃO DA ARENA DO CENTRO OLÍMPICO		
CATEGORIA DO EVENTO	**VALOR**	**PERÍODO**
Com bilheteria/particular	**5.546,60**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Sem bilheteria/particular	**3.327,96**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Taxa de Administração em eventos com bilheteria de preço simbólico	**332,81**	Durante a realização do evento

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:A1B2FE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4272

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL RIVIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o processo nº PRO:18354/12, o loteamento denominado **"RESIDENCIAL RIVIERA"**, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da empresa SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., localizado na Rua Otília Braia Scarano, s/n, constituído por um terreno urbano, com área de 97.531,82m², oriundo da Matrícula 36.428 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 97.531,82m2, confronta com o Jardim Itamaraty, Rua Edmundo Tiago Machado, Rua Otília Braia Scarano, Rua Benedito Paula Lima, Residencial Belvedere e João Bernardo de Medeiros Neto.

Art. 3º. A área loteada é composta de 241 lotes, concentrados em 11 (onze) quadras, alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: 56.606,67m2, correspondente a 58,03%;
II – área de circulação: 22.767,88m2, correspondente a 23,35%;
III – área verde/APP: 16.354,66m2, correspondente a 16,77%;
IV – área institucional: 1.802,61m², correspondente a 1,85%

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, a saber:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias;
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§ 1º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, a favor do Município, 121 (cento e noventa e um) lotes, a saber: Quadra A – 19 lotes (todos), Quadra D – 20 lotes (todos), Quadra E – 20 lotes (todos), Quadra F – 30 lotes (todos), Quadra J – 05 lotes (todos), Quadra K – 14 lotes (todos), Quadra L – 13 lotes (todos).

§ 2º. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura urbana.

Art. 9º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"*TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO que faz "SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA." .*

Pelo presente Termo de Compromisso, SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., sociedade empresária, com sede nesta cidade, na Av. Afonso Pena, nº 592, Jd. Coolapa, inscrita no CNPJ sob o nº 13.001.562/0001-00, neste ato representada pelo Sócio Gerente, João Bernardo de Medeiros Neto, brasileiro, empresário, portador da RG 23.272.863-X e do CPF nº 590.122.426-49, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento Residencial Riviera, com área total de 97.531,82m².
As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e da Lei Federal nº 6.766/79, que os signatários propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.
Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar 004/03:
I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias.
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 21 da Lei Complementar nº 004/03, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar nº 004/03, sem ônus a este, consistente do seguinte: área de circulação: 27.767,88m2, correspondente a 23,35%; área verde/APP: 16.354,660m2,, correspondente a 16,77%; área institucional: 1.802,61m², correspondente a 1,85%.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado do Registro de Imóveis, o total de 121 lotes, que são os seguintes:

•
Quadra "A": todos os lotes = 19 lotes;

•
Quadra "D": todos os lotes = 20 lotes;

•
Quadra "E": todos os lotes = 20 lotes;

•
Quadra "F": todos os lotes = 30 lotes;

•
Quadra "J": todos os lotes = 05 lotes;

•
Quadra "K": todos os lotes = 14 lotes;

•
Quadra "L": todos os lotes = 13 lotes;

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Art. 20 da Lei Complementar 004/03; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas no Art. 20 da referida Lei Complementar; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2012.
SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. - JOÃO BERNARDO DE MEDEIROS NETO"

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/03, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 004/03, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso, dos imóveis descritos nos incisos II, III, IV do Art. 3º, assim como a

averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:6A10F162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4273

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE UMA DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2011, PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram detectadas por um representante do Ministério Público Estadual algumas irregularidades no Edital de Concurso Público nº 001/2011, para o provimento no cargo efetivo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível I, especificamente no que concerne a 4º fase do certame (avaliação psicológica);

CONSIDERANDO que a fase psicológica obedeceu ao pressuposto da previsão legal, pois, estava estabelecida na legislação estatutária em vigor na época do concurso público, como uma das etapas eliminatórias para o ingresso na corporação, no entanto, o edital não cumpriu aos pressupostos relacionados à objetividade dos critérios adotados na avaliação e a possibilidade de interposição de recurso em face do resultado obtido pelo candidato;

CONSIDERANDO que o exame psicológico realizado sem a prévia divulgação dos critérios objetivos ofende os princípios da publicidade, da impessoalidade e da igualdade, eivando de vícios a citada fase, por conseguinte, tornando-a ilegal, motivo pelo qual deve ser sanada tal irregularidade;

CONSIDERANDO que diante disso, foi firmado termo de ajustamento de conduta entre o representante do Município e um membro do Ministério Público Estadual, comprometendo-se a anular a referida fase;
CONSIDERANDO que pelo princípio da autotutela consagrado pela Súmula nº 473, editada pelo Supremo Tribunal Federal, deixa evidente que a Administração Pública **pode rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais;**

CONSIDERANDO que em decorrência do interesse público, do princípio da boa-fé e da segurança jurídica, deverão ser convalidadas as fases anteriores do certame, bem como os atos e efeitos subsequentes à fase de avaliação psicológica, inclusive, as posses dos candidatos que lograram êxito no certame;

CONSIDERANDO que os candidatos prejudicados pela reprovação ilegal na avaliação psicológica, devem ser convocados ao concurso público de edital nº 001/2011;

CONSIDERANDO que após a reintegração deverá ser dada a oportunidade da realização do Curso de Formação aos candidatos e, ao final, caso necessário, nova publicação da classificação final;

CONSIDERANDO que o limite etário de 35 (trinta e cinco) anos, terá como referência a data em que os candidatos deveriam ter sido empossados no cargo, caso não fossem eliminados na avaliação psicológica, em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso V, da Lei Municipal 3.294/2006, alterada pela Lei Municipal 3.309/2006, combinado com o item 2.7 do edital nº 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a fase da avaliação psicológica do Concurso Público de Edital nº 001/2011, para o provimento no cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível I do Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Ficam convalidadas as fases anteriores do certame, bem como, os atos e efeitos posteriores a fase de avaliação psicológica, especialmente no que tange a posse dos candidatos aprovados no curso de formação.

Parágrafo único - Também é conferida a convalidação aos candidatos que, embora não foram empossados, foram aprovados no concurso e estão na lista do cadastro reserva.

Art. 3º - Consideram-se convocados ao concurso público de edital nº 001/2011, os candidatos excluídos do certame, por eliminação no exame psicológico.

Parágrafo único - os candidatos deverão ser convocados para a realização do Curso de Formação, última etapa eliminatória do concurso público.

Art. 4º - Após decorrida a fase referente ao curso de formação, será publicada nova classificação final, com as alterações necessárias.

Art. 5º - Respeitando-se a ordem da classificação final do concurso, deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do curso de formação, a nomeação dos candidatos aprovados no referido curso e que estiverem melhor colocados dos candidatos já empossados, de acordo com a nova classificação final.

Parágrafo único – Os candidatos que não estiverem melhor classificados daqueles já empossados, integrarão a lista de cadastro reserva.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:258CDD56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4274

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VILA VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle

do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA.;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o processo nº PRO:18353/12, o loteamento denominado **"RESIDENCIAL VILA VERDE"**, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da empresa INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA., localizado no prolongamento da Av. Manoel Cândido Filho, constituído por um terreno urbano, com área de 72.625,00m², oriundo da Matrícula 38.362 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 72.625,00m2, confronta com o Córrego do Rangel, Dely Aguiar Moreira Brandão, Maria Helena Moreira Brandão Alcântara e Ferrovia Centro Atlântica.

Art. 3º. A área loteada é composta de 124 lotes, concentrados em 11 (onze) quadras, alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: 26.559,95m2, correspondente a 36,57%;
II – área de circulação: 14.708,15m2, correspondente a 20,26%;
III – área verde/Res. Legal: 29.056,90m2, correspondente a 40,00%;
IV – área institucional: 2.300,00m², correspondente a 3,17%

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, a saber:

I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias;
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§ 1º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, a favor do Município, 60 (sessenta) lotes, a saber: Quadra C – 07 lotes (todos), Quadra D – 09 lotes (todos), Quadra E – 07 lotes (todos), Quadra H – 15 lotes (todos), Quadra J – 14 lotes (todos), Quadra K – 08 lotes (todos).

§ 2º. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura urbana.

Art. 9º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"*TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO que faz "INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA."* .

Pelo presente Termo de Compromisso, INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA., sociedade empresária, com sede nesta cidade, na Rua Soares Neto, 517, inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.871/0001-87, neste ato representada pelo Sócio Gerente, LUCIANO BERNARDINO VIEIRA, brasileiro, empresário, portador da RG 11.092.931 e do CPF nº 052.552.396-07, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento Residencial Vila Verde, com área total de 72.625,00m².
As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e da Lei Federal nº 6.766/79, que os signatários propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.
Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar 004/03:
I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;

IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias.
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.
Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 21 da Lei Complementar nº 004/03, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar nº 004/03, sem ônus a este, consistente do seguinte: área de circulação: 26.559,95m2, correspondente a 36,57%; área verde/reserva legal: 29.056,90m2,, correspondente a 40,00%; área institucional: 2.300,00m², correspondente a 3,17%.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado do Registro de Imóveis, o total de 60 lotes, que são os seguintes:

- *Quadra "C": todos os lotes = 07 lotes;*
- *Quadra "D": todos os lotes = 09 lotes;*
- *Quadra "E": todos os lotes = 07 lotes;*
- *Quadra "H": todos os lotes = 15 lotes;*
- *Quadra "J": todos os lotes = 14 lotes;*
- *Quadra "K": todos os lotes = 08 lotes;*

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Art. 20 da Lei Complementar 004/03; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas no Art. 20 da referida Lei Complementar; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2012.
INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA. - LUCIANO BERNARDINO VIEIRA"

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/03, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 004/03, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso, dos imóveis descritos nos incisos II, III, IV do Art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:74B28FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4276

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam liberados da caução todos os lotes caucionados ao Município, no LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ, de propriedade

da empresa N.T. INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:004920D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4277

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ROSENTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO II ".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam liberados da caução todos os lotes caucionados ao Município, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ROSENTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO II, de propriedade da empresa FIGUEIREDO INCORPORADORA E INFRA-ESTRUTURA LTDA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:CC30BD1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4278

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO PARAÍSO".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam liberados da caução todos os lotes caucionados ao Município, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO PARAÍSO, de propriedade da empresa FIGUEIREDO INCORPORADORA E INFRA-ESTRUTURA LTDA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:7C2203CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4279

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DANIELA ".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam liberados da caução todos os lotes caucionados ao Município, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DANIELA, de propriedade da empresa FIGUEIREDO INCORPORADORA E INFRA-ESTRUTURA LTDA.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:AC174ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4280

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA GARDEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o requerimento das empresas MEDITERRANÊE IMOBILIÁRIA LTDA. e OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o processo nº DPR:0074/12, o loteamento denominado **"RESIDENCIAL CALIFÓRNIA GARDEN"**, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade das empresas MEDITERRANÊE IMOBILIÁRIA LTDA. e OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizado na Fazenda Sapé ou Ressaca, constituído por um terreno urbano, com área de 533.000,00m², oriundo da Matrícula 34.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 533.000,00m2, confronta com o Condomínio Jardim de Athenas, SESC, Henry José Brigagão Pinheiro de Alcântara e outros e Córrego do Rangel.

Art. 3º. A área loteada é composta de 1073 lotes, concentrados em 46 (quarenta e seis) quadras, alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 329.628,51m2, correspondente a 61,84%;
II – área de circulação: 141.944,76m2, correspondente a 26,64%;
III – área verde: 40.255,43m2, correspondente a 7,55%;
IV – área verde em APP: 9.486,80, correspondente a 1,78%
V – área institucional: 9.210,66m², correspondente a 1,73%
VI – área de preservação permanente: 2.371,70m², correspondente a 0,44%
VII – caixa d'água: 102,14m², correspondente a 0,02%

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e a área institucional.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. As Loteadoras ficam obrigadas a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, a saber:

I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias;
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§ 1º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, a favor do Município, 537 (quinhentos e trinta e sete) lotes, a saber: Quadra F – 40 lotes (todos), Quadra G – 40 lotes (todos), Quadra H – 40 lotes (todos), Quadra J – 20 lotes (todos), Quadra K – 40 lotes (todos), Quadra L – 40 lotes (todos), Quadra M – 40 lotes (todos), Quadra N – 40 lotes (todos), Quadra O – 40 lotes (todos), Quadra S – 30 lotes (todos), Quadra T – 30 lotes (todos), Quadra U – 31 lotes (todos), Quadra V – 31 lotes (todos), Quadra Y – 30 lotes (todos), Quadra Z – 31 lotes (todos), Quadra A1 – 14 lotes (todos).

§ 2º. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura urbana.

Art. 9º. As Loteadoras ficam obrigadas a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, as Loteadoras obrigam-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelas proprietárias e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"*TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO que faz* "MEDITERRANÊE IMOBILIÁRIA LTDA. e OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA." .

Pelo presente Termo de Compromisso, MEDITERRANÊE IMOBILIÁRIA LTDA., sociedade empresária, com sede nesta cidade, na Rua Pinto Ribeiro, nº 635, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.395/0001-55, neste ato representada pela Sócia Gerente, Maria Helena Moreira Brandão Alcântara, brasileira, casada, empresária, portador da RG 11.420.673-9 e do CPF nº 451.172.256-00, e OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., *sociedade empresária, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Laurindo Ribeiro, nº 56, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.358.807/0001-04, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Oscar Fernandes, brasileiro, empresário, portador da RG 15.778.543 e do CPF nº 720.117.268-91, assumem a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento Residencial Califórnia Garden, com área total de 533.000,00m².*
As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e da Lei Federal nº 6.766/79, que as signatárias propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.
Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar 004/03:
I abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;

II demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
IV construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço pública de energia elétrica;
IX obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X arborização das vias.
XI sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares
XII adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 21 da Lei Complementar nº 004/03, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pelas signatárias à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar nº 004/03, sem ônus a este, consistente do seguinte: área de circulação: 141.944,76m2, correspondente a 26,64%; área verde: 40.255,43m2,, correspondente a 7,55%; área verde em APP: 9.486,80, correspondente a 1,78%; área institucional: 9.210,66m², correspondente a 1,73%, área de preservação permanente: 2.371,70, correspondente a 0,44%, caixa d'água: 102,14m², correspondente a 0,02%.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, as signatárias propõem-se a caucionar, em favor do Município, mediante termo próprio, a ser averbado do Registro de Imóveis, o total de 537 lotes, que são os seguintes:

- *Quadra "F": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "G": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "H": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "J": todos os lotes = 20 lotes;*
- *Quadra "K": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "L": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "M": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "N": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "O": todos os lotes = 40 lotes;*
- *Quadra "S": todos os lotes = 30 lotes;*
- *Quadra "T": todos os lotes = 30 lotes;*
- *Quadra "U": todos os lotes = 31 lotes;*
- *Quadra "V": todos os lotes = 31 lotes;*
- *Quadra "Y": todos os lotes = 30 lotes;*
- *Quadra "Z": todos os lotes = 31 lotes;*
- *Quadra "A1": todos os lotes = 14 lotes;*

As signatárias se comprometem: não outorgarem escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras previstas no Art. 20 da Lei Complementar 004/03; mencionarem, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas no Art. 20 da referida Lei Complementar; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargos dos vendedores, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote; ao pagamento do custo das obras e serviços, se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores das signatárias e, ainda, eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas das signatárias.

São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.
NOVA PARAISO EMPREENDIMENTOS LTDA. - MARIA HELENA MOREIRA BRANDÃO ALCÂNTARA - OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - OSCAR FERNANDES."

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 004/03, além das já fixadas, que as proprietárias do loteamento propõem-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as proprietárias do loteamento comprometem-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo único – As loteadoras obrigam-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal nº 004/03, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e Doação, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso, dos imóveis descritos nos incisos II, III e IV, V, VI e VII do Art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o Art. 11.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:AFA07667

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4281

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica autorizada a substituição de caução dos 15 lotes da quadra D2 pelos 16 lotes da quadra O2, do LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:F7B6392B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4283

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO QUINTAS DA BOA VISTA ".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Fica liberado da caução a Unidade 7 da quadra 2 , do LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO QUINTAS DA BOA VISTA, de propriedade da empresa SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., aprovado pelo Decreto 4014 de 31 de agosto de 2011.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:3A5C0F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4286

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO NO LOTEAMENTO FIGUEIREDO E REZENDE SPE LTDA. ".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Fica autorizada a substituição da caução instituída sobre a área total do projeto, no LOTEAMENTO FIGUEIREDO E REZENDE SPE LTDA., de propriedade da empresa FIGUEIREDO INCORPORADORA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., colocando o lote 5B8, com a área de 277,66 m² em seu lugar, do mesmo valor, onde se localiza a casa de morada nº 105, que deu origem à constrição.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:95B261F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4288

"REGULAMENTA O INSTITUTO DA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.987/2002 e Lei Complementar Municipal nº 36/2011,

DECRETA

Artigo 1º - A promoção na corporação consiste na ascensão na carreira, com passagem do servidor municipal para a classe

imediatamente superior àquela que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira, observada a Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º. A promoção efetuar-se-á mediante processo de promoção para preenchimento das vagas do Quadro de Pessoal Efetivo da Guarda Municipal do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme apontamento de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, constantes de Edital de promoção na Carreira de servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§ 3º. O processamento da promoção para os servidores do Município de São Sebastião do Paraíso lotados na Guarda Municipal obedecerá às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 36/2011 (Estatuto da Guarda Municipal), neste Decreto e no Edital de processo de promoção, sendo assegurada a participação de todos os integrantes da corporação em igualdade de condições, desde que observados os critérios definidos.

§4º. Ocorrendo a promoção, o servidor será mantido no mesmo nível de vencimento designado alfabeticamente de A a J, da tabela de vencimentos da categoria.

Artigo 2º - Haverá seis etapas para a realização da promoção:
I - edital;
II - inscrição;
III - classificação;
IV - avaliação médica e física;
V – avaliação médica, física e psicológica para servidores que não foram submetidos a referida avaliação quando de seu ingresso na corporação;
VI – ato de promoção.

§1º. Na avaliação constante do inciso IV e V deste artigo, serão analisados, além dos requisitos específicos de cada cargo, avaliação médica, testes físicos e psicológicos, que serão realizados por profissionais habilitados, devendo ser considerados a idade e sexo do candidato, no caso do teste físico.
§2º. O ato de promoção dependerá do número de vagas abertas e se dará dentre àqueles classificados para ascensão ao cargo.

Artigo 3º - O processo de promoção seguirá a seguinte cronologia:

•
Publicação do Edital;

•
Nomeação da comissão de avaliação para promoção;

•
Realização das inscrições dos candidatos;

•
Verificação de impedimento por parte dos membros da comissão de avaliação para promoção e substituição de membros, se necessário;

•
Elaboração de uma ficha individual de avaliação para promoção de cada candidato inscrito;

•
Análise dos requerimentos de inscrição e solução pela comissão de avaliação para promoção, indeferindo aquelas que não obedeceram ao prescrito nas normas e edital;

•
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de inscrições;

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução dos recursos relativos a indeferimentos de inscrições, se houver;

•
Realização de avaliação médica por profissionais habilitados para fins de definição se o candidato está apto ou não para o exercício do cargo a que concorre e ainda se está apto, apto parcialmente ou inapto para a realização dos testes da avaliação física previstos em edital;

•
Divulgação dos resultados da avaliação médica, eliminando-se os candidatos que foram considerados inaptos para o desempenho das funções do cargo pretendido;

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução dos recursos relativos à avaliação médica, se houver;

•
Realização da avaliação física, por profissionais habilitados, aos candidatos considerados aptos ou aptos parcialmente para a sua realização.

•
Divulgação dos resultados da avaliação física

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução dos recursos relativos à avaliação física, se houver;

•
Apuração da pontuação dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo de promoção, lançando-as nas respectivas fichas;

•
Divulgação de uma relação com a classificação parcial e as pontuações atribuídas aos candidatos, por quesito avaliado;

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução dos recursos relativos à pontuação apurada e classificação, se houver;

•
Tratando-se de processo de promoção ao cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I, realização da avaliação psicológica para todos os candidatos que quando de seu ingresso na corporação não foram submetidos e ou considerados aptos em exame psicológico;

•
Divulgação dos resultados da avaliação psicológica, se houver, eliminando-se os candidatos considerados inaptos na referida avaliação;

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução de recursos quanto aos resultados da avaliação psicológica, se houver;

•
Divulgação da relação classificatória final com a pontuação de cada candidato, por quesito avaliado;

•
Recebimento de recursos, análise e divulgação da solução de recursos quanto à apuração final da pontuação e classificação dos candidatos, se houver;

•
Envio ao prefeito de toda a documentação e relatório final elaborado pela Comissão de Avaliação, detalhando os principais procedimentos, bem como o resultado final;

•
Homologação do processo de promoção;

•
Ato de promoção dos candidatos aptos que estiverem classificados dentre as vagas previstas.

§ 1º - Os procedimentos dos incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX somente são aplicáveis em casos de processos de promoção para o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I em que concorram candidatos que tenham que ser submetidos à avaliação psicológica.

§ 2º - O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado que venha a obter em qualquer uma das etapas do processo de promoção.

§ 3º - O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado a ser impugnado.

§ 4º - Caberá à comissão de avaliação para promoção decidir sobre os recursos interpostos por candidatos num prazo de 5 dias após o término do prazo de interposição do recurso, com divulgação do resultado.

Artigo 5º - A promoção será aberta aos interessados que atendam aos requisitos essenciais, bem como o estabelecido no edital, devendo este ser amplamente divulgado, com prazo de 10 (dez) dias, onde constará, obrigatoriamente:
I - o cargo;
II - o número de cargos em vacância;
III - a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
IV - o teste físico para o candidato do sexo masculino e feminino e psicológico quando exigido;
V - o prazo para inscrição;
VI - os locais e datas onde ocorrerão os testes.

Artigo 6º - Os processos de promoção serão realizados em todas as suas fases por uma comissão de avaliação para promoção, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

§1º. A comissão será composta por um presidente e dois membros que ficarão incumbidos de proceder os trabalhos relativos ao processo de promoção.

§2º. Não poderão fazer parte da comissão, servidores que se inscreveram para promoção, e sejam subordinados hierárquicos de qualquer um dos candidatos, ou, que sejam cônjuges, ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

§3º. Nas hipóteses de demissão ou morte, proceder-se-á à substituição do membro, de acordo com o estabelecido neste artigo.

§4º. As sessões da comissão de avaliação para promoção do servidor serão reservadas, sem interferências de outras pessoas, salvo do Corregedor da Guarda Municipal, que poderá supervisionar os trabalhos com o objetivo de garantir a lisura dos procedimentos de avaliações.

§5º. Verificado algum impedimento, o presidente da comissão deverá comunicar a situação ao Prefeito Municipal, para que seja feita a substituição do membro impedido.

Artigo 7º - A inscrição do candidato se dará conforme requisitos e orientações constantes no edital.

§1º. No edital deverá ser estabelecido o período, local e horários para realização da inscrição.
§2º. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo próprio candidato ou por representante legal, através de procuração por escrito.

§3º. Por ocasião do requerimento de inscrição cabe ao candidato entregar toda a documentação exigida e as provas de títulos.

§4º. Documentos e provas de títulos entregues fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas serão desconsiderados.

Artigo 8º - Serão indeferidas pela comissão de avaliação para promoção os requerimentos de inscrição apresentados fora do prazo estipulado ou que não atendam outras exigências contidas na Lei Complementar nº 36/2011, no presente decreto ou no edital.

Artigo 9º - Não concorrerá à promoção e nem será promovido na carreira o servidor que:
I - Não se encontrar no efetivo exercício de seu cargo público, ou no exercício de cargo em comissão da Guarda Municipal ou da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, salvo se estiver em mandato classista ou tenha sido desviado de função compulsoriamente.
II - Estiver classificado no mau ou no regular comportamento;
III - Apresentar em sua avaliação de desempenho funcional anual dos últimos três anos, média de pontuação inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos;
IV - Estiver cumprindo sentença penal ou preso à disposição da justiça;
V - Estiver deixando de comparecer ao trabalho por abandono ao serviço, extravio ou desaparecimento;
VI - Estiver em licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos;
VII - For privado ou suspenso do exercício do cargo ou função, nos casos previstos em lei;
VIII - Estiver em caso de interdição judicial;
IX - Estiver sub judice, denunciado por crime doloso previsto:
a) em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento de pena ou diminuição de pena;
b) no capítulo I do título I e nos títulos II, VI e XI da parte especial do código penal.

Artigo 10 - Além de não possuir nenhuma situação impeditiva constante no artigo anterior, comuns a todos os cargos, o candidato deverá ainda preencher requisitos específicos para o cargo que almeja ser promovido, sendo:

§1º. Para o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I:
I – Possuir o ensino médio completo;
II – Ter cumprido o estágio probatório;
III - Possuir habilitação para condução de veículos automotores, em qualquer categoria;
IV – Possuir aptidão médica para o exercício do cargo;
V – Possuir aptidão psicológica (somente para candidato que quando de seu ingresso na corporação não foi submetido e ou considerado apto em exame psicológico).

§2º. Para o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível II:
I – Possuir o ensino médio completo;
II – Ter cumprido o estágio probatório;
III – Ter cumprido o interstício mínimo de três anos, com o efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I;
IV – Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria que permita a condução de motocicletas e automóveis;
V – Possuir aptidão médica para o exercício do cargo.

§3º. Para o cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível III:
I – Possuir ensino superior completo;
II – ter cumprido o interstício mínimo de três anos, com o efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível II;
III – Possuir aptidão médica para o exercício do cargo.

§4º. Considera-se efetivo exercício, para efeito do disposto neste artigo, o exercício do cargo efetivo que ocupa, ou o exercício de cargo em comissão da Guarda Municipal ou da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, assegurado o mesmo direito aos servidores que exerçam mandato classista ou que tenham sido desviados de função de forma compulsória;

§5º. Somente aos servidores integrantes da Guarda Municipal providos no cargo efetivo em data anterior à 28/12/2011, visando garantir a segurança jurídica dos referidos servidores, fica estabelecido as seguintes disposições transitórias para os requisitos para o provimento através de promoção na carreira:

I – Para a promoção de Guarda Municipal para Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível I, o requisito referente a escolaridade de Ensino Médio completo, deixa de ser exigido, necessitando apenas do Ensino Fundamental completo, e o requisito referente a possuir carteira nacional de habilitação para conduzir veículos automotores de qualquer categoria deixa de ser exigido.

II – Para a promoção de Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível I para Guarda Municipal e Agente de Trânsito nível II, o requisito referente a possuir carteira nacional de habilitação em categoria que permita a condução de motocicletas e automóveis, deixa de ser exigido, necessitando apenas do requisito de possuir carteira nacional de habilitação de categoria "B".

Artigo 11 - O primeiro ato da comissão de avaliação para promoção nomeada será a verificação da relação dos candidatos inscritos com a posterior elaboração de uma declaração por cada integrante no sentido de que não é alcançado por qualquer um dos impedimentos.

Parágrafo Único. Verificado algum impedimento, o presidente da comissão deverá comunicar a situação ao Prefeito Municipal para que seja feita a substituição do membro impedido.

Artigo 12 – A comissão de avaliação para promoção deverá elaborar uma ficha de avaliação para promoção individual para cada candidato inscrito, onde deverão ser transcritos todos os resultados obtidos pelo candidato.

Artigo 13 – Depois de elaboradas as fichas de avaliação para promoção a comissão analisará os requerimentos de inscrição, fazendo a conferência da documentação e situação de cada candidato, certificando-se de que está de acordo com as exigências previstas.

§1º. Em cada requerimento a comissão deverá despachar pelo deferimento ou indeferimento da inscrição no processo de promoção, devendo, neste último caso, fundamentar o motivo.

§2º. A referida comissão deverá providenciar a divulgação dos resultados das análises dos requerimentos de inscrição.

§3º. Caberá à comissão o recebimento de recursos, análise e divulgação da solução de recursos apresentados contra o indeferimento de inscrições, se houver, desde que apresentado no prazo previsto.

§4º. A inexatidão das afirmações ou a irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de promoção, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

Artigo 14 - O candidato que tiver sua inscrição deferida será submetido à avaliação médica para avaliar se está apto ou inapto para desempenhar as funções do cargo que almeja na promoção.

§1º. Para continuar a concorrer no processo de promoção é necessário que o candidato seja considerado apto na avaliação médica, pois, a aptidão médica é um requisito obrigatório para provimento aos cargos.

§2º. A avaliação médica não possui caráter classificatório, sendo apenas eliminatório para o candidato que venha a ser considerado Inapto.

§3º. O candidato que por recusa, falta ou atraso não realizar a avaliação médica no dia, horário e local designado será eliminado do processo de promoção.

Artigo 15 - Por ocasião da avaliação médica será avaliado ainda se o candidato está apto, apto parcialmente ou inapto para a realização das modalidades da avaliação física, que lhe são previstas no edital, assim definido:
I – Apto - quando apresentar condições de realizar todos os testes previstos;
II – Apto parcialmente - quando apresentar condições de realizar apenas parte das modalidades dos testes de avaliação física previstos;
III – Inapto - diante da falta de condições para realizar todas as modalidades de avaliação física previstas.

§1º. Será considerado apto parcialmente ou inapto para a realização dos testes físicos o candidato que por ocasião da avaliação médica apresentar laudo médico fundamentado comprovando a impossibilidade de realização de cada modalidade.

§2º. Quando o médico atestar que o candidato encontra-se inapto para a realização dos testes, deverá fundamentar o motivo.

§3º. Quando o médico atestar que o candidato encontra-se apto parcialmente para a realização dos testes, deverá especificar qual(is) teste(s) encontra-se impedido de realizar, fundamentando o motivo.

Artigo 16 – A avaliação física terá caráter apenas classificatório, não ensejando a eliminação de candidatos.

§1º. A avaliação física será aplicada somente aos candidatos que tenham sido considerados aptos ou aptos parcialmente para a sua realização.

§2º. Os candidatos somente serão submetidos às modalidades da avaliação física para as quais tenham sido considerados aptos por ocasião da avaliação médica.
§3º. A cada modalidade da avaliação física será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez) considerando-se o sexo e a idade do candidato na data da realização da prova, conforme definição no edital do processo de promoção.

§4º. A pontuação final da avaliação física se dará com base na média da pontuação obtida nas modalidades previstas para o candidato (soma das pontuações obtidas nas modalidades dividido pelo número de modalidades previstas para o avaliado). No caso do candidato apto parcialmente serão consideradas como modalidades previstas apenas aquelas que, por ocasião da avaliação médica, foi considerado apto para executá-las.

§5º. A definição das modalidades de exercícios e a forma de pontuação do teste de aptidão física deverão ser definidas através do edital de abertura do processo de promoção, considerando-se a idade e o sexo dos avaliados.

§6º. Certas modalidades de exercício poderão deixar de ser aplicadas a determinado sexo e ou a determinada faixa etária de candidatos, conforme constante em edital.

§7º. Receberá pontuação 0 (zero) na modalidade do teste de aptidão física o candidato que faltar, chegar atrasado, não realizar o teste, realizar os exercícios em desacordo com o previsto ou não apresentar os documentos exigidos em edital.

§8º A avaliação física deverá ser aplicada por profissionais habilitados.

Artigo 17 - A comissão de avaliação para promoção realizará as avaliações dos servidores para fins de promoção, norteadas sempre nos seguintes requisitos:
I - mérito: pontuação de 0 a 10;
II - títulos: pontuação de 0 a 10;
III - desempenho funcional: pontuação de 0 a 10;
IV - experiência profissional no exercício das funções: pontuação de 0 a 10;
V - teste de aptidão física: pontuação de 0 a 10.

Artigo 18 - O merecimento é baseado na aferição do mérito, que distinguem o valor do servidor entre seus pares, observado no decurso de sua carreira e, especialmente, no cargo atual.

Artigo 19 - Para a avaliação do mérito serão observados os critérios de disciplina e conduta profissional, onde a disciplina valerá 7,0 (sete) pontos e a conduta profissional valerá 3,0 (três) pontos.

Artigo 20 - Na avaliação de disciplina serão computados 7,0 (sete) pontos para os servidores, vindo a referida pontuação sofrer dedução caso o servidor tenha obtido penalidade nos últimos 3,0 (três) anos antecedentes à data de publicação do edital, assim definidas as deduções:
I - Dedução de 2,0 (dois) pontos para cada penalidade de Repreensão;
II - Dedução de 3,0 (três) pontos para cada penalidade de Advertência;
III - Dedução de 4,0 (três) pontos para cada penalidade de Suspensão.

§1º. Somente serão consideradas as punições já devidamente efetivadas, que não mais caibam recursos.

§2º. Caso a soma das deduções seja igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, o servidor receberá a pontuação 0 (zero) no quesito disciplina.

Artigo 21 - Para a análise da conduta profissional serão considerados:
I - 3,0 (três) pontos para o (a) servidor (a) de comportamento Excelente;
II - 2,0 (dois) pontos para o (a) servidor (a) de comportamento Ótimo;
III - 1,0 (um) ponto para o (a) servidor (a) de comportamento Bom.

§1º. Será considerado o comportamento do servidor na data de publicação do edital para o processo de promoção.

§2º. Não será considerada a desclassificação de comportamento decorrente de punição que na data de publicação do edital ainda caiba recurso, ou não esteja devidamente efetivada.

Artigo 22 - A avaliação de títulos terá a seguinte limitação:
I - por título referente a curso relacionado a função, com no mínimo de 40 (quarenta) horas aulas, realizado nos últimos 10 anos que antecede o edital de promoção, será computado 1,0 (um) ponto sendo o limite máximo de 5,0 (cinco) pontos;
II - por título referente a curso não relacionado à função, desde que, com conteúdo direcionado para a área administrativa e realizado nos últimos 10 anos que antecedem a publicação do edital de promoção, considerar-se-á 0,5 (meio) ponto, sendo o limite máximo de 1,0 (um) ponto;
III - por título de graduação, pós-graduação e mestrado em ensino superior serão computados 2,0 (dois) pontos, sendo o limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.

§1º. A comprovação de cursos realizados far-se-á mediante a apresentação do diploma respectivo ou documento equivalente, registrado no órgão competente, quando for o caso.

§2º. Serão considerados apenas os títulos que constem do prontuário do candidato e aqueles apresentados até a data da inscrição.

Artigo 23 - O desempenho funcional será pontuado conforme o cumprimento dos seguintes itens:
I - Assiduidade, 2,5 (dois e meio) pontos;
II - Disciplina, 2,5 (dois e meio) pontos;
III - Eficiência, 2,5 (dois e meio) pontos;
IV - Responsabilidade, 2,5 (dois e meio) pontos.

§1º. para fins de atribuições da pontuação constante neste parágrafo, serão consideradas as médias das avaliações de desempenho funcional do servidor nos três anos anteriores à data de expedição do edital.

§2º. Se, por omissão da Administração Municipal ou da Comissão de Desenvolvimento Funcional, deixar de ser realizada uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual satisfatórias, exigidas para progressão e promoção de que trata a Lei Complementar nº 36/2011.

Artigo 24 - Para a análise de experiência profissional no exercício das funções será considerada a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com a seguinte limitação:
I - 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço prestado depois de ter sido nomeado para o cargo de provimento efetivo atual, sendo o limite máximo de 7,0 (sete) pontos;
II - 0,5 (meio) ponto para cada período de um ano no efetivo desempenho de função de cargo de chefia, ocorrido depois de ter sido nomeado para o cargo de provimento efetivo atual, mediante nomeação da autoridade competente, sendo o limite máximo de 3,0 (três) pontos.
§ 1º. A pontuação prevista no inciso II deste artigo ocorre sem prejuízo da contagem do mesmo período para fins da pontuação prevista no inciso I, sendo cumulativa.

§2º. Não será pontuado o tempo de serviço prestado fora da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

Artigo 25 - A classificação dos candidatos à promoção será feita com base na soma da pontuação obtida nos 05 (cinco) critérios avaliados, dividindo-se o total por 05 (cinco) totalizando o máximo de 10 (dez) pontos. O candidato que, por ocasião da avaliação médica, for considerado inapto para a realização de todos os testes da avaliação física, não obtendo assim pontuação no referido critério, terá a soma da pontuação dividida por 04 (quatro).

Artigo 26 - No caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para a concessão da promoção:
I - tiver classificado com melhor comportamento e pontuação;
II - tiver maior nível de escolaridade;
III - tiver sido incluído primeiro no cargo de provimento efetivo atual;
IV - for mais idoso;
V - tiver o maior número de filhos dependentes.

Artigo 27 - A avaliação psicológica será realizada apenas quando dos processos de promoção ao cargo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I, cujo requisito é obrigatório apenas para os candidatos que quando de seu ingresso na corporação não foram submetidos e ou considerados aptos em exame psicológico.

§1º. O resultado da avaliação psicológica será apenas eliminatório, não influenciando no resultado classificatório.

§2º. Será desclassificado, não podendo ser promovido, independente da pontuação atingida, o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica;

§3º. Na realização do exame psicológico será adotado pelos profissionais o método estipulado expressamente no edital, uma vez que serão avaliados os critérios objetivos fixados nas normas editalícias.

§4º. Será assegurado o acesso aos laudos psicológicos, a requerimento do candidato, de forma a garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 28 - Depois de realizada a avaliação psicológica, se houver, e concluída a solução de eventuais recursos a respeito do resultado de tal avaliação, a comissão de avaliação para promoção providenciará a publicação da relação classificatória final, com a pontuação de cada candidato, por quesito avaliado, no jornal oficial do município.

Artigo 29 - O Prefeito Municipal, à vista de relatório apresentado pela comissão de promoção, homologará o processo de promoção no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do resultado final.

§ 1º - A homologação poderá ser feita separadamente quando o processo de promoção for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

§ 2º - A Portaria de homologação deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município.
Artigo 30 - Perderão a característica de vagas reservadas para promoção, aquelas que, após a conclusão e homologação do respectivo processo de promoção, não forem preenchidas.

Artigo 31 - Os candidatos inscritos para promoção deverão comparecer aos locais de realização de provas e testes em dias, horários e locais definidos pelo edital do processo de promoção ou pela comissão de promoção.

Artigo 32 - Para ser admitido às avaliações, o candidato deverá exibir, no ato, documento hábil de sua identidade.

Artigo 33 - Não haverá segunda chamada, em nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 34 - Homologado o processo de promoção, os candidatos serão convocados para anuência à promoção, pelo Departamento de Recursos Humanos, respeitada sempre a ordem de classificação.

Parágrafo único - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo de promoção quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:
I – se não anuir à promoção;
II - se recusar expressamente a promoção;
III - se, manifestada a anuência à promoção, for promovido e deixar de entrar em exercício.

Artigo 35 - O(a) servidor(a) que apresentar documentos falsos, será desclassificado, e estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 36/2011 e ainda incurso nas penas previstas no Código Penal Brasileiro.

Artigo 36 – Não será promovido o candidato que no decorrer do processo de promoção deixar de preencher qualquer requisito exigido para a inscrição.

Artigo 37 - É nula a promoção que tenha sido feita em desobediência aos princípios estabelecidos ou que tenha sido feita indevidamente por erro ou fraude, com ou sem a participação direta ou indireta do beneficiário.

Artigo 38 - O prazo de validade do processo de promoção esgotar-se-á com o preenchimento das vagas reservadas para promoção.

Artigo 39 - A promoção não implicará, necessariamente, em dispensa do servidor do cargo em comissão que esteja ocupando.

Artigo 40 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 4016, de 31/08/2011, e nº 4208, de 10/09/2012, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso,14 dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:6F3CCE4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4290

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NO LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA 2ª PARTE".

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam liberados da caução todos os lotes caucionados ao Município, no LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA 2ª PARTE , de propriedade do senhor Nelson Bernardino Vieira, aprovado pelo Decreto 3987 de 30 de junho de 2011.

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:D433D056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PROCESSO Nº 05/2012 - RESULTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Tomé das Letras torna público que realizou no dia 03 de janeiro de 2013 o julgamento do processo de licitação no 05/2012 / tomada de preços no 02/2012, e que, nesta ocasião, julgou apta a habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial da única licitante que compareceu, declarando vencedora do certame a empresa Liz Gomes Advogados Associados, com sede na cidade de Caxambu-MG, com o preço de R$ 2.400,00 por mês, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo.

São Tomé das Letras, 03/01/2012.

(***ASS.) DIMON FRANCISCO MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Priscila Miguel Gonçalves
Código Identificador:89EB3F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 108/2012 – PROCESSO N.º 2560/2012.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Amazônia Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 138.076,40 (cento e trinta e oito mil, setenta e seis reais e quarenta centavos); Pastifício Santa Amália Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.207/0001-75, sendo o valor total estimado registrado: R$ 27.190,86 (vinte e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e seis centavos); Gilberto Miotti Arribamar – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.820.332/0001-36, sendo o valor total estimado registrado: R$ 211.634,08 (duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos); Terra Comercial de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.014/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R$ 89.864,95 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.834.50 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos); Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº11.069.669/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 160.698,08 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos). Vigência: 02/01/2013 a 02/01/2014

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D108544D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 104/2012 – PROCESSO N.º 2515/2012.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, valor total registrado: R$ 1.501.547,23 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, valor total registrado: R$ 202.900,20 (duzentos e dois mil, novecentos reais e vinte centavos); Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.296.849/0001-85, valor total registrado: R$ 502.498,55 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 02/01/2013 a 02/01/2014

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C69B93E7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 105/2012 – PROCESSO N.º 2516/2012

Objeto: Aquisição de muda de grama e plantas ornamentais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Flora Ponto Verde Jardinagem Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.355.046/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 75.999,32 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Paulo Eduardo Bittencourt Noronha - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.959/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Vigência: 02/01/2013 a 02/01/2014

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5B5338CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 110/2012 – PROCESSO N.º 2575/2012

Objeto: Aquisição de Bebida Láctea, Doces, Balas e Bolacha Doce. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57, valor total registrado: R$ 2.010,68 (dois mil, dez reais e sessenta e oito centavos); Moema Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, valor total registrado: R$ 37.256,20 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); Mercantil Supriminas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.392.230/0001-69, valor total registrado: R$ 15.388,34 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 02/01/2013 a 02/01/2014.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A4CD4084

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 118/2012 – PROCESSO N.º 2857/2012

Objeto: Aquisição de Refeições embaladas em marmitex e self-service. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Rodolfo Heleodoro Freitas, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.970.973/0001-68, valor total registrado: R$ 113.499,50 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data: 03/01/2013 a 03/01/2014.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2BCA8D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, Pregão Presencial nº 01/2013 a realizar dia 18/01/13 as 09:00 hs – Objeto – Aquisição de combustíveis. Solicitação de edital pelo e-mail dplicitavarzmg@yahoo.com.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:26121C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TORNA PÚBLICO QUE SERÁ ABERTA A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIBUS, COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES 2.3, ANO 2013, À DIESEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS E TACÓGRAFO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ABERTURA DOS ENVELOPES 01(DOCUMENTAÇÃO) E 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) SE DARÁ DIA 18/01/2013 ÀS 13:30 HRS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O EDITAL JUNTO Á PREFEITURA, SITUADA AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479-CENTRO –VESPASIANO/MG, 2º ANDAR-SALA DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:2B9180DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 004/2012

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 004/2012**; **Aumento de prazo do contrato 004/2012 em função dos acréscimos** de serviços e dos serviços extras, previstos no aditivo 001 , que ainda não foram concluídos , causando atraso no cronograma da obra , conforme a justificativa expedida em 19/11/2012 junto a c.i 290/12/SMO do Engº Antônio Ribeiro Pais CREA: 27.068/D, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Obras **Dotação (OES) Vigente (S) do Exercício de 2013 Prazo 10 (dez) meses.**

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:2FBDCDAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 05 DO CONTRATO 013/2011

TERMO ADITIVO Nº: 005; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 013/2011**; **EMPRESA: MZ ENGENHARIA LTDA. MOTIVO:** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação do contrato 013/2011, devido a alteração de projetos para acréscimos da escola em 04 salas de aula , solicitada pela Secteraria Municipal de Obras , descritos na Cláusula Segunda do contrato original denominada “Objeto e Regime de Execução”, nos termos da

Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO (ÕES) Vigentes do Exercício de 2013 Prazo 10 (dez) meses.**

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:ED228AB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 06 DO CONTRATO 087/2009

TERMO ADITIVO Nº: 006; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 087/2009**; **EMPRESA VIAÇÃO BUIÃO LTDA**: **OBJETO:** Opresente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação de prazo do contrato 087/2009 , tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública , conforme descritos na cláusula primeira do contrato original denominada "Do Objeto" nos termos da lei 8.666/93. **DOTAÇÃO (OES) Vigentes do Exercício de 2013 Fica Prorrogado até 31/12/2013**

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:424F11E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUPLICAÇÃO ADITIVO 01 CONTRATO 035/2012
ERRATA - MATERIA PUBLICADA EM 13/12/2012

REPUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 035/2012
ERRATA – MATERIA PUBLICADA EM 13/12/2012

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 035/2012**; **EMPRESA RCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA C.N.P.J de N.º 11.655.531/0001-39 MOTIVO** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de aumento de prazo e valor do contrato 035/2012, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços de fornecimento de medicamentos especiais com receitas, sem que haja interrupção do processo de distribuição de medicamentos aos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde descrita na cláusula segunda do contrato original denominada " Do Objeto " , nos termos da lei 8.666/93 **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Vigente do exercício de 2013; **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Fica também prorrogado em até 06 (seis)meses.

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:283C1665

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 08 DO CONTRATO 250/2010

TERMO ADITIVO Nº: 008; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 250/2010**; **EMPRESA RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA MOTIVO:** O presente termo aditivo contratual decorre da solicitação de Engº Pedro Dionízio Soares Fonseca CREA 11307/D em face dos acréscimos de serviços e serviços extras previstos no aditivo nº 007, pois durante a execução dos mesmos houve algumas interferências que ocasionaram atraso no cronograma para execução dos serviços . Para adequações nas instalações dos equipamentos e licitados para, em conformidade ao descrito na cláusula primeira do contrato original denominada "Do Objeto do Contrato", nos termos da lei 8.666/93, **DOTAÇÃO (ÕES) Vigente do exercício de 2012 e 2013 .**

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:11370C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 DO CONTRATO 317/2010

TERMO ADITIVO Nº: 004; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 317/2010**; **EMPRESA MAXSYS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MOTIVO:** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação do contrato 317/2010 , tendo em vista a necessidade de manutenção da locação de copiadoras e impressoras para atender as necessidades da secretaria Municipal Educação , Secretaria Municipal de Obras , Secretaria Municipal de Saúde , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Secretaria Municipal de Administração , Secretaria Municipal de Planejamento , Secretaria Municipal Cultura , Turismo , Esporte e Lazer , Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria do Município descritas na clausula do contrato original denominada " Objeto " , nos termos da lei 8.666/93 Fica prorrogado em até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO (OES) Vigente do Exercício de 2013

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:8BB33406

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 133/2011

TERMO ADITIVO Nº: 003; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 133/2011**; **EMPRESA LMF ENGENHARIA LTDA MOTIVO:** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação do contrato 133/2011 , tendo em vista que a contratada tem encontrado muita dificuldade em cumprir o cronograma da obra devido aos atrasos nas transferências dos recursos advindos da união , (Caixa Econômica Federal) para o município , descritas na cláusula segunda do contrato original denominada "Objeto " , nos termos da lei 8.666/93 Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta dias) **DOTAÇÃO (OES) Vigente do Exercício de 2013**

Publicado por:
Gleice Gonçalves Costa
Código Identificador:5A4600A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO I DO DECRETO N.º 1.476/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO I DO DECRETO N.º 1.476/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

PROTOCOLO DE AÇÕES DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DIABETES MELLITUS

Livro 2

Protocolo de ações de Enfermagem na assistência ao portador de Diabetes Mellitus

LUZ
2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AILTON DUARTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário

COORDENADORIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Enfermeira Renata Santos de Faria Araújo
COORDENADORA

EQUIPE RESPONSÁVEL

AUTORES

Ana Claudia Silva Lobato
ENFERMEIRA

Alexandre Moreira Licio
ENFERMEIRO

Fernando Carlos Pereira Fiuza
ENFERMEIRO

Juliano de Jesus Ferreira
ENFERMEIRO

Liliane Inês Silva Torres
ENFERMEIRA

Mara Aparecida Álvares
ENFERMEIRA

Renata Santos de Faria Araújo
ENFERMEIRA

Sandra Silva Lima Teodoro
ENFERMEIRA

Silvia Cristina Ribeiro Cardoso
ENFERMEIRA

COLABORADORES

Ana Flavia Cardoso Necci
Bioquímica

Lourena Vieira Carvalho
Médica

Marília Lopes
Dentista

Marco Heleno Salgado
Médico

Samira Coimbra Carvalho Paulinelli
Dentista

APRESENTAÇÃO

O Programa Saúde da Família surgiu como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.
O estabelecimento da missão da Autarquia Municipal de Saúde pressupõe a promoção da saúde e qualidade de vida da população, por meio de ações integrais e intersetoriais, confere centralidade à política de qualidade como um dos maiores desafios a serem alcançados. Acredita se que o alcance desse objetivo envolva a ampliação da satisfação dos usuários com os serviços.
Entretanto, na área pública, o conceito de qualidade deve ser ampliado à aplicação dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva. É neste contexto que se insere a utilização adequada da tecnologia disponível, visando ao aprimoramento da qualidade técnico-científica, sendo a proposição de protocolos uma das ferramentas fundamentais neste processo.
A padronização de normas e fluxo de rotinas com o desenvolvimento e aplicação de protocolos visa assegurar que todos os profissionais realizem suas atividades de forma padronizada promovendo melhor aproveitamento dos recursos, pessoas no âmbito temporal, qualitativo, quantitativo e

logístico. A aplicação de protocolos assistenciais funciona como ferramenta na prevenção de falhas objetivando melhoria contínua, garantindo a qualidade e resolutividade na assistência. Quanto ao cliente sua satisfação por ter suas necessidades e expectativas supridas, resulta em aderência ao tratamento.

Na rede municipal de saúde de Luz, sentiu-se a necessidade de um instrumento que orientasse a atuação dos Enfermeiros do Programa de Saúde da Família (PSF), estabelecendo fluxos integrados na rede de assistência e medidas de suporte, definindo competência e responsabilidade nos serviços, e enquanto componente das Equipes de saúde da família. Para a elaboração desses protocolos, foram identificadas as principais demandas para atenção primária à saúde e instituídos grupos-tarefa para a elaboração dos mesmos. As áreas priorizadas foram:

Livro 1 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência ao portador de Hipertensão Arterial.
Livro 2 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência ao portador de Diabetes Mellitus.
Livro 3 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência a Saúde da Criança.
Livro 4 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência a Saúde da Mulher.
Livro 5 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência a Saúde do idoso.
Livro 6 – Protocolo de Ações de Enfermagem na Assistência ao Portador de Dengue.
Livro 7 – Protocolo de Biossegurança

SUMÁRIO

Lista de Siglas e Abreviações	08
Introdução	09
Metodologia	10
Objetivos	10
Enfermagem	10
A Consulta	10
Prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro	12
Solicitação de exames complementares	13
Diabetes Mellitus (DM)	14
Classificação	14
5.1.1 Diabetes Tipo 1	14
5.1.2 Diabetes Tipo 2	15
5.1.3 Outros Tipos diabetes	15
5.1.4 Diabetes Gestacional	15
Rastreamento e prevenção do Diabetes	15
6.1 Rastreamento do Diabetes tipo 2	16
6.2 Prevenção	17
6.3.Fluxograma	18
Diagnóstico do Diabetes	19
7.1 Exames laboratoriais	20
7.1.1 Glicemia de jejum	20
7.1.2 Teste de tolerância a glicose	20
7.1.3 Glicemia casual	21
7.1.4 Controle Glicemico	21
Avaliação inicial	21
Complicações do Diabetes Mellitus	21
9.1 Complicações agudas	21
9.2 Complicações Crônicas	22
9.2.1 Pé diabético	22
9.2.1.1 Fatores de risco para ulcerações	22
9.2.1.2 Estratégias para prevenção do pé diabético	22
9.2.2 Neuropatia diabética	23
Tratamento do Diabetes Mellitus	23
10.1 Mudanças no estilo de vida	24
10.2 Dieta	25
10.3 Atividade Física	25
10.4 Para o paciente com Diabetes Mellitus tipo 1	25
10.5 Tratamento medicamentoso	26
10.5.1 Medicamentos antidiabéticos orais	26
10.5.2 Considerações especiais	27
10.6 Insulinas	27
10.6.1 Conceito	27
10.6.2 Farmacocinética	27
10.6.3 Reações adversas principais	28
10.6.4 Contra-indicações	28
10.6.5 Armazenagem	28
10.6.6 Preparação da dose	29
10.6.7 Administração	29
10.6.8 Técnica da aplicação	29
10.6.9 Locais de aplicação	30
Atendimento programado	30
12,Assistência de enfermagem ao adulto portador de Diabetes Mellitus	31
12.1 Educação	32
12.2 Atribuições sugeridas a cada um dos membros da equipe	32
O Processo de Enfermagem	33
13.1Consulta de Enfermagem ao paciente portador de Diabetes Mellitus	34
13.1.1 Exame Físico	35
13.2 Diagnóstico de Enfermagem	37
13.3 Prescrição padrão de Enfermagem	39
Conclusão	**40**
Considerações finais	**41**
Bibliografia	**42**
Anexo 1: Locais para Aplicação de insulina	**43**
Anexo 2: Pontos do pé que devem ser testados com o monofilamento	**44**
Anexo 3: Denominações genéricas e comerciais de alguns fármacos utilizados no tratamento do Diabetes	**47**
Anexo 4: Relação das insulinas disponíveis no Brasil	**48**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

- **ACS** Agente Comunitário de Saúde
- **ADA**: Associação Americana de Diabetes
- **Art.**: Artigo
- **COFEN**: Conselho Federal de Enfermagem
- **COREN**: Conselho Regional de Enfermagem
- **DCV** : Doenças Cardiovasculares

- **DG**: Diabetes Gestacional
- **DM:** Diabetes Mellitus
- **DM1**: diabetes Mellitus tipo 1
- **DM2**: diabetes Mellitus tipo 2
- **DNA**: Deoxyribonucleic acid (Acido desoxirribonucléico
- **ECG**: eletrocardiograma
- **ESF**: Equipe de Saúde da Família
- **HDL**: High Density Lipoprotein
- **IMC**: Índice de Massa Corpórea
- **MMII**: menbros inferiores
- **MMSS**: membros superiores
- **NPH** : Neutral Protamine de Hagedorn
- **OMS**: Organização Mundial de Saúde
- **PA:** Pressão Arterial
-**PACS**: Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- **PSF:** Programa de Saúde da Família
- **SAE**: Sistematização da Assistência de Enfermagem
- **TGC**: Triglicerídeos
- **TSH**: Thyroid-Stimulating Hormone
- **TOTG**: Teste Oral de Tolerância a Glicose
- **USF**: Unidade de Saúde da Família

1. INTRODUÇÃO

O Diabetes Mellitus configura-se hoje como uma epidemia mundial, traduzindo se em grande desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo. O envelhecimento da população, a urbanização crescente e a adoção de estilos de vida pouco saudáveis como sedentarismo, dieta inadequada e obesidade são os grandes responsáveis pelo aumento da incidência e prevalência do diabetes em todo o mundo.
Segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde, o número de portadores da doença em todo o mundo era de 177 milhões em 2000, com expectativa de alcançar 350 milhões de pessoas em 2025. No Brasil são cerca de seis milhões de portadores, a números de hoje, e deve alcançar 10 milhões de pessoas em 2010.
A doença cursa com uma alta morbimortalidade, com perda importante na qualidade de vida. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estimou em 1997 que, após 15 anos de doença, 2% dos indivíduos acometidos estarão cegos e 10% terão deficiência visual grave. Além disso, estimou que, no mesmo período de doença, 30 a 45% terão algum grau de retinopatia, 10 a 20%, de nefropatia, 20 a 35%, de neuropatia e 10 a 25% terão desenvolvido doença cardiovascular.
Um indicador macroeconômico a ser considerado é que o diabetes cresce mais rapidamente em países pobres e em desenvolvimento e isso impacta de forma muito negativa devido à morbimortalidade precoce que atinge pessoas ainda em plena vida produtiva, onera a previdência social e contribui para a continuidade do ciclo vicioso da pobreza e da exclusão social.
Mundialmente, os custos diretos para o atendimento ao diabetes variam de 2,5% a 15% dos gastos nacionais em saúde, dependendo da prevalência local de diabetes e da complexidade do tratamento disponível. É importante observar que já existem informações e evidências científicas suficientes para prevenir e/ou retardar o aparecimento do diabetes e de suas complicações e que pessoas e comunidades progressivamente têm acesso a esses cuidados.
O Diabetes quando não diagnosticado ou se diagnosticado e não tratado adequadamente, passa a ser um grave problema de saúde pública devido as suas complicações.
Medidas de prevenção do DM são eficazes em reduzir o impacto desfavorável sobre a morbimortalidade destes pacientes, principalmente em razão de se poder evitar as complicações cardiovasculares.
O Diabetes Mellitus é uma doença que exige toda uma vida de comportamentos especiais de auto cuidado para que a glicemia seja mantida o mais próximo possível da normalidade.
O controle inadequado do diabetes ao longo dos anos é uma doença que representa ameaça a vida do paciente, pois favorece o risco de doenças coronarianas, acidentes vasculares cerebrais, retinopatias, nefropatia, insuficiência vascular periférica, morte prematura, entre outras. A obtenção do bom controle metabólico ao longo da vida não é fácil, pois o diabetes é uma doença imprevisível e também porque cada pessoa responde de maneira diferente ao tratamento, assim sendo , e considerando que a percentagem dos cuidados diários necessários ao tratamento do diabetes são realizados pelo paciente ou familiar . A educação assume importância fundamental na terapêutica e na integração do diabético na sociedade, como recomenda a Organização Mundial de Saúde.

“A EDUCAÇÃO NÃO É SOMENTE PARTE DO TRATAMENTO DO DIABETES;
É O PRÓPRIO “TRATAMENTO.”

Fonte: Texto adaptado Cadernos de Atenção Básica no. 16 – Diabetes Mellitus (2006).

2. METODOLOGIA

Para a elaboração desses protocolos, foram identificadas as principais demandas para atenção primária à saúde e instituídos grupos-tarefa para a elaboração dos mesmos.
Propôs-se realizar um levantamento bibliográfico com a identificação de fontes visando a obtenção de respostas adequadas para alcance dos objetivos propostos.

3. OBJETIVOS

• Identificar as principais demandas para a atenção primária da cidade de Luz.
• Identificar as ações de enfermagem na assistência desta clientela.
• Elaborar protocolo das ações para a assistência de Enfermagem.

4. A ENFERMAGEM

Ao enfermeiro são atribuídas responsabilidades autoridade e autonomia para desenvolver diferentes atividades entre elas coordenação e gerenciamento do ambulatório, a consulta de enfermagem e atividades educativas. Desse modo, o enfermeiro colabora com a equipe multiprofissional (médico, psicólogo, nutricionista, entre outros) atuando como agente facilitador da comunicação e promovendo a continuidade do programa e prestação de cuidado ao cliente.
Com a elaboração e implementação dos protocolos de assistência de enfermagem proporcionaremos maior autonomia na área de atuação do enfermeiro, a ampliação de suas ações, atendimento integral e humanizado ao cliente e o favorecimento do trabalho colaborativo e interativo com a equipe multidisciplinar; bem como atenderemos à exigência legal da existência de tal documento no município com aprovação do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e do Conselho Municipal de Saúde.

4.1 A Consulta de Enfermagem

A realização da Consulta de Enfermagem está regulamentada nas seguintes normas:

• **Legislação Federal**

Lei 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem.
Segundo esta legislação, *O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe... ...privativamente...* a **Consulta de Enfermagem** (Art. 11, Inciso I, Alínea "i").

Decreto 94.406/87. Regulamenta a Lei 7.498/86.
O Decreto determina que incumba ao Enfermeiro *...privativamente...* a **Consulta de Enfermagem** (Art. 8º, Inciso I, Alínea "e").

Portaria MS/GM 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
O Anexo 1 da Portaria (Do Enfermeiro, Incisos I e II) prevê, entre outras, como atribuição específica do Enfermeiro:
I – *Realizar assistência integral (**promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde**) aos indivíduos e famílias na USF e,...*
II – *Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão**,** realizar **consulta de Enfermagem**, solicitar exames complementares e prescrever medicações.*

Portaria no 1.625 de 10 de julho de 2007. Altera atribuições dos profissionais da Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.

Art 1º Alterar o Anexo I da Política Nacional da Atenção Básica, aprovada pela Portaria no 648/GM de 28 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União no 61, de 29 de março de 2006, seção 1, página 71, no que se refere, em seu item 2, ás atribuições específicas do enfermeiro das Equipes da Saúde da Família, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Do Enfermeiro:

Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municípios ou os do Distrito Federal."

Manuais de normas Técnicas do Ministério da Saúde.

• **Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN**).

As resoluções COFEN orientam-se pela legislação federal referente ao exercício profissional da categoria, bem como pelas normas emanadas do Ministério da Saúde, descritas nos Cadernos de Atenção Básica e nos Manuais Técnicos.

Resolução COFEN 159/1993. Dispõe sobre a Consulta de Enfermagem.
Em seu Art. 1º esta resolução **determina** que *Em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, **a consulta de Enfermagem** deve ser **obrigatoriamente** desenvolvida na Assistência de Enfermagem.*

Resolução COFEN 272/2002. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) nas Instituições de Saúde Brasileiras.
No Art. 1º, Inciso II, a resolução indica as etapas da **consulta de Enfermagem** e estabelece os componentes de cada uma: Histórico de Enfermagem, Exame físico, Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição de Enfermagem e Evolução de Enfermagem.
O Art. 2º **torna obrigatória** a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem em todas as instituições de saúde, públicas ou privadas.
O Art. 3º determina que as etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem (Histórico de Enfermagem, Exame físico, Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição da Assistência de Enfermagem, Evolução de Enfermagem e Relatório de Enfermagem) devem ser registradas no prontuário do cliente.

A **Consulta de Enfermagem** está prevista para cada um dos nove tipos de protocolo que integram o documento. Para os componentes da consulta (Histórico de Enfermagem, Exame físico, Diagnóstico de Enfermagem, Prescrição de Enfermagem e Evolução de Enfermagem).

4.2 Prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro

• **Legislação Federal**

Lei 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem.
Esta legislação determina que o Enfermeiro, na condição de integrante da equipe de saúde, pode **prescrever medicamentos** estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde (Art. 11, Inciso II, Alínea "c").

Decreto 94.406/87. Regulamenta a Lei 7.498/86.
A **prescrição de medicamentos** previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, pode ser realizada pelo Enfermeiro, na condição de integrante da equipe de saúde (Art. 8º, Inciso II, Alínea "c").

Portaria MS/GM 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Como já mencionado esta norma prevê como atribuição específica do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde: ...*solicitar exames complementares e* ***prescrever medicações****, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão* (Anexo 1, item 2 – Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde, **Inciso V**).
Prevê ainda (Anexo 1 – Do Enfermeiro, **Inciso II**):
II – *Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão****,*** *realizar consulta de Enfermagem****,*** *solicitar exames complementares e* **prescrever medicações**.

Portaria Nº. 1625, de 10 de julho de 2007. Altera as atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.
O "do Enfermeiro:
I- Realizar assistência integral as pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários.
II- realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal".

Manuais de Normas Técnicas do Ministério da Saúde.

A **prescrição de medicamentos** pelos Enfermeiros está prevista nos nove tipos de protocolos. O que se refere à Hipertensão e Diabetes mellitus, tal como consta no Manual do Ministério, permite ao Enfermeiro ***Repetir a medicação de indivíduos controlados e sem intercorrências***, o que é proposto neste protocolo.

4.3 Solicitação de exames complementares

• **Legislação Federal**

Portaria MS/GM 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Entre outras atribuições, esta norma prevê como atribuição específica do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde: ...***solicitar exames complementares*** *e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão* (Anexo 1, item 2 – Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde, Inciso V).
Prevê também que (Anexo 1 – Do Enfermeiro, Inciso II):
II – *Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão****,*** *realizar consulta de Enfermagem****, solicitar exames complementares*** *e* prescrever medicações.

Manuais de Normas Técnicas do Ministério da Saúde.

• **Resoluções COFEN**

Resolução COFEN 195/1997. Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.
Esta resolução está fortemente apoiada nas diretrizes do Ministério da Saúde, publicadas sob a forma de Manuais, Programas, Procedimentos, Guias e Normas e estabelece que *O Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais (Art. 1º).*

A solicitação de **exames complementares e de rotina** pelo Enfermeiro está assegurada em todos os protocolos propostos, seguindo estritamente as orientações dos Cadernos/Manuais do Ministério da Saúde.

5. DIABETES MELLITUS (DM)

Conceito

O diabetes *mellitus* (DM) não e uma única doença, mas um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que apresentam em comum a hiperglicemia. Essa hiperglicemia é o resultado de defeitos na ação da insulina, na secreção de insulina ou em ambos.

5.1. Classificação

A classificação atual do DM é baseada na etiologia e não no tipo de tratamento, portanto os termos diabetes *mellitus* insulinodependente e diabetes *mellitus* insulinoindependente devem ser eliminados.
A classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (1) e pela Associação Americana de Diabetes (ADA) inclui quatro classes clinicas: DM tipo 1, DM tipo 2, outros tipos específicos de DM e diabetes *mellitus* gestacional. Ainda existem duas categorias, referidas como pré-diabetes, que são a *glicemia de jejum alterada* e a *tolerância à glicose diminuída*. Essas categorias não são entidades clinicas, mas fatores de risco para o desenvolvimento do DM e de doenças cardiovasculares (DCV).

Quadro 1
Classificação do diabetes

Tipo 1: Destruição da célula beta, geralmente ocasionando deficiência absoluta de insulina, de natureza auto-imune ou idiopática
Tipo 2: Varia de uma predominância de resistência insulínica com relativa deficiência de insulina a um defeito predominantemente secretório, com ou sem resistência insulínica

Outros tipos específicos: – Defeitos genéticos funcionais da célula beta – Defeitos genéticos na ação da insulina – Doenças do pâncreas exócrino – Endocrinopatias – Induzidos por fármacos e agentes químicos – Infecções – Formas incomuns de diabetes imunomediado – Outras síndromes genéticas geralmente associadas ao diabetes
Diabetes gestacional

5.1.1 Diabetes Mellitus tipo 1

O DM tipo 1 (DM1), forma presente em 5%-10% dos casos, é o resultado de uma destruição das células beta pancreáticas com conseqüente deficiência de insulina. Geralmente, tem seu início na infância ou na adolescência e na maioria dos casos essa destruição das células beta é mediada por auto-imunidade, porém existem casos em que não há evidencias de processo auto-imune, sendo, portanto, referida como forma idiopática do DM1.
O indivíduo apresenta poliúria, polidipsia, polifagia, emagrecimento, mas, muitas vezes, o diagnóstico somente é feito em situação emergencial em jovem em coma cetoacidótico.
A alteração osmótica provocada pela hiperglicemia e pela produção elevada de corpos cetônicos provoca um desequilíbrio no metabolismo ácido-básico e hidroeletrolítico em crianças e em jovens diabéticos com sério risco de vida.

5.1.2. Diabetes Mellitus tipo 2

O diabetes *mellitus* tipo 2 (DM2) é a forma presente em 90%-95% dos casos e caracteriza-se por defeitos na ação e na secreção da insulina. Em geral ambos os defeitos estão presentes quando a hiperglicemia se manifesta, porém pode haver predomínio de um deles. A maioria dos pacientes com essa forma de DM apresenta sobrepeso ou obesidade, e cetoacidose raramente desenvolve-se espontaneamente, ocorrendo apenas quando associada a outras condições como infecções.
O DM2 pode ocorrer em qualquer idade, mas e geralmente diagnosticado após os 40 anos. Os pacientes não são dependentes de insulina exógena para sobrevivência, porem podem necessitar de tratamento com insulina para a obtenção de um controle metabólico adequado.
A sintomatologia clínica é bastante frustrada sendo diagnosticada, na maioria das vezes, por queixas vagas ou em exame laboratorial.

5.1.3. Outros tipos específicos de Diabetes Mellitus (DM)

Pertencem a essa classificação formas menos comuns de DM cujos defeitos ou processos causadores podem ser identificados. A apresentação clinica desse grupo e bastante variada e depende da alteração de base. Estão incluídos nessa categoria:

• Defeitos genéticos da célula beta (p. ex: MODY, maturity onset diabetes on the Young)
• Defeitos genéticos na ação de insulina
• Doenças do pâncreas exócrino (pancreatopatia fibrocalculosa, pancreatite, neoplasia, fibrose cística, etc)
• Endocrinopatias (Síndrome de Cushing, acromegalia, feocromocitoma, hiper-tireoidismo, etc).
• Induzido por fármacos (ácido nicotínico, glicocorticóides, agonistas α-adrenérgicos, agonistas β-adrenérgicos, tiazidas, pentamidina, dilantina, interferon alfa).
• Infecções (rubéola congênita, citomegalovírus)

5.1.4. Diabetes gestacional (DG)

É a hiperglicemia diagnosticada na gravidez, de intensidade variada, geralmente se resolvendo no período pós-parto, mas retornando anos depois em grande parte dos casos.
Seu diagnóstico é controverso. A OMS recomenda detectá-lo com os mesmos procedimentos diagnósticos empregados fora da gravidez, considerando como diabetes gestacional valores referidos fora da gravidez como indicativos de diabetes ou de tolerância à glicose diminuída.

6. RASTREAMENTO E PREVENÇÃO DO DIABETES

6.1. Rastreamento do diabetes tipo 2

Cerca de 50% da população com diabetes não sabe que são portadores da doença, algumas vezes permanecendo não diagnosticados até que se manifestem sinais de complicações. Por isso, testes de rastreamento são indicados em indivíduos assintomáticos que apresentem maior risco da doença, apesar de não haver ensaios clínicos que documentem o benefício resultante e a relação custo-efetividade ser questionável.
Recomenda-se o rastreamento seletivo, em unidades de saúde, para pessoas-alvo, ou seja, indivíduos com maior probabilidade de terem diabetes ou estarem em risco de desenvolvê-lo.
Indivíduos de alto risco requerem investigação diagnóstica laboratorial com glicemia de jejum e/ou teste de tolerância à glicose. Alguns casos serão confirmados como portadores de diabetes, outros apresentarão alteração na regulação glicêmica (tolerância à glicose diminuída ou glicemia de jejum alterada), o que confere maior risco de desenvolver diabetes.
A caracterização do grau de risco não está padronizada. Para merecer avaliação laboratorial e colocar um paciente assintomático sob suspeita, alguns sugerem a presença de vários dos fatores de risco acima.
Casos em que a investigação laboratorial for normal deverão ser investigados a cada 3-7 anos, dependendo do grau de suspeita clínica.

Quadro 02

INDICAÇÃO DE RASTRAMENTO SELETIVO	
PERÍODO	**SITUAÇÃO**
A cada três a cinco anos	Indivíduos com idade ≥ 45 anos.
A cada um a três anos	História de diabetes gestacional; evidências de dois ou mais dos seguintes componentes (sobrepeso/obesidade, HDL-c baixo, áTGC, hipertensão e doença cardiovascular); presença de dois ou mais fatores de risco
Uma vez por ano ou mais freqüentemente	Glicemia de jejum alterada ou tolerância à glicose diminuída (mais freqüentemente quando a suspeita é de diabetes tipo 1); Presença de complicações relacionadas ao diabetes.

Fonte: Atenção a saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. 2006.

Quadro 03

QUANDO SUSPEITAR DE DIABETES	
SINAIS / SINTOMAS	**CONDIÇÕES DE RISCO**
Poliúria – Nictúria – Polidipsia – Boca Seca. Polifagia – Emagrecimento rápido Fraqueza – Astenia – Letargia. Prurido vulvar – Balanopostite. Redução rápida da acuidade visual. Encontro casual de hiperglicemia ou glicosúria em exames de rotina. Paralisia oculomotora, infecções urinárias ou cutâneas de repetição, etc.	Idade > 40 anos – História familiar. Obesidade – doença vascular aterosclerótica antes dos 50 anos Presença de fatores de risco (hipertensão, dislipidemia, etc.) História prévia de diabetes, hiperglicemia, glicosúria ou intolerância à glicose. Mães de recém-nascidos com mais de 4 kg. Mulheres com antecedentes de abortos freqüentes, abortos prematuros, mortalidade perinatal, polidrâmnio. Uso de medicamentos diabetogênicos (corticóides, anticoncepcionais, etc).
Diabetes tipo 1: crianças e adolescentes não compartilham destes fatores de risco. A sintomatologia não inclui manifestações de complicações crônicas e freqüentemente apresenta-se em cetoacidose.	

Fonte: Atenção a saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. 2006.

6.2. Prevenção

Prevenção efetiva também significa mais atenção a saúde de forma eficaz. Isso pode ser feito através da prevenção do inicio do Diabetes (prevenção primaria) ou de suas complicações agudas ou crônicas (prevenção secundaria).
A prevenção primaria protege indivíduos suscetíveis de desenvolverem o DM. Ela tem impacto por reduzir ou retardar tanto a necessidade de atenção a saúde como a de tratar as complicações do Diabetes.
Está bem demonstrado hoje que indivíduos em alto risco (com tolerância à glicose diminuída), podem prevenir, ou ao menos retardar, o aparecimento do diabetes tipo 2.
Por exemplo, mudanças de estilo de vida reduziram 58% da incidência de diabetes em 3 anos. Essas mudanças visavam discreta redução de peso (5-10% do peso), manutenção do peso perdido, aumento da ingestão de fibras, restrição energética moderada, restrição de gorduras, especialmente as saturadas, e aumento de atividade física regular. Intervenções farmacológicas, p.ex., alguns medicamentos utilizados no tratamento do diabetes, como a metformina, também foram eficazes, reduzindo em 31% a incidência de diabetes em 3 anos. Esse efeito foi mais acentuado em pacientes com IMC > 35 kg/m2.
Atualmente, a prevenção primaria do DM1 não tem uma base racional que possa ser aplicada a toda a população. As intervenções populacionais ainda são teóricas, necessitando de estudos que as confirmem.
Quanto à prevenção secundaria, existem evidencias de que o controle metabólico estrito tem papel importante na prevenção do surgimento ou da progressão de suas complicações crônicas.
Outras medidas importantes na prevenção secundaria são:

• Tratamento da hipertensão arterial e da dislipidemia, o que reduz substancialmente o risco de complicações do Diabetes Mellitus;
• Prevenção de ulcerações nos pés e de amputações de membros inferiores através de cuidados específicos que podem reduzir tanto a freqüência e a duração de hospitalizações como, em 50%, a incidência de amputações;
• Rastreamento para diagnostico e tratamento precoce da retinopatia, que apresenta grande vantagem do ponto de vista custo efetivo, dada a importante repercussão nos custos diretos, indiretos e intangíveis da cegueira;
• Rastreamento para microalbuminúria e um procedimento recomendável para prevenir ou retardar a progressão da insuficiência renal, permitindo intervir mais precocemente no curso natural da doença renal;
• Medidas para reduzir o consumo de cigarro também auxiliam no controle do DM, visto que o tabagismo e associado a mau controle do DM e intensamente associado causalmente com hipertensão e doença cardiovascular em pessoas com ou sem DM.

6.3. FLUXOGRAMA

7. DIAGNÓSTICO DO DIABETES

A evolução para o diabetes mellitus ocorre ao longo de um período de tempo variável, passando por estágios intermediários que recebem as denominações de glicemia de jejum alterada e tolerância à glicose diminuída. Os primeiros representariam evidências precoces de disfunção de célula beta; os segundos, na presença de glicemia de jejum normal, representariam quadro de resistência insulínica. Na presença de ambos os estágios, haveria um quadro misto, com maior risco para progressão para diabetes e doença cardiovascular.
O diabetes é assintomático em proporção significativa dos casos, a suspeita clínica ocorrendo então a partir de fatores de risco para o diabetes.
O diagnóstico do diabetes, exceto para grávidas, é estabelecido quando as seguintes condições se repetem em mais vezes:
Glicemia em jejum ≥ 126 mg/dl (07 mmol/l) em mais de uma ocasião. O jejum deve ser de 08 a 12 horas e o resultado da glicemia deve ser de plasma venoso.
Presença de sintomas clínicos como poliúria, polidipsia e inexplicada perda de peso, acompanhados de uma glicemia de 02 horas pós-prandial ≥ 200 mg/dl (11 mmol/l). Nesse caso, não se requer que a glicemia seja em jejum.
Glicemia ≥ 200 mg/dl após 02 horas de uma carga oral de 75 gramas de glicose dissolvida em água (TOTG 75 g – 2 horas).

Casos em que não se cumprem os critérios diagnósticos de diabetes, mas também não podem ser considerados como valores normais:
Glicemia de jejum alterada: glicemia de jejum ≥ 110 mg/dl (6,07 mmol/L), porém menor que 126 mg/dl (07 mmol/L).
Intolerância à glicose diminuída: glicemia após 02 horas de ingestão de uma carga oral de 75 gramas de glicose (TOTG 75 g/ 2 horas) ≥ 140 mg/dl (7,73 mmol/L), porém menor que 200 mg/dl (11,1 mmol/L).

É importante lembrar que a definição do diagnóstico de Diabetes Mellitus e a prescrição do início do tratamento medicamentoso são prerrogativas do profissional médico, **cabendo ao enfermeiro acompanhar o paciente e manter a prescrição medicamentosa dos pacientes controlados e aderentes ao tratamento**, mediante consulta de enfermagem. Os exames de rotina, só poderão ser solicitados mediante consulta de enfermagem, pois é parte integrante da mesma.

Quadro 04

VALORES DE GLICOSE PLASMÁTICA (EM MG/DL) PARA DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELITO E SEUS ESTÁGIOS PRÉ-CLÍNICOS			
Diagnósticos	**Glicemia de jejum***	**Glicemia pós prandial (2h após 75 g de glicose anidra)**	**Ao acaso****
Glicemia Normal	< 100	< 140	
Tolerância à glicose diminuída	> 100 a < 126	≥ 140 a < 200	

Diabetes mellitus	≥ 126	≥ 200	≥ 200 (com sintomas clássicos)***
*O jejum e definido como a falta de ingestão calórica por no mínimo 8 horas; **glicemia plasmática casual e aquela realizada a qualquer hora do dia, sem se observar o intervalo desde a ultima refeição; ***os sintomas clássicos de DM incluem poliúria, polidipsia e perda não explicada de peso.			
Nota: O diagnóstico de DM deve sempre ser confirmado pela repetição do teste em outro dia, a menos que haja hiperglicemia inequívoca com descompensação metabólica aguda ou sintomas óbvios de DM.			

Fonte: Tratamento e Acompanhamento do Diabetes Mellitus. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. 2007.

7.1. Exames laboratoriais para o diagnóstico de diabetes e de regulação glicêmica alterada

7.1.1. Glicemia de Jejum

Nível de glicose sangüínea após um jejum de 8 a 12 horas. Pela praticidade, é o procedimento básico empregado para se fazer o diagnóstico do diabetes.
O diagnóstico de diabetes deve sempre ser confirmado pela repetição do teste em outro dia, e confirmado pelo profissional médico, a menos que haja hiperglicemia inequívoca com descompensação metabólica aguda ou sintomas óbvios de diabetes.

7.1.2. Teste oral de Tolerância à Glicose
O paciente recebe uma carga de 75 g de glicose anidra (ou 82,5g de dextrosol), em jejum, e a glicemia é medida antes e 120 minutos após a ingestão. Valores de glicose plasmática 2h após 75g de glicose oral acima dos limites normais de 140mg/dl e acima de 200mg/dl constituem um fator de risco importante para o desenvolvimento de eventos cardiovasculares mesmo em indivíduos com glicose plasmática em jejum dentro dos limites normais (< 110 mg/dl). Este quadro é freqüentemente encontrado em indivíduos com mais de 60 anos.

Indicações

• A glicose plasmática de jejum for > 110 mg/dl e < 126 mg/dl;
• A glicose plasmática de jejum for < 110 mg/dl na presença de dois ou mais fatores de risco para diabetes nos indivíduos com idade superior a 45 anos.

Quadro 05

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DA GLICEMIA DE JEJUM E DO TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE		
Classificação	**Glicemia em jejum (mg/dl)**	**Glicemia 2h após TTG-75g (mg/dl)**
Normal	< 110	<140
Hiperglicemia intermediária		
Glicemia de jejum alterada Tolerância á glicose diminuída	110-125	140-199
Diabetes Mellitus	≥126	≥200

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº16 – Diabetes Mellitus

7.1.3. Glicemia casual
Glicemia medida sem padronização do tempo desde a última refeição.
7.1.4. Controle Glicêmico

Considera-se como bom controle glicêmico o fato de 80% a 90% das avaliações mostrarem glicemia:

• Ao jejum, entre 80 e 120 mg/dl;
• Uma e meia a duas horas pós–prandiais, entre 80 e 160 mg/dl;
• Entre duas e três horas da madrugada, superior a 60 mg/dl;
• Quando as glicemias de jejum com valores entre 121 e 140 mg/dl e as pós-prandiais entre 161 e 180 mg/dl, considera-se o controle como aceitável e ruim quando as glicemias estão superiores a esses níveis.

8. AVALIAÇÃO INICIAL

Após o diagnóstico, que será realizado pelo profissional médico, a avaliação clínica do paciente com diabetes será individualizada, na dependência de vários fatores, associados à gravidade da doença, presença de co-morbidades (hipertensão, obesidade, dislipidemia), hábitos do paciente (atividade física, uso de álcool e de tabaco) e presença de complicações (retinopatia, cardiopatia, neuropatia, nefropatia, etc.). Os exames de rotina, listados abaixo na tabela, só poderão ser solicitados, mediante consulta de enfermagem, não podendo ser realizado mediante ação isolada.
A Associação Americana de Diabetes (ADA) propõe uma avaliação abrangente do paciente, com história clínica, exame físico e dados laboratoriais. A partir deste conhecimento é, então, iniciado o tratamento do paciente.

Quadro 06

AVALIAÇÃO LABORATORIAL DE PACIENTES COM DIABETES RECÉM-DIAGNOSTICADO
Glicemia de jejum.
Hemoglobina glicada. (A1C)
Colesterol total, HDL-C e (para avaliar risco Framingham)
Triglicerídeos.
Creatinina sérica em adultos.
Exame de urina.
Infecção urinária.
Proteinúria.
• Corpos cetônicos.
• Sedimento.
Microalbuminúria (diabetes tipo 2, se proteinúria negativa).
TSH (diabetes tipo 1).
ECG em adultos

9. AS COMPLICAÇÕES DO DIABETES MELLITUS

9.1. Complicações Agudas

As principais complicações agudas são:
Hipoglicemia;
Cetoacidose diabética;
Coma hiperosmolar.

9.2. Complicações Crônicas

As complicações crônicas podem ser decorrentes de alterações:
Microangiopatia na microcirculação: retinopatias e nefropatias.
Macroangiopatia na macrocirculação: cardiopatia isquêmica, doença cerebro-vascular e doença vascular periférica.
Neuropáticas.

Fatores de Risco
Os principais fatores de risco para o desenvolvimento dessas complicações são:
Longa duração da doença, mau controle metabólico;
Presença de hipertensão arterial, tabagismo e alcoolismo;
Complicações pré-existentes; gestação.
9.2.1. "Pé diabético"
É a denominação do pé em risco de úlcera nos portadores de diabetes. Uma das mais temíveis complicações do *Diabetes Mellitus* é o acometimento dos membros inferiores – o Pé Diabético.
As lesões do pé diabético são decorrentes da neuropatia periférica, doença vascular periférica e infecções.
Essas alterações se não tratadas podem evoluir para gangrena e amputações.
Vários estudos têm demonstrado que programas preventivos que incluem educação, exame regular dos pés, identificação do risco neuropático e vascular podem contribuir para redução de lesões em 50%.

9.2.1.1 Fatores de risco para ulcerações:

História prévia de úlcera nos pés / amputação não-traumática
Neuropatia – insensibilidade / deformidade
Calos
Uso de calçados inadequados
Fatores que contribuem para doença vascular periférica: tabagismo, hipertensão arterial, dislipidemia.
Nefropatia diabética
Micoses, bolhas, rachaduras, fissuras, unhas encravadas
Baixa acuidade visual

9.2.1.2 Estratégias para prevenção do pé diabético

1. Exame regular dos pés e dos calçados.
2. Educação – orientação para prevenção.
3. Aconselhamento sobre os calçados.
4. Folha sobre cuidados com os pés.
5. Lembrar também os cuidados de higiene geral com o corpo e os dentes.

9.2.2 Neuropatia diabética

É a complicação mais comum do diabetes, compreendendo um conjunto de síndromes clínicas que afetam o sistema nervoso periférico sensitivo, motor e autonômico, de forma isolada ou difusa, nos segmentos proximal ou distal, de instalação aguda ou crônica, de caráter reversível ou irreversível, manifestando-se silenciosamente ou com quadros sintomáticos dramáticos. A forma mais comum é a neuropatia simétrica sensitivomotora distal. Pode se manifestar por sensação de queimação, choques, agulhadas, formigamentos, dor a estímulos não-dolorosos, câimbras, fraqueza ou alteração de percepção da temperatura, pode ser em repouso, com exacerbação à noite e melhora com movimentos.

Figura 1: Avaliação do limiar de percepção cutânea no pé.

O reconhecimento precoce e o manejo da neuropatia diabética são importantes, pois, permitem o início de um tratamento específico em casos sintomáticos, reconhecimento e orientação adequada de pacientes em risco de lesões em membros inferiores não percebidas e acompanhamento da disautonomia autonômica relacionada com maior morbimortalidade. Não existe tratamento específico para lesão neural, além, do controle glicêmico que pode retardar a progressão da doença.
Os sintomas muitas vezes levam à complicações psicológicas, especialmente, quando prejudicam o sono, o que pode prejudicar o controle geral da doença. Sensibilidade e apoio são muito importantes nesses casos. O Enfermeiro tem um importante papel no auxílio à detecção precoce dos primeiros sintomas e consequentemente encaminhar o paciente para um diagnóstico precoce da patologia. Diagnóstico que deve ser realizado pelo profissional médico.

10. TRATAMENTO DO DIABETES

OBJETIVOS DO TRATAMENTO:

• Aliviar os sinais e os sintomas.
• Evitar as complicações agudas.
• Melhorar a qualidade de vida em todos os seus aspectos: familiar, social e profissional.

• Prevenir ou minimizar as complicações crônicas.
• Tratamento das doenças associadas
• Redução da mortalidade.

O tratamento do diabetes está fundamentado em três pilares: a educação, as modificações no estilo de vida e, se necessário, o uso de medicamentos, que deverá ser prescrito por profissional médico.

O portador de diabetes deve ser continuamente estimulado a adotar hábitos de vida saudáveis, através da manutenção de peso adequado, da prática regular de atividade física, da suspensão do tabagismo e do baixo consumo de gorduras e de bebidas alcoólicas.
A abordagem familiar é fundamental quando se trata de hábitos de vida saudáveis.
O tratamento deve ser sempre individualizado, analisando as seguintes situações:
Idade do paciente; presença de outros fatores de co-morbidades;
Percepção dos sinais de hipoglicemia;
Estado mental do paciente; uso concomitante de outros medicamentos;
Dependência de álcool ou de drogas; cooperação do paciente e da família;
Restrições financeiras.

10.1. Mudanças no estilo de vida no Diabetes

As causas modificáveis do diabetes tipo 2 são alimentação inadequada (qualidade e quantidade) e inatividade física. Portanto, mudanças positivas no estilo de vida como **redução do peso, dieta saudável, prática de exercício regular e cessar o fumo,** são efetivas na prevenção e controle do diabetes tipo 2.

PLANO TERAPÊUTICO

10.2. Dieta

O bom controle do diabetes não pode ser atingido sem uma alimentação adequada, podendo reduzir a hemoglobinaglicada entre 1-2%, e baseia-se nos mesmos princípios de uma alimentação saudável:

• Manter o peso adequado.
• Os alimentos devem ser distribuídos em 5 ou 6 refeições durante o dia, com horários regulares;
• Os carboidratos devem fornecer 50-60 % do total calórico, sendo principalmente do tipo complexo (amidos) e ricos em fibras.
• Baixa ingestão de gorduras saturadas (gorduras animais: banha, toucinho, pele de aves, etc). Ácidos graxos mono ou poli-insaturados (óleos vegetais, exceto o de coco, margarina, etc.) podem ser consumidos até 30-35 % do total de calorias, não exceder a 300mg/dia de colesterol.
• Evitar a sacarose para prevenir oscilações acentuadas de glicemia
• Restrição de ingestão de álcool, principalmente nos obesos, hipertensos e hipertrigliceridêmicos.
• As proteínas não devem exceder 15 % do total de calorias.
• A escolha dos alimentos deve ser orientada por lista com indicações daqueles que:

Devem ser evitados;
Podem ser consumidos com moderação;
Não têm restrições.

• Os adoçantes artificiais calóricos (sorbitol e frutose, por exemplo) devem ser usados com moderação. Os não calóricos devem ser preferidos.
• Restrição de ingestão de sal nos indivíduos hipertensos.

Pacientes que utilizam insulina devem procurar manter seu padrão alimentar mais ou menos constante a cada dia, incluindo o valor energético total, a quantidade de carboidratos e a distribuição nas diferentes refeições.

10.3 Atividade Física

Atividade física regular é indicada a todos os pacientes com diabetes, melhorando o controle metabólico reduzindo o uso de hipoglicemiantes, promovendo o emagrecimento nos pacientes obesos, diminuindo os riscos das Doenças Cardiovasculares e melhorando a qualidade de vida.

• O exercício deve começar de forma gradual, como caminhadas de 5 a 10 minutos, em terreno plano, aumentando semanalmente até 30 a 60 minutos, 5 a 7 vezes por semana;
• Usar calçados adequados e confortáveis, evitando lesões nos pés como calosidades e rachaduras;
• A intensidade do exercício deve ser aumentada progressivamente até atingir intensidade moderada (60 a 80% da freqüência cardíaca máxima);
• O exercício deve ser adequado ao quadro de complicações que o paciente apresenta;
• Incentivar atividades que dêem prazer ao paciente, como danças e caminhadas;

10.4. Para os pacientes com diabetes tipo 1:

• Paciente em uso de insulina deve evitar fazer a aplicação em local que será muito exercitado, pois pode afetar sua velocidade de absorção.
• Se possível, realizar controle metabólico antes da atividade;
• Ingerir um alimento de carboidrato se a glicemia for inferior a 100 mg/dl;
• Ingerir carboidratos de fácil digestão antes, durante e depois de exercício prolongado;
• Evitar exercitar-se no pico de ação da insulina;
• Evitar exercícios de intensidade elevada e de longa duração (mais de 60 minutos)
• Estar alerta para sintoma de hipoglicemia durante e após o exercício;
• Carregar consigo um alimentos contendo carboidrato para ser usado em eventual hipoglicemia.

10.5. Tratamento medicamentoso

A base do tratamento do diabetes é a terapia nutricional e o estímulo à atividade física, aliado à perda de peso quando necessário. O tratamento com antidiabéticos orais e/ou insulina, quando necessário, é sempre adjuvante ao tratamento dietético e físico. Se ao paciente é apenas oferecido o tratamento farmacológico, sem a devida orientação nutricional e de hábitos de vida, tanto o paciente quanto o profissional de saúde serão frustrados nos esforços de controle glicêmico e prevenção de complicações.
A progressão da doença caracteriza-se pelo aumento gradual da glicemia de jejum ao longo do tempo e faz com que haja necessidade de aumentar a dose dos medicamentos e/ou de acrescentar outros para controlar o curso da doença.
As combinações de agentes que tenham diferentes mecanismos de ação são comprovadamente úteis.

10.5.1. Medicamentos antidiabéticos orais

Os agentes antidiabéticos orais podem ser classificados de acordo com seu mecanismo de ação em:
Agentes que aumentam a secreção de insulina (ex: sulfoniluréias, repaglinida e nateglinida);
Agentes que reduzem a resistência insulínica (ex: metformina e tiazolidinedionas);
Agentes que retardam a absorção pós-prandial de glicose (ex: inibidores de alfa glicosidase).

Quadro 07

MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS – MECANISMO DE AÇÃO E EFEITO CLÍNICO				
Medicamento	**Mecanismo de ação**	**Redução da glicemia de jejum (mg/dl)**	**Redução da glico-hemo-globina (%)**	**Efeito sobre o peso corporal**
Sulfoniluréias, repaglinida*	Aumento da secreção de insulina	60 – 70	1,5 – 2,0	Aumento
Nateglinida*	Aumento da secreção de insulina	20-30	0,7 – 1	Aumento
Metformina	Aumento da sensibilidade à insulina predominantemente no fígado	60 –70	1,5 – 2,0	Diminuição
Acarbose	Retardo da absorção de carboidratos	20 – 30	0,7 – 1,0	Sem efeito
Tiazolidinedionas	Aumento da sensibilidade à insulina no músculo	35 – 40	1,0 – 1,2	Aumento
*Atuam predominantemente na redução da glicemia pós-prandial. Podem reduzir a glicemia de jejum a médio e a longo prazo.				

Fonte: Atenção à saúde do adulto: hipertensão e diabetes. 2006.

10.5.2 Considerações clínicas especiais

a) Disfunção renal: evitar METFORMINA (se creatinina >1,4mg/dl em mulheres e >1,5mg/dl em homens), CLORPROPAMIDA e glibenclamida. Considerar GLIPIZIDA ou GLICLAZIDA (a melhor opção), usando doses menores.

b) Disfunção hepática: evitar METFORMINA e GLIPIZIDA. Considerar GLICLAZIDA ou GLIBENCLAMIDA (sempre iniciar com doses menores do que as usuais). TROGLITAZONA está contra-indicada.

c) Consumo excessivo de álcool: evitar CLORPROPAMIDA (efeito antabuse-símile) e METFORMINA (risco de acidose láctica, se houver disfunção hepática).

d) Pacientes idosos: evitar CLORPROPAMIDA e GLIBENCLAMIDA (maior risco de hipoglicemia). Considerar GLICLAZIDA, GLIPIZIDA ou GLIMEPIRIDA. ACARBOSE pode ser útil nos pacientes com hipoglicemias freqüentes. METFORMINA também pode ser usada nos pacientes obesos, monitorando-se a função renal.

e) Gravidez e lactação: nunca usar agentes hipoglicemiantes orais, somente INSULINA.

10.6 INSULINAS

10.6.1 Conceito:

A insulina é um hormônio produzido pelas células beta das ilhotas de Langherans do pâncreas.
A molécula de insulina é uma proteína formada por duas cadeias interligadas de aminoácidos, não tendo ação quando administrado por via oral.
A insulina pode ser obtida do pâncreas de suínos, modificadas ou não; ou então, obtidas quimicamente, idênticas à insulina humana por meio da tecnologia de DNA recombinante. As primeiras insulinas animais eram efetivas, mas apresentavam padrões de absorção imperfeitos, além de imunogenicidade elevada.
Insulinas suínas purificadas são agentes efetivos no tratamento do diabetes e a insulina humana tem ação e imunogenicidade similares à suína. Não existem evidências suficientes para preferir uma ou outra formulação.

10.6.2 Farmacocinética

Absorção: variável, dependendo do sítio anatômico da aplicação, tipo de INSULINA, fluxo sanguíneo subcutâneo, atividade muscular regional no sítio a injeção, volume e concentração da INSULINA e profundidade da injeção.
Distribuição: distribuída pela maioria das células.
Ligação às proteínas plasmáticas: não se liga às proteínas.
Biotransformação: hepática, em menor grau nos rins e tecidos musculares.
Eliminação: 30% a 80% renal, parte da insulina não alterada é reabsorvida.

Quadro 08

TIPOS DE INSULINAS

NOME	TIPO	ASPECTO	TEMPO DE AÇÃO(H0RAS)			NOMES COMERCIAIS
			INÍCIO	PICO	DURAÇÃO	
Insulina Suína	NPH	Leitosa	1 – 3	7 - 15	20 - 24	Neosulin - N Prothaphane
	Regular	Limpia	0,5 – 1	2,5 - 5	6	Actrapid - MC Neosulin - R
	Lenta	Leitosa	1 – 3	8 - 12	20 - 24	Neosulin – L Monotard MC
Insulina Humana	NPH	Leitosa	1 – 3	6 - 10	16 - 24	Biohulin -N Humulin – N

						Insuman Novolin - N
	Lenta	Leitosa	1 – 3	7 - 15	20 - 24	Biohulin - L Humulin – L Novolin - L
	Ultralenta	Leitosa	4 – 6	12 - 16	> 24	Biohulin - U
	Regular	Límpida	0,5 - 1	2 - 4	5 - 7	Biohulin - R Humulin – R Insuman Novolin - R

10.6.3 Reações adversas principais

• Hipoglicemia.
• Lipodistrofias: são mais raras com as insulinas puras, monocomponentes, podendo desaparecer com a troca da insulina por uma de maior grau de pureza. Para prevenir lipodistrofias é importante evitar injeções repetidas no mesmo local.
• Alergia à INSULINA é rara.
• Reações como edema, vermelhidão e prurido no local da aplicação ocorrem principalmente devido à técnica inadequada de injeção ou sensibilidade às soluções de limpeza.

10.6.4 Contra-indicações e precauções principais

A monitorização clínica e laboratorial é indispensável durante o tratamento com insulina para avaliar sua eficácia e prevenir a ocorrência de hipoglicemia.

10.6.5 Armazenagem

A Insulina é um hormônio que deve ser conservado de maneira adequada, para que sejam garantidas as suas propriedades farmacológicas. Estejam atentos, portanto, às seguintes orientações:

• Os frascos de insulina que não estão em uso devem ser refrigerados (temperatura entre 2ºC e 8ºC). Extremos de temperatura (abaixo de 2ºC ou acima de 30º C) e excesso de agitação devem ser evitados, prevenindo perda de potência, formação de grumos ou precipitação**. A INSULINA NUNCA DEVE SER CONGELADA. CASO ISTO OCORRA, DEVE SER DESPREZADA, porque após o descongelamento a sua atividade biológica torna-se imprevisível.**
• Evite expor os frascos à luz do sol, pois a insulina pode sofrer degradação.
• Evite deixar os frascos em locais muito quentes, como o porta-luvas do carro, perto do fogão ou forno elétrico, etc.
• As insulinas devem ser armazenadas em geladeiras, na porta ou parte inferior.
• A insulina que está em uso poderá ser mantida em temperatura ambiente (15ºC a 30ºC), por até um mês. Nesse caso, deixar o frasco no lugar mais fresco da casa, como, por exemplo, perto do filtro de água.
• Não usar a insulina se notar mudança na cor e presença de grânulos.

Em caso de viagens, colocar os frascos de insulina em bolsa térmica ou caixa de isopor. Não precisa colocar gelo. Caso não tenha bolsa térmica ou isopor, leve o frasco em bolsa comum, junto a você, onde não receba a luz do sol, diretamente.
O frasco em uso pode ser mantido à temperatura ambiente, em local fresco e ao abrigo da luz.

10.6.6 Preparação da Dose

• Antes de cada aplicação, as mãos e o sítio de aplicação devem ser limpos;
• Rolar o frasco entre as mãos, para misturar a insulina. Não agitar o frasco.
• Limpar a tampa do frasco usando algodão com álcool.
• Retirar o protetor e evitar encostar os dedos na agulha para que não ocorra contaminação.
• Um volume de ar igual a dose de insulina requerida deve ser introduzido dentro do frasco para evitar a formação de vácuo;
• Para retirar a insulina do frasco, a agulha deve ser introduzida no centro da tampa de borracha, de forma perpendicular à superfície da mesma;
• Quando houver associação de insulina de ação rápida com intermediária, a de ação rápida deve ser aspirada primeiro;
• Após a retirada da insulina, o fluido deve ser inspecionado para verificar a presença de bolhas e caso estejam presentes, devem ser retiradas para evitar o uso de dose incorreta.

10.6.7 Administração

É importante observar o aspecto da insulina antes da aplicação, sendo que as insulinas regulares apresentam aspecto límpido e as insulinas NPH aspecto turvo.
As injeções são feitas no subcutâneo formando um ângulo de 90º com a pele. A aspiração da seringa não é necessária.

10.6.8 Técnica da aplicação de Insulina

Material necessário

• Seringa e agulhas estéreis.
• Insulina.
• Chumaço de algodão
• Álcool 70 %

1 – Lavar as mãos.

2- Escolher o local para aplicar a insulina. Limpar a pele, usando algodão com álcool e deixar secar. Manter uma distância de mais ou menos 2 cm do local onde você tomou a injeção anterior, se a área do corpo for a mesma.
3 – Fazer uma prega na pele onde você vai aplicar a insulina. Pegar na seringa como se fosse um lápis. Introduzir a agulha na pele, num ângulo de 90°, soltar a prega cutânea.
Obs.: em pessoas muito magras ou crianças menores, a injeção poderá ser feita num ângulo de 45°, para evitar que seja aplicada no músculo.

4 - Ao iniciar a aplicação de insulina, se for constatada a presença de sangue dentro da seringa, seguir as seguintes orientações:
Sangue em pequena quantidade: continuar a aplicação.
Sangue em grande quantidade: pare a aplicação. Jogue fora a seringa com a insulina e prepare outra dose.

5 - Injetar a insulina, empurrando o êmbolo até o final. Retirar a seringa e fazer uma leve pressão no local, usando o algodão com álcool.

10.6.9 Locais de Aplicação

• Face posterior e lateral do braço, faces lateral e anterior da coxa: taxa de absorção intermediária;
• Nádegas: taxa de absorção mais lenta;
• Abdômen, exceto em um círculo de 2 cm ao redor do umbigo: taxa de absorção mais rápida.

A rotação dos sítios de injeção é importante para prevenir lipodistrofia.
A rotação dentro de uma mesma área é mais apropriada do que rotações em áreas diferentes, podendo diminuir a variabilidade de absorção de dia para dia.
Um novo ponto de aplicação deve estar 1 cm distante do local anterior, até utilização completada da região escolhida; somente então outra área deve ser selecionada.

11. O ATENDIMENTO PROGRAMADO AOS DIABÉTICOS

Procedimentos previstos	**Usuários de insulina (15% dos portadores)**	**Não usuários de insulina com hipertensão (35% dos portadores)**	**Não usuários de insulina sem hipertensão (30% dos portadores)**	**Sem tratamento medicamentoso (20% dos portadores)**
Atenção básica				
Consulta médica	02 cons/ano	02 cons/ano	02 cons/ano	01 cons/ano
Consulta enfermagem	06 cons/ano	-	02 cons/ano	01 cons/ano
Atividade de grupo	04 reuniões/pac/ ano	02 reuniões/pac/ ano	03 reunião/pac/ano	02 reunião/pac/ano
Visita domiciliar pelo ACS	12 visitas/ano	12 visitas/ano	12 visitas/ano	12 visitas/ano
ECG	01 ECG ao ano	01 ECG ao ano	01 ECG a cada 02 anos	01 ECG a cada 02 anos
Glicemia capilar	06 exames ao ano (01 exame a cada consulta)	04 exames ao ano (01 exame a cada consulta)	03 exames ao ano	02 exames ao ano
Consultas especializadas	**Conforme critério médico**			
Exames laboratoriais				
Glicemia plasmática	06 exames/ano	04 exames/ano	02 exames/ano	01 exame/ano
Curva glicêmica (totg*)	-	-	-	-
Hemoglobina glicada	04 exames/ano	02 exames/ano	02 exames/ano	0
Colesterol	01 exame/ano	01 exame/ano	01 exame a cada 02 anos	01 exame a cada 02 anos
Triglicérides	01 exame/ano	01 exame/ano	01 exame a cada 02 anos	01 exame a cada 02 anos
Creatinina	01 exame/ano	01 exame/ano	01 exame a cada 02 anos	01 exame a cada 02 anos
Urina rotina	01 exame/ano	01 exame/ano	01 exame a cada 02 anos	01 exame a cada 02 anos

*TOTG: TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
Indicações para o TOTG:
Pacientes com glicose plasmática <100 mg/dl e <126 mg/dl.
Pacientes com glicose plasmática <100 mg/dl, com presença de 02 ou mais fatores de risco para DIABETES e idade superior a 45 anos.
Pacientes com história de Diabetes Gestacional.

12. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO ADULTO PORTADOR DE DIABETES MELLITUS
A assistência ao diabético deve estar voltada a prevenção de complicações, avaliando e controlando os fatores de risco, estimulando a autonomia e autocuidado. O serviço deve garantir o agendamento individual ou em grupo de acordo com o projeto terapêutico, estabelecido pela equipe de referência.
O enfermeiro desempenha papel fundamental no processo de educação e assistencial de pessoas com diabetes. Os conhecimentos desta área são necessários para o auto-gerenciamento do diabetes pelo seu portador e obtenção de melhores resultados clínicos e laboratoriais. Durante o seguimento da pessoa com diabetes, a avaliação rotineira pelo enfermeiro, pode servir para o aumento do nível de conhecimento do paciente sobre diabetes e para o estreitamento da relação entre a equipe de profissionais e a pessoa com diabetes.

12.1. Educação

Conteúdo desejável

• Educação é essencial para o sucesso do tratamento
• Cada diabético deve ser orientado sobre:

O que é diabetes?
Tipos e objetivos do tratamento?
Necessidades individuais da dieta e como planejá-la.
Efeitos da ingestão de alimentos, exercícios, stress, drogas hipoglicemiantes orais e insulina (aplicação e ajuste da dose quando apropriado) sobre a glicemia.
Como proceder em emergências (hipoglicemia, hiperglicemia, doença intercorrente).
Sinais, sintomas e principais problemas associados ao diabetes.
Automonitoramento e controle domiciliar, significado dos resultados e ações a serem executados.

12.2. Atribuições sugeridas a cada um dos membros da equipe do PSF no cuidado aos pacientes com Diabetes

Agente Comunitário de Saúde

1) Esclarecer a comunidade, por meio, de ações individuais e/ou coletivas, sobre os fatores de risco para diabetes e as doenças cardiovasculares, orientando-a sobre as medidas de prevenção.
2) Orientar a comunidade sobre a importância das mudanças nos hábitos de vida, ligadas à alimentação e à prática de atividade física rotineira.

3) Identificar, na população adstrita, a partir dos fatores de risco descritos acima, membros da comunidade com maior risco para diabetes tipo 2, orientando-os a procurar a unidade de saúde para definição do risco pelo enfermeiro e/ou médico.
4) Registrar, em sua ficha de acompanhamento, o diagnóstico de diabetes de cada membro da família.
5) Encorajar uma relação paciente-equipe colaborativa, com participação ativa do paciente e, dentro desse contexto, ajudar o paciente seguir as orientações alimentares, de atividade física e de não fumar, bem como de tomar os medicamentos de maneira regular.
6) Estimular que os pacientes se organizem em grupos de ajuda mútua, como, por exemplo, grupos de caminhada, trocas de receitas, técnicas de autocuidado, entre outros.
7) Questionar a presença de sintomas de elevação e/ou queda do açúcar no sangue aos pacientes com diabetes identificado, e encaminhar para consulta extra.
8) Verificar o comparecimento dos pacientes com diabetes às consultas agendadas na unidade de saúde (busca ativa de faltosos).

Auxiliar de Enfermagem

1) Verificar os níveis da pressão arterial, peso, altura e circunferência abdominal, em indivíduos da demanda espontânea da unidade de saúde.
2) Orientar as pessoas sobre os fatores de risco cardiovascular, em especial aqueles ligados ao diabetes, como hábitos de vida ligados à alimentação e à atividade física.
3) Agendar consultas e reconsultas médicas e de enfermagem para os casos indicados.
4) Proceder às anotações devidas em ficha clínica.
5) Cuidar dos equipamentos (tensiômetros e glicosímetros) e solicitar sua manutenção, quando necessária.
6) Encaminhar as solicitações de exames complementares para serviços de referência.
7) Orientar pacientes sobre automonitorização (glicemia capilar) e técnica de aplicação de insulina.
8) Verificar glicemia capilar dos pacientes quando solicitado pelo Enfermeiro ou médico.

Enfermeiro

1) Desenvolver atividades educativas, por meio de ações individuais e/ou coletivas, de promoção de saúde com todas as pessoas da comunidade; desenvolver atividades educativas individuais ou em grupo com os pacientes diabéticos.
2) Capacitar os auxiliares de enfermagem e os agentes comunitários e supervisionar, de forma permanente, suas atividades.
3) Realizar consulta de enfermagem com pessoas com maior risco para diabetes tipo 2 identificadas pelos agentes comunitários, definindo claramente a presença do risco e encaminhado ao médico da unidade para rastreamento com glicemia de jejum quando necessário.
4) Realizar consulta de enfermagem, abordando fatores de risco, estratificando risco cardiovascular, orientando mudanças no estilo de vida e tratamento não medicamentoso, verificando adesão e possíveis intercorrências ao tratamento, encaminhando o indivíduo ao médico, quando necessário.
5) Estabelecer, junto à equipe, estratégias que possam favorecer a adesão (grupos de pacientes diabéticos).
6) Programar, junto à equipe, estratégias para a educação do paciente.
7) Solicitar, durante a consulta de enfermagem, os exames de rotina definidos como necessários pelo médico da equipe ou de acordo com protocolos ou normas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.
8) Transcrever prescrição médica dos pacientes controlados e sem intercorrências quando necessário, de acordo com os protocolos ou normas técnicas do ministério da saúde e/ou secretaria de estado da saúde de MG, seguindo um período pré-definido com a garantia de que o paciente seja avaliado pelo médico, ou ainda de acordo com os protocolos ou normas técnicas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de estado de Saúde de Minas Gerais.
9)Orientar pacientes sobre automonitorização (glicemia capilar) e técnica de aplicação de insulina.
10) Acrescentar, na consulta de enfermagem, o exame dos membros inferiores para identificação do pé em risco. Realizar, também, cuidados específicos nos pés acometidos e nos pés em risco.
11) Perseguir, de acordo com o plano individualizado de cuidado estabelecido junto ao portador de diabetes, os objetivos e metas do tratamento (estilo de vida saudável, níveis pressóricos, hemoglobina glicada e peso).
12) Organizar junto ao médico, e com a participação de toda a equipe de saúde, a distribuição das tarefas necessárias para o cuidado integral dos pacientes portadores de diabetes.
13) Usar os dados dos cadastros e das consultas de revisão dos pacientes para avaliar a qualidade do cuidado prestado em sua unidade e para planejar ou reformular as ações em saúde.

13. O PROCESSO DE ENFERMAGEM
O processo de enfermagem é uma dinâmica das ações sistematizadas e inter-relacionadas, visando a assistência ao ser humano. Caracteriza-se pelo inter-relacionamento e dinamismo de suas fases ou passos. (HORTA, 1979)
Cabe ao Enfermeiro a implantação, planejamento, organização, execução e avaliação do processo de enfermagem.

13.1. A Consulta de Enfermagem
"É o conjunto de ações realizadas pela enfermeira, em uma sucessão ordenada, para conhecer a situação de saúde da clientela e tomar decisões quanto à assistência a ser prestada, visando mudanças favoráveis à saúde." ***Campedelli MC***
Compreende o histórico (entrevista), exame físico, diagnóstico, prescrição e evolução de enfermagem.
A consulta de enfermagem está ligada ao processo educativo e deve estimular o cliente em relação ao autocuidado. Representa importante instrumento de estímulo à adesão aos programas de hipertensão e diabetes. Tal atividade é fundamental no acompanhamento, sensibilizando o cliente sobre a sua condição de saúde e como seguir o seu plano de tratamento.
A consulta de enfermagem deve ter sempre como foco principal os fatores de risco que influenciam o controle da hipertensão e diabetes, ou seja, as mudanças no estilo de vida do paciente incentivo a atividade física, a redução do peso corporal e o abandono do tabagismo.
Para a implementação da assistência de enfermagem, devem ser considerados os aspectos essenciais em cada uma das etapas, conforme descriminados a seguir:
Histórico de enfermagem: Identificação do cliente (dados sócio-econômicos, ocupação, moradia, lazer e religião), Antecedentes familiares e pessoais (agravos à saúde), Medicações em uso (investigando efeitos colaterais), Hábitos alimentares, Hábitos de vida (tabagismo, alcoolismo, drogadição, sono e repouso, higiene e eliminações), Queixas atuais (alergias, taquicardia, tontura, dor pré-cordial, dispnéia, cefaléia, câimbras, zumbido nos ouvidos, escotomas, parestesias, impotência sexual, citologia oncótica e queixas ginecológicas para mulheres), Percepção do cliente frente à patologia. Conhecer hábitos individuais e biopsicossociais visando a adaptação do paciente à unidade de tratamento, assim como a identificação de problemas. Resultados de exames relacionados ao diagnóstico de diabetes ou do controle metabólico. Sintomas de diabetes. Freqüência, gravidade e causa de cetose e cetoacidose. Presença de complicações crônicas do diabetes.

Exame físico: O Enfermeiro deverá realizar as seguintes técnicas: inspeção, ausculta, palpação e percussão, de forma criteriosa, efetuando o levantamento de dados sobre o estado de saúde do paciente e anotação das anormalidades encontradas para validar as informações obtidas no histórico.

Levantamento de problemas/ diagnósticos de enfermagem: O Enfermeiro após ter analisado os dados colhidos no histórico e exame físico, identificará os problemas de enfermagem, as necessidades básicas afetadas e grau de dependência, fazendo julgamento clínico sobre as respostas do indíviduo, da família e comunidade, aos problemas, processos de vida vigentes ou potenciais, para então direcionar o plano assistencial.

Prescrição de enfermagem: É o conjunto de medidas decididas pelo Enfermeiro, que direciona e coordena a assistência de Enfermagem ao paciente de forma individualizada e contínua, objetivando a prevenção, promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde.

Prescrição de medicamentos (em uso – prescrição de manutenção, se estiver compensado). Devendo-se respaldar o procedimento mediante receituário **assinado** e **carimbado** pelo emitente, **no caso o enfermeiro**, identificando que se trata de manutenção dos medicamentos prescritos pelo médico, para paciente acompanhado pela equipe, controlado, sem intercorrências no momento da consulta de Enfermagem. Se o receituário contiver a palavra médico, impressa no local de identificação do prescritor, risca-la e substituir pela palavra enfermeiro. Por fim, é necessário que o enfermeiro registre a conduta **no prontuário** do paciente, **date e assine**. Ainda, deve-se ter clareza de que o objetivo da manutenção da receita médica pelo enfermeiro não é suprir a ausência do profissional médico, mas sim, dar continuidade à assistência dos usuários controlados e aderentes ao tratamento.

Solicitação de exames: Os exames de rotina padronizados no protocolo do município, só poderão ser solicitados mediante consulta de enfermagem, pois a solicitação de exames não é uma ação isolada e não pode ser desconexa do contexto da assistência do indivíduo, pois é parte integrante da consulta de enfermagem. Estes exames são:
Glicemia de jejum e hemoglobina glicada
Perfil lipídico: colesterol total e frações e triglicérides
Microalbuminúria em pacientes com DIABETES tipo 1 com mais de 5 anos de evolução e todos com DIABETES tipo 2.
Creatinina sérica em adultos (e em crianças com proteinúria).
TSH em todos os pacientes com DIABETES tipo 1 e nos clinicamente suspeitos com DIABETES tipo 2.
ECG em adultos, se necessário.
Urinálise: cetonas, proteínas e sedimentos.
Hemograma completo

Evolução de Enfermagem: É o registro feito pelo Enfermeiro após a avaliação do estado geral do paciente. Desse registro constam os problemas novos identificados, um resumo sucinto dos resultados dos cuidados prescritos e os problemas a serem abordados nas 24 horas subseqüentes.

13.1.1 Exame Físico

Sinais vitais: medidas de PA e freqüência cardíaca.
Obtenção de medidas antropométricas:

Circunferência da cintura (C = no ponto médio entre a última costela e a crista ilíaca lateral) e do quadril (Q = ao nível do trocânter maior) e cálculo da relação cintura / quadril (C / Q). Limite de normalidade; mulheres: C = 88 cm e C/Q = 0,85; homens: C = 102 cm e C/Q = 0,95.
Obtenção de peso e altura para cálculo de índice de massa corporal.
IMC = peso (kg) / Altura2(m). Sobrepeso IMC $\geq$ 25 e < 30 kg/m2 e
obesidade IMC $\geq$ 30 kg/m2

Inspeção: Exame das mãos, pele e pés.
Pele (integridade, turgor, coloração e manchas)
Alterações de visão
Cavidade oral (dentes, prótese, queixas, dores, desconfortos, data do último exame odontológico);

Pescoço: palpação e ausculta das artérias carótidas, verificação da presença de estase venosa e palpação de tireóide.

Palpação do fígado

Palpação da tireóide

Exame de precórdio: ictus sugestivo de hipertrofia ou dilatação do ventrículo esquerdo; arritmias; 3ª bulha, que sinaliza disfunção sistólica do ventrículo esquerdo; ou 4ª bulha, que sinaliza presença de disfunção diastólica do ventrículo esquerdo, hiperfonese de 2ª bulha em foco aórtico, além de sopros nos focos mitral e aórtico.

Exame de pulmão: ausculta de estertores, roncos e sibilos.

Exame de abdome: massas abdominais indicativas de rins policísticos, hidronefrose, tumores e aneurismas. Identificação de sopros abdominais na aorta e nas artérias renais.

Extremidades: palpação de pulsos braquiais, radiais, femorais, tibiais posteriores e pediosos. A diminuição da amplitude ou o retardo do pulso das artérias femorais sugerem doença obstrutiva ou coarctação da aorta.

Exame neurológico: Pacientes com diabetes devem ser avaliados, anualmente, para presença de neuropatia periférica distal, usando testes simples conforme figura 1.

Articulações (capacidade de flexão, extensão, limitações de mobilidade, edemas)

Pés (bolhas, sensibilidade, ferimentos, calosidades e corte da unhas). Avaliar o grau de risco dos pés de diabéticos (teste do monofilamento), registrando em ficha própria que deverá ser anexada ao prontuário.

Em cada consulta deverá ser realizada inspeção dos pés para avaliar:
Hiperemia; hidratação da pele; ausência de sudorese;
Aspecto das unhas (encravadas e/ou deformadas);
Deformidades dos dedos (*halux valgus*, em garra ou martelo);
Deformidades do arco plantar (alteração aguda acompanhada de hiperemia e inchaço ou alteração crônica acompanhada de ulceração (pé de Charcot);
Mobilidade articular limitada; áreas de calosidades, rachaduras, fissuras e bolhas;
Úlceras e intertrigo micótico.
Exame físico dos pés, com palpação dos pulsos tibial posterior e pedioso e medida da sensibilidade a cada 03 meses.
Utilizar um monofilamento (*Semmes-Weinstein*) de 10 g em 6 regiões do pé ou um diapasão de 128 Hz no halux.
A detecção de diminuição da sensibilidade ao monofilamento em mais de 1 ponto testado ou da sensibilidade vibratória define o paciente em risco para úlceras.

MMSS e MMII (unhas, dor, edema, pulsos pediosos e lesões);

Quadro 9

Testes neurológicos básicos quantitativos.	
Tipo de sensação	**Teste**
Dolorosa	Com pino, agulha ou palito
Táctil	Com chumaço de algodão
Térmica	Com cabo de diapasão 128 Hz
Vibratória	Com diapasão 128 Hz
Motora	Com martelo
Limiar percepção cutânea (Ver Figura 4)	Monofilamento 10g
Observações: 1) Deve-se registrar a resposta como presente, diminuída ou ausente, comparando-se o segmento proximal com o distal. Os reflexos aquileo devem ser registrados como presente, diminuído, presente à elicitação manobra de Jendrassil ou ausente; 2) A força muscular pode ser avaliada pedindo-se ao paciente para ficar de pé nos calcanhares ou caminhar na ponta dos pés.	

Fonte:Manual de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde 2002.

13.2. Diagnósticos de enfermagem

Julgamento clínico sobre a resposta de um indivíduo, uma família ou uma comunidade com relação a problemas de saúde reais ou potenciais/processos de vida. O diagnóstico de enfermagem constitui a base para a seleção das intervenções de enfermagem para o alcance dos resultados pelos quais o enfermeiro é responsável (NANDA, 1990).
Interpretação e conclusões quanto às necessidades, problemas e preocupações do cliente para direcionar o plano assistencial.

Quadro 10
Domínios e Classes e Possíveis Diagnósticos de Enfermagem da NANDA no Usuário Hipertenso

Domínio	Diagnósticos de Enfermagem
Atividade/Repouso	Intolerância à atividade
	Risco para perfusão tissular cardíaca, renal, periférica e/ou cerebral Ineficaz.
	Déficit no autocuidado com as unhas dos pés
	Mobilidade prejudicada
Percepção/Cognição	Percepção sensorial perturbada (visual, auditiva, gustativa e tátil),
	Conhecimento deficiente (sobre alimentação, cuidado com as extremidades, complicações da doença, sinais e sintomas da doença, entre outros)
	Disposição para conhecimento aumentado
	Conhecimento deficiente sobre: Alimentação, cuidado com as extremidades, complicações da doença, prática de exercícios de forma correta
Sexualidade	Disfunção Sexual
Enfrentamento/Tolerância Ao Estresse	adaptação prejudicada; ansiedade; enfrentamento familiar comprometido e enfrentamento ineficaz
	Ansiedade
Nutrição	Nutrição desequilibrada: mais do que as necessidades corporais
Promoção De Saúde	Volume excessivo de líquidos
	Controle ineficaz do regime terapêutico
	Comportamento de busca de saúde
Segurança/Proteção	Risco de infecção
	Risco de lesão: - micro e macrovascular
	Risco para quedas
	Risco para quedas
	Risco de integridade da pele prejudicada
	Medo
Conforto	Dor crônica
	Dor aguda
	Padrão do sono perturbado
	Eliminação urinária prejudicada

13.3. Prescrição padrão do enfermeiro para o paciente diabético
Promover um ambiente tranqüilo e estabelecer uma relação vínculo, respeitando a privacidade do paciente.

Realizar a escuta ampliada e registrar no prontuário.
Verificar PA sentado, em pé e deitado, pulsos (radial e pedioso), freqüência respiratória e peso.
Verificar presença de edema de pálpebras, MMSS e II e rubor facial.
Registrar o medicamento em uso (tipo, dosagem, quantidade, horários). Caso o paciente refira alterações, adaptações, reações ao uso do medicamento, solicitar avaliação médica.
Verificar se o paciente mantém dieta prescrita pelo médico/, nutricionista e/ou enfermeiro.
Verificar o uso de bebidas alcoólicas e/ ou tabagismo (registrar anos/maço).
Checar e estimular a execução de atividades físicas, que tenham sido liberadas pelo médico da equipe e/ou cardiologista.
Inquirir sobre qualidade de vida do paciente e sintomas associados à hipertensão (palpitação, tonturas, dor precordial, dispnéia, cefaléia, zumbidos nos ouvidos (tinittus), câimbras, escotomas, parestesias, impotência sexual, sangramentos e alterações do sono).
Apresentar recursos disponíveis da comunidade, a fim de melhorar a qualidade de vida (teatro, aulas, grupos interativos).
Encaminhar aos grupos operativos conforme agenda local para orientação e discussão da patologia e vida saudável.
Estimular a participação em grupos disponíveis dentro e fora da Unidade.
Solicitar e avaliar os exames previstos no protocolo;
Encaminhar a outros profissionais, se necessário;
Estimular a participação da família;
Solicitar avaliação conjunta com o médico da equipe sempre que julgar necessário.
Orientações sobre:
A doença e envelhecimento;
Medicamentos em uso (indicação, doses, horários, efeitos colaterais);
Alimentação. Se necessário, encaminhar para nutricionista para plano alimentar;
Controle de hábitos de vida não saudáveis (fumo, estresse, bebida alcoólica e sedentarismo);
Percepção de presença de complicações;
Sinais de hipoglicemia em diabéticos;
Cuidados com os pés em diabéticos;

Cuidados adicionais para os diabéticos em uso de insulina:

Ensinar e supervisionar o auto-monitoramento da glicemia capilar;
Orientar sobre insulinas (conservação, manipulação, doses, locais de aplicação e aplicação).

14. CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho é importante que os Profissionais de Enfermagem obtenham subsídios para:
Reconhecer a importância do componente educativo no cuidado dos pacientes diabéticos.
Identificar os principais problemas associados ao uso de medicações.
Utilizar recursos dos pacientes através da consulta de enfermagem (quando profissional de nível superior) e visita domiciliar.
O serviço de enfermagem da unidade deve encaminhar para consulta medica mensal, os pacientes não aderentes de difícil controle e portadores de lesões em órgãos alvo ou co-morbidade.
A enfermeira pode repetir a medicação de indivíduos controlados e sem intercorrências.
A enfermeira pode solicitar durante a consulta de enfermagem, os exames mínimos estabelecidos nos consensos e definidos como possíveis e necessários pelo médico da equipe.
Inscrever todos os pacientes no programa de diabetes da unidade básica de saúde.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao elaborar e implantar os protocolos contribui-se efetivamente, para a qualificação da assistência, para atuação segura e eficaz, para a democratização do conhecimento, para o aperfeiçoamento da educação continuada, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos pacientes sobre os cuidados existentes nas diversas situações clínicas e para torná-los partícipes das decisões a serem tomadas. Além disso, deve ser destacada a importância dos protocolos para o aperfeiçoamento gerencial dos programas de saúde da família, com reflexos que se estendem desde o acolhimento à prescrição de medicamentos.
A tarefa de elaborar, implantar e avaliar os protocolos é um trabalho complexo, porém absolutamente inadiável. Os Profissionais de Enfermagem que enfrentarem este desafio e desempenharem com competência suas funções, por certo colherão os frutos advindos de seu trabalho: a melhoria assistencial e gerencial de enfermagem.

16. BILIOGRAFIA:

Sociedade Brasileira de Diabetes. Consenso brasileiro sobre diabetes 2002: diagnóstico e classificação do diabetes melito e tratamento do diabetes melito do tipo 2. – Rio de Janeiro: Diagraphic, 2003.

Atualização brasileira sobre diabetes / Sociedade Brasileira de Diabetes. -
Rio de Janeiro : Diagraphic, 2005.

Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento e acompanhamento do diabetes Mellitus. Rio de Janeiro : Diagraphic, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde, Cadernos de Atenção Básica, nº 16 – Diabetes Mellitus, Brasília – DF, 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hipertensão e diabetes. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006.

ANEXO 1
ANEXO 2

Pontos do pé que devem ser testados com monofilamento

Instruções para a aplicação do monofilamento de nylon
1. Mostrar o filamento ao paciente e aplicá-lo em sua mão para que ele possa reconhecer o tipo de estímulo e ficar tranqüilo;
2. Pedir que o paciente não olhe para o local que estará sendo testado;
3. Pedir ao paciente que preste atenção e simplesmente responda "sim" quando sentir o filamento; não perguntar se ele sente ou não, para não induzi-lo;
4. Ao aplicar o filamento, mantenha perpendicularmente à superfície testada, a uma distância de 1-2 cm: com um movimento suave, faça-o curvar-se sobre a pele e retire-o, contando mentalmente a seqüência numérica "1001-1002" enquanto o filamento toca a pele, curva-se e sai do contato;
5. Não use movimentos bruscos na aplicação; se o filamento escorregar pelo lado, desconsidere a eventual resposta do paciente e teste o mesmo local novamente mais tarde;
6. Use uma seqüência ao acaso nos locais de teste, para não induzir o paciente a prever o local seguinte onde o filamento será aplicado.
Cuidados gerais para os pés com alterações de sensibilidade (**Fonte:**Consenso Internacional sobre Pé Diabético, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal 2001)

Informe o paciente para que
§ Examine seus pés diariamente: se for necessário solicite ajuda a um familiar ou use um espelho.
§ Avise seu médico se tiver calos, rachaduras, alterações de cor ou úlceras;
§ Vista sempre meias limpas, sem costuras ou remendos, de preferência de fibras naturais (lã ou algodão), a fim de absorverem a umidade dos pés. Materiais sintéticos podem causar transpiração excessiva, tornando os espaços interdigitais locais propícios para o crescimento de fungos;
§ Use meias que não possuam elásticos, pregas, dobras ou costuras irritantes. Cuidado para que não fiquem dobradas dentro dos sapatos. Se necessário, use as meias ao avesso;
§ Calce apenas sapatos que não lhe apertem, preferencialmente de couro. Não use sapatos sem meias;
§ Dê uma atenção extra-especial em relação aos calçados, que devem ser com solado firme, pontas arredondadas, macios, leves e de preferência de couro ou algodão;
§ Evite calçados que tenham costuras internas, remendos ou outros eventuais pontos de pressão; sapatos novos devem ser usados aos poucos.
Use-os nos primeiros dias apenas em casa, pôr no máximo duas horas. Devem ser comprados à tarde;
§ Verifique o calçado quanto ao tipo, numeração correta, deformidades e gastos de sola;
§ Não use chinelos principalmente de dedos;
§ Saiba que o calçado é a principal causa de lesões neuropáticas e conseqüentemente, deve ser um elemento de preocupação tanto para o paciente quanto para a equipe;
O pé isquêmico ou neuropático de alto risco merece que
§ Se examine os sapatos diariamente na busca de pedras, pregos, dobras de palmilha e acúmulo de talcos anti-sépticos na câmara anterior do calçado;
§ Nunca se ande descalço, mesmo em casa;
§ Lave seus pés diariamente, com água morna e sabão neutro. Evite água quente. Seque bem os pés, especialmente entre o terceiro e quarto, quarto e quinto dedos, evitando esfregar a toalha na pele;
§ Após lavar os pés, use um hidratante à base de lanolina ou de colágeno, não passando o creme entre os dedos;
§ Evite fumar! O cigarro prejudica a circulação.
§ Evite bebidas alcóolicas. Também podem prejudicar a circulação.
§ Corte as unhas de forma reta, horizontalmente, sendo que as bordas ásperas das unhas podem ser lixadas com lixa de papelão. Não procure corrigir unhas encravadas. Procure um tratamento profissional.
Não remova os calos. As calosidades espessas podem ser reduzidas pelo lixar delicado com pedras pommes ou com uma lixa para calosidade, sempre após o banho. Em nenhuma circunstância deve ser recomendada a "cirurgia de banheiro" com lâminas de metal, giletes, facas, tesouras, etc.

Alterações clínicas neuropáticas e vasculares do "Pé Diabético"
Pé Neuropático
§ Hipotrofia dos pequenos músculos dorsais
§ Acentuação do arco
§ Proeminência dos metatarsos
§ Dedos em garra/dedos em martelo
§ Calos
§ Vasodilatação dorsal
§ Pele seca/ rachaduras
§ Pé "quente"
§ Alterações articulares (charcot)

Pé Isquêmico
§ Pele fina/brilhante cianose
§ Ausência de pêlos
§ Rubor postural
§ Palidez à elevação
§ Pé "frio"
§ Ausência de pulsos (tibiais posteriores/pediosos)
§ Enchimento capilar > 10 segundos
§ Claudicação intermitente
Fonte:Manual de Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde 2002.

ANEXO 3

Denominações genéricas e comerciais de alguns fármacos utilizados no tratamento do diabetes e da obesidade

A) GRUPO DAS SULFONILURÉIAS		
Denominação genérica	**Denominação comercial**	**Laboratório**
Clorpropamida	Diabinese	Pfizer
	Similares	Vários
Glibenclamida	Daonil	Aventis
	Euglucon	Asta Medica (Roche)

	Lisaglucon	Farmasa
	Similares	Vários
Glipizida	Minidiab	Searle
Diamicron	Diamicron	Servier
Diamicron MR	Diamicron MR	Servier
Glimepirida	Amaryl	Aventis
	Glymepil	Farmoquímica
B) GRUPO DAS BIGUANIDAS		
Metformina	Dimefor	Farmoquímica
	Glifage	Merck
	Glucoformim	Biobrás
	Similar	Neo-Química
C) GRUPO DOS INIBIDORES DA α-GLICOSIDASE		
Acarbose	Glucobay	Bayer
D) GRUPO DAS METIGLINIDAS		
Repaglinida	Novonorm	Novo Nordisk
	Prandin	Medley
	Gluconorm	Roche
Nateglinida	Starlix	Novartis
E) GRUPO DAS GLITAZONAS		
Rosiglitazona	Avandia	GlaxoSmithkline
Pioglitazona	Actos	Abbott
F) GRUPO DAS COMBINAÇÕES		
Metformina + glibenclamida	Glucovance	Merck

ANEXO 4

Tabela – Relação das insulinas disponíveis no Brasil

INSULINAS HUMANAS	AVENTIS	BIOBRÁS	LILLY	NOVO NORDISK
Ação ultra-rápida (UR)	—	—	Humalog (lispro)	Novo Rapid (aspart)
Ação rápida (R)	Insuman R	Biohulin R	Humulin R	Novolin R
Ação intermediária				
• NPH (N)	Insuman N	Biohulin N	Humulin N	Novolin N
• Lenta (L)	—	Biohulin L	Humulin L	Novolin L
Ação prolongada (U)	—	Biohulin U	—	Novolin U
Pré-misturas (N + R)				
• 90/10	—	Biohulin 90/10	Humulin 90/10	Novolin 90/10
• 85/15	Insuman Comb 85/15	—	—	—
• 80/20	—	Biohulin 80/20	Humulin 80/20	Novolin 80/20
• 75/25	Insuman Comb 75/25	—	—	—
• 70/30	—	Biohulin 70/30	Humulin 70/30	Novolin 70/30
Pré-misturas (N + UR)				
• 75/25	—	—	Humalog Mix 25	—
Obs.: As insulinas animais da Novo Nordisk ainda existem, mas são mais vendidas em nível público.				
INSULINAS ANIMAIS	**AVENTIS**	**BIOBRÁS**	**LILLY**	**NOVO NORDISK**
Ação rápida (R)	—	Neosulin R (suína) Monolin R (suína) Iolin R (mista)	Insulina Mista Purificada “R”	Actrapid MC (suína)
Ação intermediária				
• NPH (N)	—	Neosulin N (suína) Monolin N (suína) Iolin N (mista)	Insulina Mista Purificada “N”	Protaphane MC (suína)
• Lenta (L)	—	Neosulin L (suína)	—	Monotard MC (suína)
Medicamento	**Nome Comercial**		**Laboratório**	
Insulina Glargina	Lantus		Aventis Pharma	
Insulina Aspart	NovoMix 30 Penfil		Novo Nordisk	
	NovoMix 30 Flexpen		Novo Nordisk	

Fonte: Consenso Brasileiro sobre diabetes – Sociedade Brasileira de Diabetes – 2002.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0846F818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

O Pregoeiro Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores **ADJUDICA** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação ,relativo ao processo de licitação de N.º294/2012, 33/2012de 14/12/12, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) TIPO C CONFORME CONVENIO Nº 702581/2010 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG***

LOTE	ÍTEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	11	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15KG (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	449,0000	449,00
1	17	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO CAPACIDADE 3L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	373,0000	1.119,00
1	26	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	BEBEDOURO ELETR. CONJUGADO POT. 125-145 (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	661,0000	1.322,00
1	27	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X150CM (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	109,0000	218,00

1	28	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90X1,20M (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	69,0000	276,00
1	35	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	299,0000	1.196,00
1	49	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	167,0000	3.340,00
1	58	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO 60X120CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	159,0000	477,00
1	54	GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA-ME	ARMARIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	700,0000	2.800,00
1	29	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	71,8000	287,20
1	31	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU	1.270,0000	2.540,00
1	38	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	BERÇOS DE MADEIRA 130X60CM - SEM GAVETAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	500,0000	3.500,00
1	61	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	MESA REDONDA ADULTA - 100CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	146,0000	146,00
1	2	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - 410L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	2.097,0000	4.194,00
1	3	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.280,0000	1.280,00
1	6	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MICROONDAS 27L-LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	359,0000	718,00
1	7	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESTERILIZADOR - 06 MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	64,9000	129,80
1	9	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	54,7500	164,25
1	10	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESPREMEDOR DE FUTRAS SEMI-INDUSTRIAL INOX (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	104,9000	104,90
1	13	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	118,9000	237,80
1	14	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIPROCESSADOR - O1 VELOCIDADE CAPACIDADE 1000ML (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	144,0000	144,00
1	15	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	174,0000	174,00
1	16	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CAFETEIRA ELETRICA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	80,0000	80,00
1	20	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FERRO ELETRICO A SECO 110V (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	39,0000	78,00
1	32	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TV LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.279,0000	2.558,00
1	44	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE EM FERRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	131,0000	393,00
1	64	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO EM CHAPA DE AÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	864,0000	864,00
1	67	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	476,0000	476,00
1	52	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	199,0000	597,00
1	53	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	215,0000	1.720,00
1	56	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	580,0000	1.740,00
1	1	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	FREEZER 420 LITROS HORIZONTAL LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.605,0000	1.605,00
1	5	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	375,0000	375,00
1	8	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	409,0000	409,00
1	12	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	EXAUSTOR AXIAL - EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL ARTREK (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	109,0000	218,00
1	18	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.899,0000	1.899,00
1	19	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8KG (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.291,0000	1.291,00
1	21	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MAQUINA SECADORA - 10KG - DUTO EXAUSTÃO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.509,0000	1.509,00
1	25	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJOES P13 (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	299,0000	598,00
1	30	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	3.545,0000	3.545,00
1	33	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	DVD PLAYER SISTEMA DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	136,5000	273,00
1	34	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR MAX PAREDE PRETO GRADE 60CM PRETA BIVOLT (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	123,0000	984,00
1	36	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA RETANGULAR EM MDF PARA REFEITORIO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	145,5000	582,00
1	39	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COLCHÃO DE BERÇO (130X60CM) ESPESSURA EM 10CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	39,5000	276,50
1	40	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COLCHONETES (100X60) - ESPESSURA 03CM COLCHONETE PARA TROCADOR (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	20,9000	41,80
1	43	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	27,0000	54,00
1	45	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 04 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	104,0000	520,00
1	47	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	104,0000	416,00
1	60	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	SOFÁ 02 LUGARES SEM BRAÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	349,0000	698,00
1	65	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CARROCEL REDONDO (GIRA GIRA - CARROSSEL POLIETILENO PARA ATÉ 04 CRIANÇAS) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	759,0000	759,00
1	66	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CASINHA DE BONECA (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	1.846,0000	1.846,00
1	68	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	389,0000	389,00
1	4	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.374,0000	1.374,00

1	22	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L	184,0000	368,00
1	23	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	419,0000	1.257,00
1	24	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	LIXEIRA 50L COM PEDAEL E TAMPA EM PLÁSTICO RIGIDO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	87,5000	525,00
1	37	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA REFEITORIO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	133,5000	1.068,00
1	41	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,4000	364,00
1	42	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	PLACAS DE TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	38,3000	612,80
1	46	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	726,00
1	48	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	580,80
1	50	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	56,5000	1.356,00
1	51	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	871,20
1	55	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	304,0000	304,00
1	57	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	MESA DE REUNIAO - 08 LUGARES (200X100CM) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	287,0000	287,00
1	59	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	ARM. SUSP DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	465,0000	465,00
1	62	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	50,3500	302,10
1	63	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	BALANÇO COM 04 LUGARES (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	1.305,0000	1.305,00

Ao preço total:

Proponente	Vlr total	Vlr total extenso
GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	8.397,00	oito mil trezentos e noventa e sete reais
GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA-ME	2.800,00	dois mil e oitocentos reais
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	6.473,20	seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.595,75	onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos
ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	4.057,00	quatro mil e cinquenta e sete reais
COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	18.288,30	dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos
LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	11.765,90	onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 14 de Dezembro de 2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6FE85712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2012, PREGÃO PRESENCIAL: 33/2012

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 294/2012, Pregão Presencial: 33/2012, na forma que segue:

LOTE	ÍTEM	PROPONENTE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	11	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15KG (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	449,0000	449,00
1	17	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO CAPACIDADE 3L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	373,0000	1.119,00
1	26	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	BEBEDOURO ELETR. CONJUGADO POT. 125-145 (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	661,0000	1.322,00
1	27	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X150CM (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	109,0000	218,00
1	28	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90X1,20M (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	69,0000	276,00
1	35	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	299,0000	1.196,00
1	49	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	167,0000	3.340,00
1	58	GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO 60X120CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	159,0000	477,00
1	54	GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA-ME	ARMARIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	700,0000	2.800,00
1	29	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	71,8000	287,20
1	31	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU	1.270,0000	2.540,00
1	38	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	BERÇOS DE MADEIRA 130X60CM - SEM GAVETAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	500,0000	3.500,00
1	61	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	MESA REDONDA ADULTA - 100CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	146,0000	146,00
1	2	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - 410L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	2.097,0000	4.194,00
1	3	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.280,0000	1.280,00
1	6	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MICROONDAS 27L-LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	359,0000	718,00
1	7	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESTERILIZADOR - 06 MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	64,9000	129,80
1	9	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	54,7500	164,25
1	10	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESPREMEDOR DE FUTRAS SEMI-INDUSTRIAL INOX (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	104,9000	104,90
1	13	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA -	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	118,9000	237,80

		ME			
1	14	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIPROCESSADOR - O1 VELOCIDADE CAPACIDADE 1000ML (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	144,0000	144,00
1	15	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	174,0000	174,00
1	16	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CAFETEIRA ELETRICA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	80,0000	80,00
1	20	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FERRO ELETRICO A SECO 110V (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	39,0000	78,00
1	32	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TV LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.279,0000	2.558,00
1	44	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE EM FERRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	131,0000	393,00
1	64	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO EM CHAPA DE AÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	864,0000	864,00
1	67	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	476,0000	476,00
1	52	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	199,0000	597,00
1	53	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	215,0000	1.720,00
1	56	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	580,0000	1.740,00
1	1	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	FREEZER 420 LITROS HORIZONTAL LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.605,0000	1.605,00
1	5	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - LINHA BRANCA (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	375,0000	375,00
1	8	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	409,0000	409,00
1	12	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	EXAUSTOR AXIAL - EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL ARTREK (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	109,0000	218,00
1	18	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.899,0000	1.899,00
1	19	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8KG (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.291,0000	1.291,00
1	21	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MAQUINA SECADORA - 10KG - DUTO EXAUSTÃO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.509,0000	1.509,00
1	25	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJOES P13 (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	299,0000	598,00
1	30	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	3.545,0000	3.545,00
1	33	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	DVD PLAYER SISTEMA DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	136,5000	273,00
1	34	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR MAX PAREDE PRETO GRADE 60CM PRETA BIVOLT (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	123,0000	984,00
1	36	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA RETANGULAR EM MDF PARA REFEITORIO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	145,5000	582,00
1	39	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COLCHÃO DE BERÇO (130X60CM) ESPESSURA EM 10CM (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	39,5000	276,50
1	40	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	COLCHONETES (100X60) - ESPESSURA 03CM COLCHONETE PARA TROCADOR (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	20,9000	41,80
1	43	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	27,0000	54,00
1	45	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 04 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	104,0000	520,00
1	47	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	104,0000	416,00
1	60	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	SOFÁ 02 LUGARES SEM BRAÇO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	349,0000	698,00
1	65	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CARROCEL REDONDO (GIRA GIRA - CARROSSEL POLIETILENO PARA ATÉ 04 CRIANÇAS) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	759,0000	759,00
1	66	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	CASINHA DE BONECA (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	1.846,0000	1.846,00
1	68	COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	389,0000	389,00
1	4	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	1.374,0000	1.374,00
1	22	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L	184,0000	368,00
1	23	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	419,0000	1.257,00
1	24	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	LIXEIRA 50L COM PEDAEL E TAMPA EM PLÁSTICO RIGIDO (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	87,5000	525,00
1	37	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	BANCO RETANGULAR EM MDF PARA REFEITORIO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	133,5000	1.068,00
1	41	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,4000	364,00
1	42	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	PLACAS DE TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	38,3000	612,80
1	46	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	726,00
1	48	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	580,80
1	50	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	56,5000	1.356,00
1	51	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA - CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	36,3000	871,20
1	55	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	304,0000	304,00
1	57	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	MESA DE REUNIAO - 08 LUGARES (200X100CM) (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	287,0000	287,00
1	59	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	ARM. SUSP DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	465,0000	465,00
1	62	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	50,3500	302,10
1	63	LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	BALANÇO COM 04 LUGARES (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	1.305,0000	1.305,00

Ao preço total:

Proponente	Vlr total	Vlr total extenso

GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME	8.397,00	oito mil trezentos e noventa e sete reais
GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA-ME	2.800,00	dois mil e oitocentos reais
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA - ME	6.473,20	seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.595,75	onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos
ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	4.057,00	quatro mil e cinquenta e sete reais
COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP	18.288,30	dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos
LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS - CPF 81303351668 - EPP	11.765,90	onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em 14/12/2012

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FF28EBEC

